CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 3, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 186/2022
OF 191/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.848, de 18 de junho de 2021, que renova permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 186

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 2.848, de 18 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 12 de abril de 2022.



EM nº 00151/2021 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.058344/2015-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2848 de 15 de junho de 2021, publicada em 22 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA MCOM Nº 2848, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e invocando as razões da Nota Técnica n.º 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e que constam do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/06/2021, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7609871** e o código CRC **C591716A**.

53900.058344/2015-15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 191/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.848, de 18 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, para executar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305493** e o código CRC **ABD9A530** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 3305493

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19614/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.058344/2015-15.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8104863** e o código CRC **3B816843**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19614/2021/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 8104863

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RN **Município: Pau dos Ferros**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	Pau dos Ferros	27/06/2006	27/06/2016

Usuário: - **Data: 03/11/2015** **Hora: 13:53:52**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
215 E	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	RN	Pau dos Ferros	FM	2	H	

Usuário: - **Data: 03/11/2015** **Hora: 13:54:08**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RN
Município: Pau dos Ferros
Freqüência: 90,9 MHz
Classe: C
Canal: 215 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Nome Fantasia:
Nº Estação: 696140110
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50403550920
CNPJ: 06.883.510/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 59900000 **Logradouro:** RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Número: 1258 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RN
Município: Pau dos Ferros **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 84 3512117 **Fax:**

Endereço de Correspondência

Não Cadastrado

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50403550920

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			24/02/2005	Outorga	Jur.
			- Selecione -			27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			20/09/2011	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			07/10/2011	Autoriza o Uso de	Jur.

Radiofreqüência

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 06.883.510/0001-30

FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CLAUDIONOR FERREIRA DA COSTA	130.536.634-49	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros
FRANCISCA MONICA DAVI DA SILVA	028.311.014-76	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros
NEWTON DE SOUZA PEREIRA	231.150.254-91	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 03/11/2015 **Hora:** 13:55:58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 24507/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga. Período a Vencer - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Assim, conforme disposto no §1º do seu art. 48, as entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação da Portaria nº 4335/2015, terão seus processos de renovação instaurados de ofício por este Ministério.

4. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 27/06/2016, e que, de acordo com a legislação que rege a matéria, as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, observado o prazo de até três meses antes do vencimento da respectiva outorga.

5. No caso da interessada, o período para apresentação se dará até **27/03/2016**. Sendo assim, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas “a” a “e”, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (nos moldes do Anexo VI da Portaria nº 4335/2015);

b. estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público;

c. ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte;

e. instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado, no caso de fundação de natureza privada.

6. Cabe ressaltar que de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 4335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

a. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

b. ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício;

c. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/11/2015, às 19:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2015, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0798640** e o código CRC **2F5E5579**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 35842/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação José Fernandes de Melo
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59900-000 Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24507/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/11/2015, às 19:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0798676** e o código CRC **9FAD3C6C**.

Correspondência Eletrônica - 0826015

Data de Envio:
17/11/2015 09:25:08

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_0798640.html
Oficio_0798676.html

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE: **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.**

CNPJ: **04.912.455/0001-34**

ENDEREÇO DA SEDE: **AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1258, CENTRO, PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE.**

NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: **ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES**

CPF: 147.750.934-87

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

LOCALIDADE OBJETO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA: **PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA VEM, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA A LOCALIDADE ACIMA DESCRITA, REFERENTE AO SERVIÇO DE:

( ) RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS.

COM VISTAS À INSTRUÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

(A) A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

(B) A ENTIDADE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O MESMO TIPO DE SERVIÇO NA LOCALIDADE OBJETO DA CONCESSÃO/PERMISSÃO QUE SERÁ RENOVADA.

(C) A ENTIDADE NÃO EXCEDERÁ OS LIMITES FIXADOS NO ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, CASO HAJA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

(D) OS DIRIGENTES DA ENTIDADE TÊM BONS ANTECEDENTES, NÃO TENDO SIDO CONDENADOS, EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO OU PROFERIDA POR ÓRGÃO JUDICIAL COLEGIADO, EM QUALQUER DOS ILÍCITOS INDICADOS NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEAS "E", "G", "H", "J", "L", "N", "O" E "P" DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/1990 – LEI DA FICHA LIMPA.

(E) NENHUM DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO QUE LHE ASSEGURE IMUNIDADE PARLAMENTAR OU DE CARGOS OU FUNÇÕES DOS QUAIS DECORRA FORO ESPECIAL.

ENCAMINHO, AINDA, OS DOCUMENTOS ANEXOS:

(A) ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

(B) ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

(C) PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO HÁ MAIS DE DEZ ANOS DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

(D) CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.

CIENTE DE QUE A FALSIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PODE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL E ADMINISTRATIVA, SUJEITANDO OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, O DIRIGENTE, ABAIXO-ASSINADO, FIRMA ESTE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

PAU DOS FERROS/RN, 23 DE FEVREIRO DE 2016

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – TABELIÃ
Av. Junqueira Aires, 512 - Cidade Alta – 59.025-275 – Natal/RN - tel./fax: 84 3211 8540 - 3211 4661 - 3211 8271

Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Diana Coelho Fagundes
Válido somente com selo de autenticidade

FIRMA 1 AH0-016165

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 189/190-v**, sob o número de ordem **672**, registrei o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – (CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30)**, que teve suas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade, ocorrida no dia 03/06/2013, com parecer favorável do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, datado de 16/04/2014, assinado pelo Exmo. Dr. Mac Lennon Lira dos Santos Leite – Promotor de Justiça.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN TJ/RN Selo de Autenticidade CERTIDÃO ABJ-010504

Válido somente com Selo de Autenticidade

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988462) SEI 53500.012014/2018-84 / pg. 3

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 445
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10063

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 445
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.063

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 191**, sob o número de ordem **Av-4**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, conforme deliberação da Assembleia Extraordinária da entidade acima, ocorrida no dia 12/01/2016, com a composição que segue:

Conselho Diretor

Presidente - Ana Karenina da Silva Fernandes (CPF/MF n. 147.750.934-87);

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva (CPF/MF n. 019.839.204-44);

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo (CPF/MF n. 181.519.174-07).

Diretoria Executiva

Diretora Presidente - Ana Katharina da Silva Fernandes Germano (CPF/MF n. 806.937.414-49);

Diretor Técnico – Bruno Germano Chaves Lopes (CPF/MF n. 035.849.054-51);

Diretor Administrativo – Allan Darlyson de Araújo Medeiros (CPF/MF n. 074.280.094-64).

Conselho Fiscal

Presidente – Ronaldo de Souza Brito (CPF/MF n. 215.761.764-53);

Membros – Selma Quirino da Silva (CPF/MF n. 663.553.464-49) e Juarez Monteiro de Melo (CPF/MF n. 301.182.984-53).

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

CARTÓRIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com Selo de Autenticidade
ANORE/RN TJ/RN
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
AEJ-010505

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988483) SEI 53500.012014/2018-64 / pg. 18

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos doze de Janeiro de Dois Mil e Dezesseis às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP. 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, Convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo a fim de tratar da Mudança da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO JALES - 1º. OFÍCIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
22 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PRESENTES:

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
VICE – PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo

DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

- Elias Fernandes Neto
- Ana Cristina Pignataro
- Ivan Ferreira Costa
- Bruno Germano Chaves
- Ronaldo de Souza Brito
- Selma Quirino da Silva

CONVIDADOS:

- Juarez Monteiro de Melo
- Allan Darlyson de Araújo Medeiros
- Ana Katharina da Silva Fernandes Germano

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES

1. DA MUDANÇA DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA E, DO CONSELHO FISCAL

Restou deliberado nesta reunião extraordinária que os membros Elias Fernandes Neto (função), Ana Cristina Pignataro (função) e Ivan Ferreira Costa (função) por não mais terem interesse em participar da Fundação José Fernandes de Melo, pediram

desligamento e por isso houve substituição desses membros de modo que passaram a fazer parte da Fundação os Senhores, Ana Katharina da Silva Fernandes Germano, Allan Darlyson de Araújo Medeiros e Juarez Monteiro de Melo nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membro do Conselho fiscal respectivamente.

Deste modo, restou firmada a composição dos membros da Fundação José Fernandes de Melo:

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
RG: 144.684 SSP/RN
CPF: 147.750.934-87

VICE-PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
RG: 084.079 SSP/RN
CPF: 019.839.204-44

SECRETARIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
RG: 2074834
CPF: 181.519.174-07

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2467051 ITEP/RN
CPF: 074.280.094-64

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo de Souza Brito
RG: 612.526 SSP/PB
CPF: 215.761.764-53

MEMBRO: Selma Quirino da Silva
RG: 1.149.190 SSP/RN
CPF: 663.553.464-49

MEMBRO: Juarez Monteiro de Melo
RG: 000583815 SSP/RN
CPF: 301.182.984-53

O conselho manifestou-se de acordo com todos os termos e alterações da composição dos membros da fundação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela senhora presidente e para constar eu, Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo _____ servindo de secretária, lavrei a presente a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente.

Natal, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Vice- Presidente

Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
Secretária

048

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
Diretor Presidente

Bruno Germano Chaves Lopes
Diretor Técnico

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

Ronaldo de Souza Brito
Presidente do Conselho Fiscal

Selma Quirino da Silva
Membro

Juarez Monteiro de Melo
Membro

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.053

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos doze de Janeiro de Dois Mil e Dezesseis às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP. 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, Convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo a fim de tratar da Mudança da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317 454-91

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PRESENTES:

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
VICE – PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo

DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

- Elias Fernandes Neto
- Ana Cristina Pignataro
- Ivan Ferreira Costa
- Bruno Germano Chaves
- Ronaldo de Souza Brito
- Selma Quirino da Silva

CONVIDADOS:

- Juarez Monteiro de Melo
- Allan Darlyson de Araújo Medeiros
- Ana Katharina da Silva Fernandes Germano

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES

1. DA MUDANÇA DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA E, DO CONSELHO FISCAL

Restou deliberado nesta reunião extraordinária que os membros Elias Fernandes Neto (função), Ana Cristina Pignataro (função) e Ivan Ferreira Costa (função) por não mais terem interesse em participar da Fundação José Fernandes de Melo, pediram

desligamento e por isso houve substituição desses membros de modo que passaram a fazer parte da Fundação os Senhores, Ana Katharina da Silva Fernandes Germano, Allan Darlyson de Araújo Medeiros e Juarez Monteiro de Melo nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membro do Conselho fiscal respectivamente.

Deste modo, restou firmada a composição dos membros da Fundação José Fernandes de Melo:

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
RG: 144.684 SSP/RN
CPF: 147.750.934-87

VICE-PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
RG: 084.079 SSP/RN
CPF: 019.839.204-44

SECRETARIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
RG: 2074834
CPF: 181.519.174-07

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2467051 ITEP/RN
CPF: 074.280.094-64

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo de Souza Brito
RG: 612.526 SSP/PB
CPF: 215.761.764-53

MEMBRO: Selma Quirino da Silva
RG: 1.149.190 SSP/RN
CPF: 663.553.464-49

MEMBRO: Juarez Monteiro de Melo
RG: 000583815 SSP/RN
CPF: 301.182.984-53

O conselho manifestou-se de acordo com todos os termos e alterações da composição dos membros da fundação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela senhora presidente e para constar eu, Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo _____ servindo de secretária, lavrei a presente a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente.

Natal, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Vice- Presidente

Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
Secretária

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
Diretor Presidente

Bruno Germano Chaves Lopes
Diretor Técnico

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

Ronaldo de Souza Brito
Presidente do Conselho Fiscal

Selma Quirino da Silva
Membro

Juarez Monteiro de Melo
Membro

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.053

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 190-v**, sob o número de ordem **Av-3**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignado que as alterações introduzidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, foram deliberadas em Assembleia Extraordinária da entidade acima, ocorrida no dia 03/06/2013, com o fim de se adequar ao Código Civil Brasileiro (Lei n. 10/01/2002), bem como Portaria Inter-Ministerial n. 651, de 15/04/1999 e Portaria n. 256, de 06/07/2011, ambas do Ministério das Comunicações.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN TJ/RN Selo de Autenticidade CERTIDÃO ABJ-010506

Válido somente com Selo de Autenticidade

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988483) SEI 53500.012014/2018-64 / pg. 27

CARTORIO JALES - 1°. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos Três dias do mês de junho de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Mudança de todos os artigos do Estatuto da Fundação na sua redação, Todas as Alterações no Estatuto, foram necessárias para se adequar ao código civil de 2002, lei nº 10.406 de 10/01/2002, a portaria Inter-Ministerial nº 651 de 15 de abril de 1999, e a portaria nº 256 de 06 de julho de 2011, ambos do Ministério das Comunicações. Ficando assim redigido:

b) Eleição do Conselho Diretor, diretoria executiva, e Conselho Fiscal, para um Mandato de quatro (04) anos:

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que me
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Antonia Maria de Souza Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

CARTORIO JALES - 1°. OFICIO
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096223

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestanté, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Promover atividades ligadas ao desenvolvimento urbano ou à regularização fundiária;

VII – Atendimento, acompanhamento e reabilitação a deficientes visuais com visão subnormal;

VIII – Desenvolver toda e qualquer ação que contribua para consecução das finalidades previstas no caput deste artigo.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau... 03 JAN. 2014
Maria de Nota Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096225

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

§ 1º – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.

§ 2º – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau dos Ferros 03 JAN 2011
Andrey Maria de Souza Paiva Dias
Tabelião Substituto CPF 490.554.104-20

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

CARTÓRIO ... 1º Ofício
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096224

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau dos Ferros, 03 JAN. 2016
Antony Maria de Nóia Paiva Dias
Tabelião Substituto CPF 490.584.104-20

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096227

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original dou fé
Pau dos Ferros 03 JAN 2017
Avany Maria de Mota Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096226

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;



Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.



Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096228

Capitulo V

Disposições Gerais

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros 03 JAN 2016
Aviany Maria de Lucio Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Ana Tacia de Sousa Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.384.104-20

CARTÓRIO JA... Válido somente com Selo de Autenticidade ... AUTENTICAÇÃO AKQ 096232

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina Da Silva Fernandes

RG: 144.684 SSP/RN

CPF: 147.750.934-87

ENDEREÇO: AV. Afonso Pena, 1063, Tirol, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Casada

VICE-PRESIDENTE : Luiz Carlos Da Silva

RG: 084.079 SSP/RN

CPF: 019.839.204-44

ENDEREÇO: AV. Presidente Getúlio Vargas, 550, Condomínio Ana Terra Ap 501, CEP: 59.012-360, Petrópolis, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Divorciado

SECRETÁRIA: Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo

RG: 002.074.834 SSP/RN

CPF: 081.519.174-07

ENDEREÇO: Rua Doutor Joaquim Almeida, 2076, BL D Ap 704, CEP: 59056-140, Lagoa Nova, Natal/RN

ESTDO CIVIL: Solteira

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original
Pau dos Ferros, 03 JAN. 2014
Aurenyr Maria de Mota Pinto Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Elias Fernandes Neto

RG: 78.865 SSP/RN

CPF: 019.792.054-34

ENDEREÇO: AV. Afonso Pena, 1063, Tirol, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Casado

CARTÓRIO JALES
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096231

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes

RG: 001.497.941 SSP/RN

CPF: 035.849.054-51

ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 680, BL B Ap 1303, CEP: 59020-300, Tirol, Natal/RN

ESTDO CIVIL: Casado

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Ana Cristina Pignatário Fernandes

RG: 001.847.665 SSP/RN

CPF: 008.651.654-08

ENDEREÇO: Rua Chile, 41, CEP: 59900-000, Nações Unidas, Pau Dos Ferros/RN

ESTDO CIVIL: Casada

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo De Souza Brito

RG: 612.526 SSP/PB

CPF: 215.761.764-53

ENDEREÇO: Rua Compositor Eronildes de França, N°366, Nossa Senhora Da Apresentação, CEP 59115-120, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Casado

MEMBRO: Selma Quirino Da Silva

RG: 1.149.190 SSP/RN

CPF: 663.553.464-49

ENDEREÇO: Rua Joana Elisa Fernandes, 1056,CEP: 59115-565, Vale Dourado, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Solteira

MEMBRO: Ivan Ferreira Costa

RG: 1.019.461 SSP/RN

CPF: 664.327.904-68

ENDEREÇO: Rua Mestre Lucarino, N° 14, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-223, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Solteiro

Todos os assuntos acima citados foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo servindo de secretária, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pela Presidente e os demais presentes.

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros, 03 JAN. 2014
Antonia Maria da Nota Paiva Dias
Oficiala Substituta CPF 490.554.104-20

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096230

Pau dos Ferros, RN, 03 de Junho de 2013.

Ana Karenina Da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos Da Silva

Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo

Elias Fernandes Neto

Bruno Germano Chaves Lopes

Ana Cristina Pignatário Fernandes

Ronaldo De Souza Brito

Selma Quirino Da Silva

Ivan Ferreira Costa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANDRÉ-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096233

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original.
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Antonia Maria de Lucena Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Karenina da Silva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.684 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2010

NOME
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO
REGINALDO TEOFILO DA SILVA
CLOTILDE CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1954

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B0136 F-46 RG-001020
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 147.750.834-87

3a. VIA

CRISTIANE BEATRIZ GLORIA DANTAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO AID 099309

ANDRÉ-RN

CONFERÊNCIA

Confiro a presente cópia xerox, reprodução fiel do original que me foi exibido. Em teste (...) da verdade.

28 MAR. 2012 Natal(RN)

Antonio Jairo Pereira - Substituto
Ana Lídia Prucópio de Moura - Substituta
Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Henrique Prucópio de Moura - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONS. DIRETOR - RNES

TIM

Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.036.768-AA
TIM Celular S.A.
Av. Hermes da Fonseca, 1148-Natal-RN
CNPJ: 04.206.050/0088-31 - I.E.: 20.098.409-8
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.27524868
CPF/CNPJ: 14775093487
Emissão: 07/12/15 Postagem: 14/12/15
Referência: DEZ/15 Período: 07/11/15 a 06/12/15
Débito automático: 127524868016
CFOP: 5307
Número da Fatura 1324033408

Endereço Fiscal

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
AV AFONSO PENA, 1063
TIROL
59020-100 - NATAL - RN

VENCIMENTO	VALOR
25/12/15	R$ 182,91

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluido o numero 9 a frente dos celulares dos DDDs 31,32,33,34,35,37,38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informacoes em www.operadora.com.br/9digito.

Nº do Acesso: 84-99981-1735

		QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01	MENSALIDADES E FRANQUIAS						108,52
02	1504 Bônus Cliente + de 4 anos	1	19	18/11/15 a 06/12/15	27%	3,65%	-40,97
03	1406 Bônus Cliente + de 4 anos	1	9	07/11/15 a 15/11/15	27%	3,65%	-19,41
04	Liberty Web 3GB	1	30	-	27%	3,65%	68,90
05	Liberty (044/POS/SMP)	1	30	-	27%	3,65%	99,00
		QUANTIDADE		**DURAÇÃO/VOLUME**	**ICMS**	**PIS/COFINS**	**VALOR**
06	CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM						59,21
07	Chamadas Locais para Outros Telefones Fixos	1		01m00s	27%	3,65%	1,08
08	Chamadas Locais para Outros Celulares	18		53m54s	27%	3,65%	58,13
09	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	58		111m24s	27%	3,65%	0,00
10	USO DE SERVIÇOS TIM						5,90
11	Conexões Banda Larga	291		612,34 MB	27%	3,65%	0,00
12	Serviços VAS	1			27%	3,65%	5,90
13	OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS						9,28
14	JUROS. (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1				-	0,20
15	MULTAS. (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1				3,65%	2,58
16	Seguro Assurant - Conta Premiada	1					6,50
17	TOTAL TIM						182,91

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco : FD40.5FDA.F553.F000.3DAB.99E9.803C.67F8

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	27%	R$ 173,63	R$ 46,88
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R$ 176,21	R$ 6,42
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS/COFINS - Total		R$ 176,21	R$ 6,42

Em atendimento à Lei 12.741/2012

FUST: R$ 1,20
FUNTTEL: R$ 0,60

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

1324033408

TIM

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

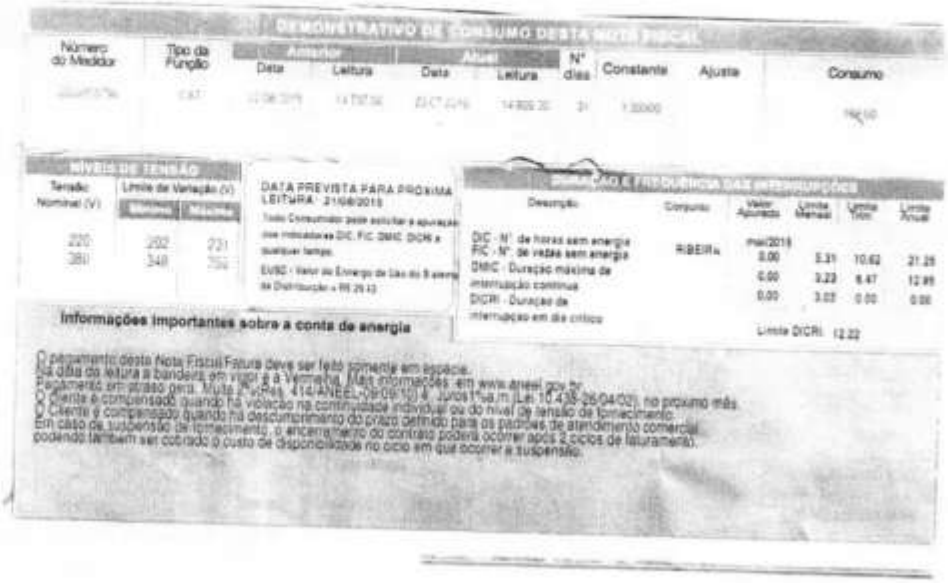


3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerlene da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Em Natal/RN 01 DEZ. 2015
Tabeliã do 3º Ofício de Notas
Largo Joaquim Manoel de Brito Neves, 532
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO AMK-028072



EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Atual Data	Atual Leitura	Anterior Data	Anterior Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
[illegible]	CAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	31	1,00000		[illegible]

NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	
	Mínima	Máxima
220	202	231
380	348	399

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/08/2015

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e qualquer tempo.

EUSC - Valor da Energia de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 29,43

APURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Consumo	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - Nº de horas sem energia	RIBEIRA	mai/2015			
FIC - Nº de vezes sem energia		0,00	5,31	10,62	21,25
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,23	6,47	12,95
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico		0,00	3,03	0,00	0,00
		Limite DICRI: 12,22			

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento desta Nota Fiscal Fatura deve ser feito somente em espécie, na data da leitura e bandeira em vigor e a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Pagamento em atraso gera: Multa (Art. 4º, Res. 414/ANEEL/09/10) e Juros Pro rata (Lei 10.438, 26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

cosern
Grupo Neoenergia

LUIZ CARLOS DA SILVA

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 550 AP-501
COND ANA TERRA

PETROPOLIS/AREA URBANA
59012-360 NATAL RN

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

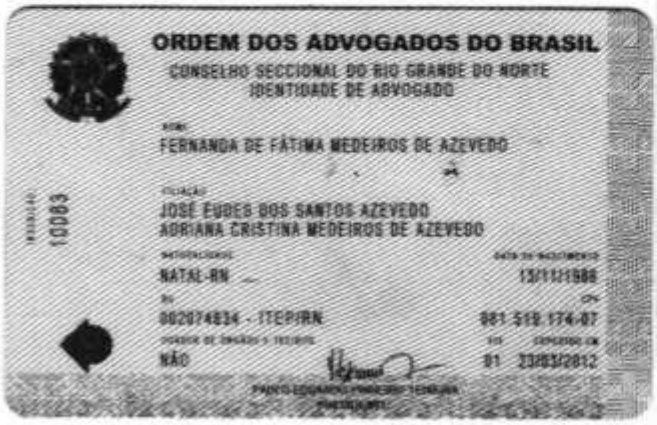
FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Conta Contrato:	0049858019
Medidor:	2009100790
Un. Leitura:	14031181
Sequência:	00055
Poste:	B5692

www.cosern.com.br

ATENÇÃO: Fique atento às orientações abaixo para manter o benefício da Tarifa Social!
• RECEBEU A CARTA DA COSERN ? ENTÃO SEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO
• O QUE FAZER ?
• PROCURE A PREFEITURA DO SEU MUNICÍPIO PARA ATUALIZAR O NIS (número de Inscrição Social)
• SE VOCÊ POSSUI O BPC (benefício de Prestação Continuada) procure o INSS

SIGA AS NOSSAS DICAS DE SEGURANÇA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO

JOSÉ EUDES DOS SANTOS AZEVEDO

ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO

NATAL-RN

13/11/1986

002074834 - ITEP/RN

881.519.174-87

NÃO

01 23/03/2012

10083



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08964808

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

OAB



CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN

Cartório do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Largo Junqueira Aires, 532

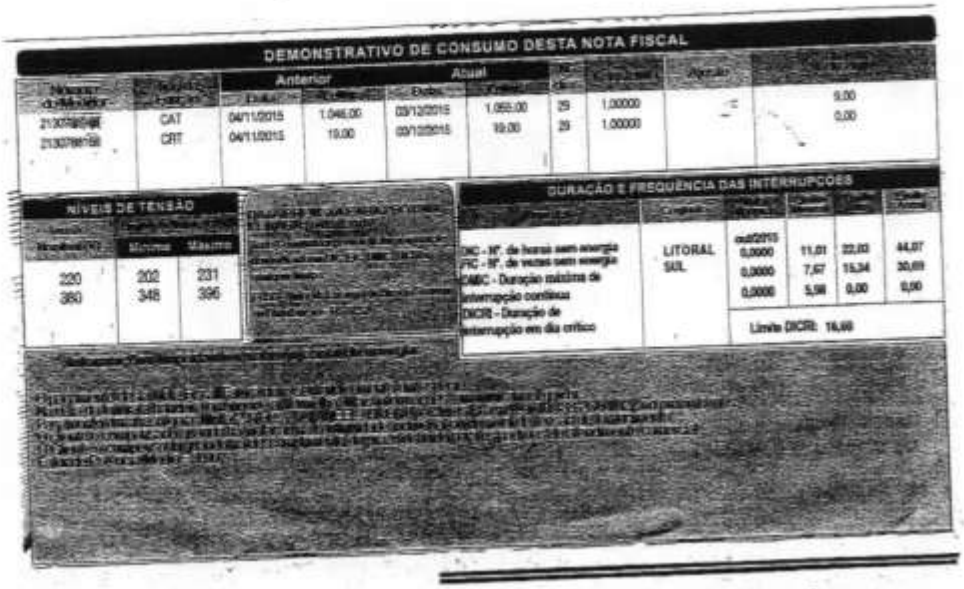
TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ CEP: 22420-010
MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59
Incrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

00013694

FERNANDA DE FATIMA MEDEIROS DE AZEVEDO
D JOAQUIM DE ALMEIDA 2076 BL D AP 704
LAGOA NOVA - NATAL
59056-140 - RIO GRANDE DO NORTE

7200039896 00000 00000000000 10 150413

SOLTEIRA



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

		Anterior		Atual					
		Data		Data					
2130788162	CAT	04/11/2015	1.046,00	03/12/2015	1.055,00	25	1,00000		9,00
2130788162	CRT	04/11/2015	19,00	03/12/2015	19,00	25	1,00000		0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

	Mínimo	Máximo
220	202	231
380	348	396

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DIC - Nº. de horas sem energia FIC - Nº. de vezes sem energia DMIC - Duração máxima de interrupção contínua DICRI - Duração de interrupção em dia crítico	LITORAL SUL	out/2015	11,01	22,03	44,07
		0,0000	7,67	15,34	30,69
		0,0000	5,98	8,00	9,00
		Limite DICRI: 16,00			

cosern
Grupo Neoenergia

ANA KATHARINA DA SILVA FERNANDES

AV DEPUTADO MARCIO MARINHO 14 AP-201
COND SAGRES

PIRANGI DO NORTE/DISTRITO LITORAL
59161-250 PARNAMIRIM RN

Conta Contrato: 7067850153
Medidor: 2130788162
Un. Leitura: 0203127
Sequência: 00134
Poste: B13556

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

www.cosern.com.br

PARA USO DO ENTREGADOR

■ Mudou-se ■ Não existe nº indicado ■ Recusado ■ Endereço insuficiente ■ Desconhecido ■ Outros

Responsável pela informação:

■ Morador ■ Porteiro ■ Síndico

Assinatura

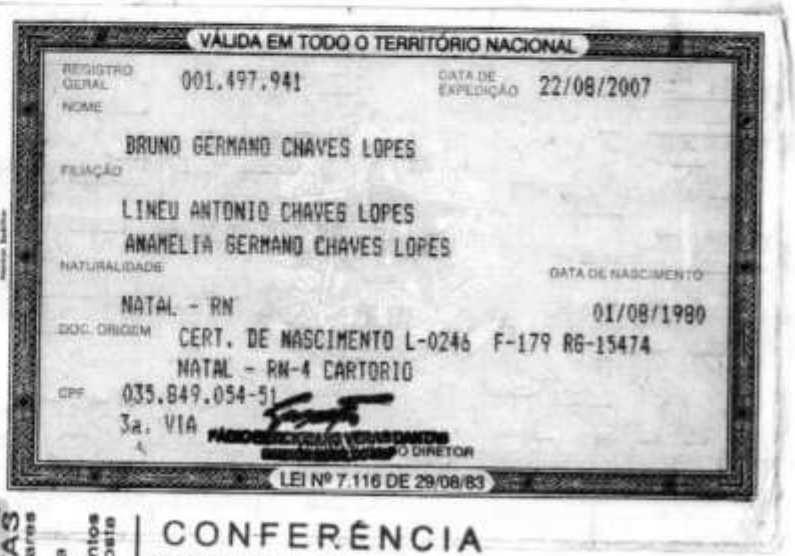
Data

/ /

Para serviços, dúvidas e reclamações referente à iluminação pública entre em contato com a prefeitura.

Mais informações, acesse o nosso site:


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 001.497.941
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2007
NOME
BRUNO GERMANO CHAVES LOPES
FILIAÇÃO
LINEU ANTONIO CHAVES LOPES
ANAMELIA GERMANO CHAVES LOPES
NATURALIDADE
NATAL - RN
DATA DE NASCIMENTO
01/08/1980
DOC. ORIGEM
CERT. DE NASCIMENTO L-0246 F-179 RG-15474
NATAL - RN-4 CARTORIO
CPF 035.849.054-51
3a. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabelã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gorlena da Cruz Cedó da Costa
Substitutos
CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
18 JAN. 2016 Em Natal/RN.
Tabelã do 3º Ofício de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
Liberdade Junqueira Aires, 532

Amil

Data Processamento	Nosso Número	Número do Contrato	Agência / Código Cedente	Valor Documento	Vencimento
07/08/2015	175-00866013-0	70329254	2938 - 14071-8	540,26	30/12/2015

Produto: 464145111 - BLUE 400 NAC QP PF

ANS nº: 326305 | SINPA/SCPA: 464145111 | Tipo Documento:

Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - 29.309.127/0026-27 - R AILTON DA COSTA 115 SALA 308 PARTE JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25071180

RECIBO PAGADOR

Pagador	Período Cobertura	Valor Plano	Aditivos	Val.Aditivos	CO-Part.	Desc. Co-Part.	Desconto	Bonus	Total
BRUNO GERMANO CHAVES LOPES	30/12/2015 a 29/01/2016	540,26		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,26

Cód.	Aditivo	Valor R$

AVISO

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75009 86601.302937 81407.180009 5 66580000054026

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: 30/12/2015

Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Agência / Código Beneficiário: 2938 - 14071-8

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento
07/08/2015	70329254	RECIBO	N	07/08/2015

Nosso Número: 175-00866013-0

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Valor do Documento: 540,26

Instruções	Cod. CIP	Valor do Desconto	Até	Com. Permanência P/ Dia

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Após 30/12/2015 cobrar multa de R$ 10,81 por atraso, mais juros de mora de R$ 0,18 por dia de atraso . Não receber após 28/02/2016. Esta data não exime o cancelamento do contrato em caso de atrasos superiores a 60 dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses. O contrato estará extinto após 60 dias de atraso. O valor será cobrado e o devedor inscrito em cadastro negativo de crédito.

Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
End.: R AILTON DA COSTA 115 SALA 308 PARTE JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25071180
CNPJ: 29.309.127/0026-27

Pagador: BRUNO GERMANO CHAVES LOPES
R GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE 1012 APTO 1401
TIROL NATAL RN
59020-280

CPF/CNPJ:

Pagador Avalista:

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.467.051

15/05/2009

ALLAN DARLYSON DE ARAUJO MEDEIROS

JOANA DARC DE ARAUJO MEDEIROS

SAO JOAO DO SABUGI RN

12/09/1988

CERT. DE NASCIMENTO L-004A F-65 RG-2791
SAO JOAO DO SABUGI RN-1 CARTORIO

074.280.094-64

2a. VIA

POLEGAR DIREITO

RIO GRANDE DO NORTE



JOANA DARC DE ARAUJO MEDEIROS

AV GOV TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA 01798 BL F APT 101
CANDELARIA
NATAL RN

Código
095/001121929

CPF/CNPJ
324.023.844-68

Vencimento:
15/01/2016

Valor:
165,46

Forma de Pagamento:
boleto bancário

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

nportante:

ia seu e-mail e telefones sempre dos. Acesse net.com.br, opções Minha linha Assinatura.
c o cancelamento de seus serviços NET, o período de permanência mínima, estará cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CBO NET ESSENCIAL CONF FID
- COMBO VIRTUA 10 MEGA FIDELIDADE
- FONE + NET FALE DO SEU JEITO

descrição

Itens Eventuais 165

Valor
16

ventuais

ade Proporcional TV

33/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	8,33
35/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	5,55
31/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	72,16
l Mensalidade Proporcional TV	**86,04**

ade Proporcional VIRTUA

33/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	6,23
35/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	4,16
31/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	54,03
l Mensalidade Proporcional VIRTUA	**64,42**

os Técnicos

TAXA MUDANCA DE ENDERECO - 5 PARCELAS A VENCER	-75,00
TAXA MUDANCA DE ENDERECO 1/5	90,00
l Serviços Técnicos	**15,00**
ns Eventuais	**165,46**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707
- É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD

(Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 0800701 0150

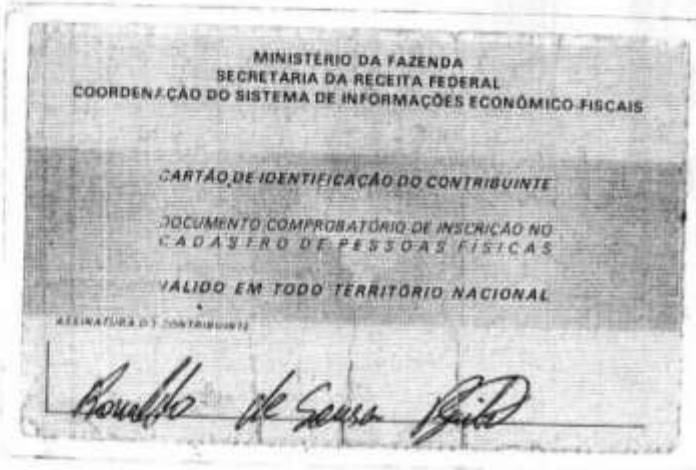
Últimos Registros de Atendime
095161615238701, 095161615187940, 095161615298714, 095161615298714, 095161615269350

Autenticação Mecânica











Cópias Fiscal
8 Documentos

Petição (0988464) SEI 53900.012014/2016-64 / pg. 51

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

cosern Grupo Neoenergia

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20900199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
RONALDO DE SOUSA BRITO

CPF: 215.761.734-53

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA COMPOSITOR HERONIDES DE FRANCA
366 CJ PQ DOS COQUEIROS

NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO/AREA
NATAL RN
59115-120

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
030578073	ÚNICA	13/01/2016

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
13/01/2016	3000056087	843375

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0143648010	01/2016

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/01/2016	12/02/2016

TOTAL A PAGAR (R$)
152,04

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	249,0000000	0,48900741	121,78
Acréscimo Bandeira VERMELHA			14,57
Contribuição Iluminação Pública			15,71

TOTAL DA FATURA 152,04

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FIXAÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2121143405	CAT	14/12/2015	7.026,00	13/01/2016	7.267,00	30	1,00000		240,00

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	136,23	17,00	23,17
PIS	136,23	1,20	1,63
COFINS	136,23	4,03	5,72

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	69,54	43,07
Transmissão	2,75	2,02
Distribuição (Cosern)	37,33	27,26
Encargos Setoriais	5,16	3,81
Tributos	31,52	23,13
Total	136,35	100

Consumo Ativo(kWh) 0,37000000

2973.B3F0.8CB0.9628.7DBC.269B.2913.13DC

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Vencto	Dt.mes/ano	Valor	Vencto	Dt.mes/ano	Valor
25/12/15	13/01/16	173,13			

	CONSUMO	VALOR APURADO R$/kWh/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	IQAPO							
DIC		0,00	5,43	10,86	21,73	220	202	231
FIC		0,00	3,36	6,72	13,45			
DMIC		0,00	3,11	0,00	0,00			

Limite DICRI: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 43,20

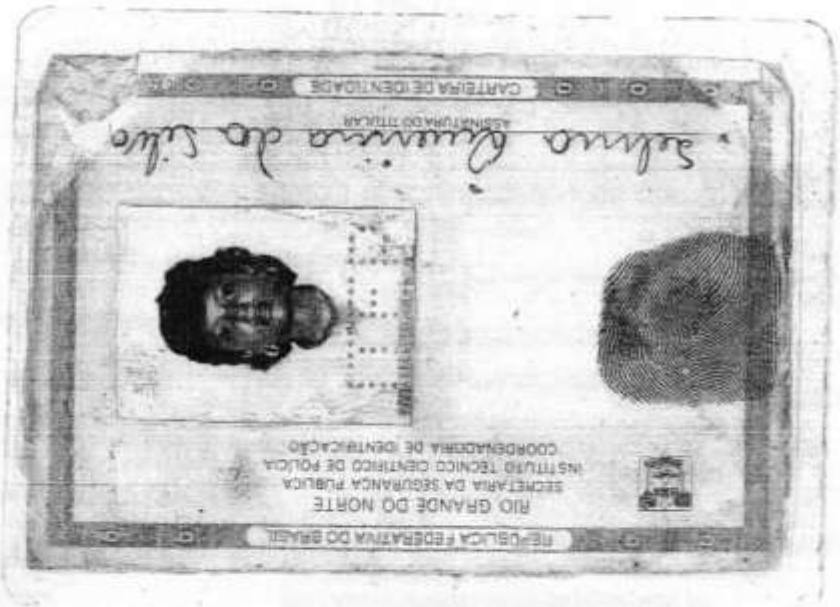
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0143648010	01/2016	20/01/2016	152,04

83880000001-1 52040038000-1 14364801020-1 00565107283-3

CONSELHO FISCAL
TREINADO







TREINADO

SANTANDER FREE — FATURA MENSAL

Número do cartão	Bandeira	Vencimento	Total desta Fatura	Pagamento Mínimo
5447 XXXX XXXX 0619	MASTERCARD	04/12/2015	R$ 140,87	R$ 139,82

Histórico das Despesas

Data	Descrição		R$	US$
	SELMA Q DA SILVA	**0619**		
	Transações Nacionais			
26/09	POPULAR FARMA	PARC 02/02	12,54	
18/11	AJUSTES SALDO PARA RENEG.		-374,79	
18/11	IOF		-0,41	
18/11	JUROS		-31,25	
18/11	MULTA POR ATRASO PGTO FAT		-7,25	
18/11	JUROS DE MORA		-1,69	
18/11	JUROS		-5,07	
18/11	PARCELA DE RENEGOCIACAO *Juros = 16,39 / IOF = 0,02	PARC 01/04	117,00	
23/11	ANUIDADE DIFERENCIADA		22,50	
	(+) Despesas/Débitos no Brasil		**152,04**	
	(+) Despesas/Débitos no Exterior		**0,00**	**0,00**
	(=) Saldo deste cartão		**152,04**	
	Saldo Anterior		**362,25**	
	(+) Juros Remuneratórios		**36,32**	
	(+) IOF		**1,78**	
	(+) Juros de Mora		**1,69**	
	(+) Multa por Atraso		**7,25**	
	(+) Total Despesas/Débitos no Brasil		**152,04**	
	(+) Total Despesas/Débitos no Exterior		**0,00**	**0,00**
	(-) Total de pagamentos		**0,00**	
	(-) Total de créditos		**429,46**	
	(=) Saldo Desta Fatura		**140,87**	

*Encargos embutidos nesta operação

Data do fechamento da Fatura:	23/11/2015
Data prevista para o fechamento da próxima fatura:	16/12/2015

23/11 Cotação do Dólar 3,9231

IOF Incidente Compras no Exterior de 6,38%

Encargos

Taxas para o próximo período:

Pagamento Parcial a.m.	16,49%
Saques a.m.	21,49%
Compras Parceladas c/juros a.m.	2,49%
Parcelamento de Fatura a.m.	10,99%
Total Parcelado a.m.	7,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de: R$ 0,20

Livre de Anuidade e Tarifas

Para ficar livre de anuidade, basta realizar em cada fatura do seu cartão Santander Free, uma nova compra de qualquer valor no crédito.

Limites

LIMITE TOTAL do Cartão de Crédito	**R$**	**378,92**
Do limite total, limite para saque a Vista*	R$	0,00
limite para saque parcelado*	R$	0,00
LIMITE DISPONÍVEL em 23/11/2015:	R$	-86,62

Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito

* A utilização destes limites comprometerá o limite total do cartão.

Parcelas a Vencer

Não existem parcelas a vencer para este cartão.

Serviços

CONTAPAGA

Pague suas contas com cartão de crédito e concentre em uma única data os pagamentos de água, luz, gás, telefone ou ficha de compensação, como por exemplo uma fatura de cartão de outro banco. Assim, você pode ter até 40 dias* para pagar as suas contas e ainda ganha bônus no programa Superbônus² do Santander.

** Este prazo poderá variar em função da data de pagamentos da conta e do vencimento da fatura do cartão.*

² Este benefício é válido para cartões que participam do programa de recompensas SuperBônus.

Superbônus

SuperBônus, com ele suas compras viram bônus que podem se transformar em prêmios, passagens aéreas, hospedagem e muito mais. Para saber como resgatá-los, basta ligar na Central de Atendimento Santander ou acessar o site www.santander.com.br

Informações Importantes

FATURA DE RENEGOCIACAO DE DIVIDA
O PAGAMENTO DA PARCELA NO VENCIMENTO
GARANTE A CONTINUIDADE DA RENEGOCIACAO
INFORMACOES: LIGUE PARA A
CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER.

Santander | 033-7 | 03399.49281 36981.532702 07979.101024 4 00000000000000

Agência Recebedora **Pagável preferencialmente no banco Santander**					Vencimento 04/12/2015
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9
Data Documento 23/11/2015	Número do Documento 709786001655545O	Espécie FT-CI	Aceite N	Data Process 23/11/2015	Nosso Número 815327007979791
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do documento

Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO>
FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS,
CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS
NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL.
APOS 24/12/2015, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.

709786001655545O

MasterCard

941143170

SELMA QUERINA DA SILVA
R JOANA ELISA FERNANDES 1056 B
NOSSA SENHORA
59115-565 NATAL RN

CTC SANTO ANDRE SPM PL47

72082885260 26815 15010005098 30 251115

Pagador

Autenticação Mecânica

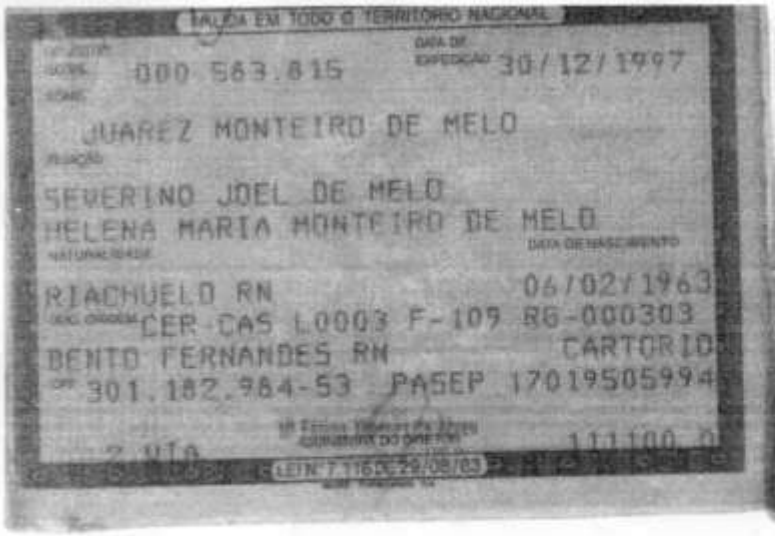
Ficha de Compensação

Santander

Número do Cartão	5447 XXXX XXXX 0619
Nosso Número	815327007979791
Vencimento	04/12/2015
Total desta Fatura R$	140,87
Pagamento Mínimo R$	139,82
Valor Pago R$	

RECIBO DO CLIENTE

Autenticação no verso


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000 563.815 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/1997

JUAREZ MONTEIRO DE MELO

SEVERINO JOEL DE MELO

HELENA MARIA MONTEIRO DE MELO

DATA DE NASCIMENTO

RIACHUELO RN 06/02/1963

CER CAS L0003 F-109 RG-000303

BENTO FERNANDES RN CARTORIO

301.182.984-53 PASEP 1701950594

LEI N° 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO


CANOREG/RN

TJRN

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO

CÓPIA CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN.

Tabelião do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

3º OFÍCIO

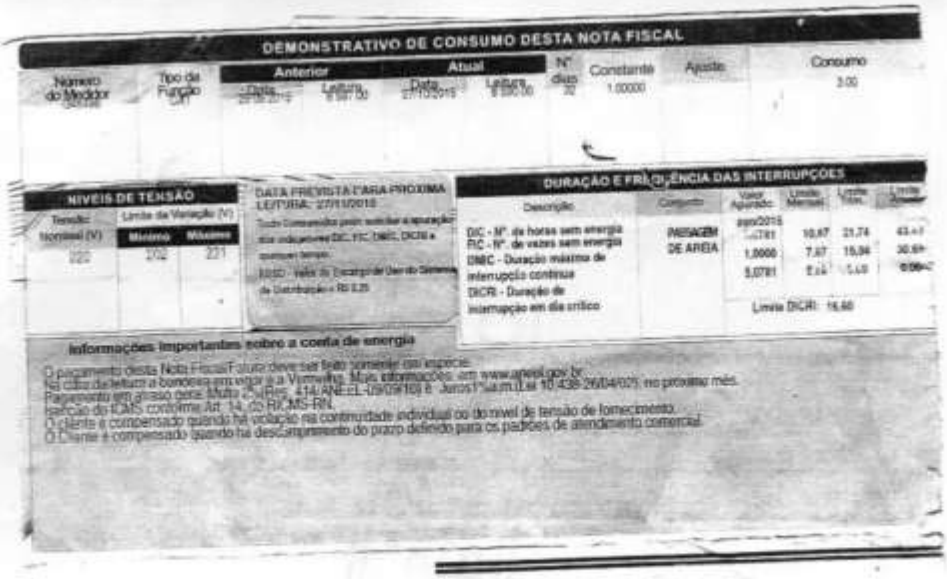
Liana Cos

Manoel

Dirma C

Karina Coutinho

Gerente de Cu



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32	1,00000		3,00

NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal (V)	Limite da Variação (V) Mínima	Máxima
220	202	231

DATA PREVISTA DARA PROXIMA LEITURA: 27/01/2016

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI a qualquer tempo.

EDGD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 0,25

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Quadrim.
DIC - Nº. de horas sem energia FIC - Nº. de vezes sem energia DMIC - Duração máxima de interrupção contínua DICRI - Duração de interrupção em dia crítico	PAISAGEM DE AREIA	apu2015 1,0781 1,0000 5,0781	10,67 7,67 8,44	21,74 15,94 1,49	43,41 30,69 0,00

Limite DICRI: 16,60

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente nas especie
na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br
Pagamento em atraso deste Multa 2% Res. 414/ANEEL-09/09/10 e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02) no proximo mês.
Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

cosern
Grupo Neoenergia

JUAREZ MONTEIRO DE MELO

PX CAIXA DAGUA
RUA DOM PEDRO I 390

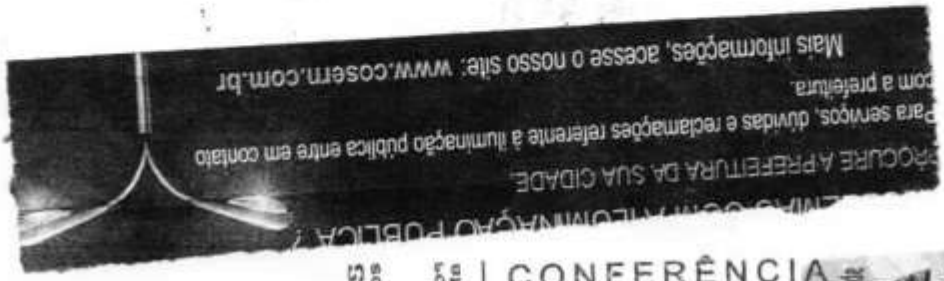
LIBERDADE/AREA URBANA
59155-700 PARNAMIRIM RN

Conta Contrato: 0607977011
Medidor: 2011019067
Un. Leitura: 17032136
Sequência: 00081
Poste: N68205

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

FUNDAÇÃO ABRINQ
EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

www.cosern.com.br



3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes Pondes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerisne da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia
xerox é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

02 DEZ. 2015 Em Natal/RN

Tabeliã do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO AMK-028164

EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal-RN

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX** MANTIDA PELO **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE**, PESSOA JURÍDICA COM SEDE BA RUA ORLANDO SILVA, Nº 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, SOB O Nº 08.241.911/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, E A **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO** COM SEDE EM PAU DOS FERROS, NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1258, BAIRRO CENTRO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.883.510/0001-30, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 144.684, CPF 147.750.934-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO NATAL, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLESMENTE PARTES;

CONSIDERANDO QUE É DO INTERESSE RECÍPROCO DA **CONVENENTE** E DA **CONVENIADA** A OBTENÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE ATIVIDADES QUE UTILIZEM A RECONHECIDA EXCELÊNCIA DO MEIO RÁDIO COMO VEÍCULO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E, TAMBÉM, CONTRIBUAM PARA A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DE SEUS ALUNOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTRE A **CONVENENTE** E A **CONVENIADA** PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS OFERECIDAS AO CIDADÃO DE FORMA GRATUITA, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E PRÁTICA DO ENSINO, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DA **CONVENENTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.2 – A **CONVENENTE** OBRIGA-SE, ATRAVÉS DO PRESENTE, A PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DOS CURSOS, BEM COMO ESTIMULAR, COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA DE SEUS ALUNOS, A CRIAÇÃO DE PRODUTOS E PROGRAMAS EDUCATIVOS E INSTRUCIONAIS QUE POSSAM SER VEICULADOS, SEM CUSTOS PARA AMBAS AS PARTES, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E DA CULTURA JUNTO ÁS COMUNIDADES ABRANGIDAS PELA COBERTURA DA **CONVENIADA**.

2.0 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1 – O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS SUA ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO INDETERMINADO SE ASSIM ACORDAREM OS PARTÍCIPES, OU EM CARÁTER EXTRA OFICIO APÓS A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

2.2 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO IMEDIATAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE UM DAS PARTES.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – ESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE AMBAS AS PARTES.

3.2 – SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA POR ESCRITO, É TERMINANTEMENTE VEDADO ÀS PARTES UTILIZAR/EXPLORAR MARCAS E/OU LOGOS DO **CONVENENTE** OU DA **CONVENIADA**.

3.3 – NENHUMA DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DEVE SER ENTENDIDA COMO MEIO PARA CONSTRUIR UMA SOCIEDADE, JOINT VENTURE, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NEM AINDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS, PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA CONVENENTE E A CONVENIADA, SENDO CADA UMA, ÚNICA, NTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS E OBRIGAÇÕES.

3.4 – AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO CONSOLIDAM O COMPLETO ENTENDIMENTO DAS PARTES E PREVALECEM SOBRE QUAISQUER ENTENDIMENTOS FIRMADOS ANTERIORMENTE A RESPEITO DO OBJETO ERA CONTRATADO.

3.5 – NÃO SE CARACTERIZA PRECEDENTE NOVAÇÃO OU COMO RENÚNCIA AOS DIREITOS QUE A LEI OU ESTE CONTRATO ASSEGUREM A QUALQUER DAS PARTES, A MERA LIBERALIDADE EM ADMITIR O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES ORA ESTIPULADOS.

3.6 – O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS E OBRIGA, ALÉM DAS PARTESCONTRATANTES, OS SEUS

SUCESSORES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUCESSÃO, EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, TOTAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA PARTE.

4.0 – FICA ELEITO O FORO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CIDADE DE NATAL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

NATAL, 23 / 02 / 2016.

4º OFÍCIO DE NOTAS

CENTRO UNVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX
(CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE)

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karenina da Silva Fernandes
FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – Tabeliã
Av. Junqueira Aires, 132 - Cidade Alta - 59.025-270 - Natal/RN - tel./fax: 84 3211 6548 - 3211 4661 - 3211 6271

Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Diana Coelho Fagundes

FIRMA 1 AHG-016164

4º Ofício de Notas
Av. Engenheiro Roberto Freire, 2500 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio - CEP 59082-400 - Natal - RN
Fone: (84) 3217-2600 - Fax: (84) 3207-2584
Tabeliã Maria de Fátima Bezerra Sampaio
Hugo Franco Sampaio
Maria Emília Bezerra Sampaio

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.
Tabeliã (o) Substituto
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1 AHJ-094485

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 06.883.510/0001-30, COM SEDE NA AV. GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, REPRESENTADO PELO Sr.ª ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES, PORTADORA DO CPF: 147.750.934-87, RG: 144.684 SSP/RN, DOMICILIADA NA AV. AFONSO PENA, Nº 1063, BAIRRO TIROL, NATAL/RN.

PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO CPF: 018.617.434-91, E RG: 655.608 SSP/RN, DOMICILIADO NA RUA DOUTOR RÔMULO JORGE, Nº 120, APARTAMENTO 1402, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO NOMEIA PÉRICLES DE BARROS, CONFERINDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO, PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA RENOVAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA NO CANAL 215E CLASSE C NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PAU DOS FERROS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

Ana Karerina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE: **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.**

CNPJ: **04.912.455/0001-34**

ENDEREÇO DA SEDE: **AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1258, CENTRO, PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE.**

NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: **ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES**

CPF: 147.750.934-87

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

LOCALIDADE OBJETO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA: **PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA VEM, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA A LOCALIDADE ACIMA DESCRITA, REFERENTE AO SERVIÇO DE:

( ) RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS.

COM VISTAS À INSTRUÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

(A) A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

(B) A ENTIDADE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O MESMO TIPO DE SERVIÇO NA LOCALIDADE OBJETO DA CONCESSÃO/PERMISSÃO QUE SERÁ RENOVADA.

(C) A ENTIDADE NÃO EXCEDERÁ OS LIMITES FIXADOS NO ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, CASO HAJA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

(D) OS DIRIGENTES DA ENTIDADE TÊM BONS ANTECEDENTES, NÃO TENDO SIDO CONDENADOS, EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO OU PROFERIDA POR ÓRGÃO JUDICIAL COLEGIADO, EM QUALQUER DOS ILÍCITOS INDICADOS NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEAS "E", "G", "H", "J", "L", "N", "O" E "P" DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/1990 – LEI DA FICHA LIMPA.

(E) NENHUM DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO QUE LHE ASSEGURE IMUNIDADE PARLAMENTAR OU DE CARGOS OU FUNÇÕES DOS QUAIS DECORRA FORO ESPECIAL.

ENCAMINHO, AINDA, OS DOCUMENTOS ANEXOS:

(A) ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

(B) ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

(C) PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO HÁ MAIS DE DEZ ANOS DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

(D) CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.

CIENTE DE QUE A FALSIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PODE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL E ADMINISTRATIVA, SUJEITANDO OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, O DIRIGENTE, ABAIXO-ASSINADO, FIRMA ESTE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO.

PAU DOS FERROS/RN, 23 DE FEVREIRO DE 2016

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – TABELIÃ
Av. Junqueira Aires, 512 - Cidade Alta – 59.025-275 – Natal/RN - tel./fax: 84 3211 8540 - 3211 4661 - 3211 8271

Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Diana Coelho Fagundes
Válido somente com selo de autenticidade

FIRMA 1 AH0-016165

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 189/190-v**, sob o número de ordem **672**, registrei o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – (CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30)**, que teve suas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade, ocorrida no dia 03/06/2013, com parecer favorável do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, datado de 16/04/2014, assinado pelo Exmo. Dr. Mac Lennon Lira dos Santos Leite – Promotor de Justiça.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN TJ/RN Selo de Autenticidade CERTIDÃO ABJ-010504

Válido somente com Selo de Autenticidade

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988366) SEI 53500.012036/2018-51 / pg. 3

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 445
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10063

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 445
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.063

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 191**, sob o número de ordem **Av-4**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, conforme deliberação da Assembleia Extraordinária da entidade acima, ocorrida no dia 12/01/2016, com a composição que segue:

Conselho Diretor

Presidente - Ana Karenina da Silva Fernandes (CPF/MF n. 147.750.934-87);

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva (CPF/MF n. 019.839.204-44);

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo (CPF/MF n. 181.519.174-07).

Diretoria Executiva

Diretora Presidente - Ana Katharina da Silva Fernandes Germano (CPF/MF n. 806.937.414-49);

Diretor Técnico – Bruno Germano Chaves Lopes (CPF/MF n. 035.849.054-51);

Diretor Administrativo – Allan Darlyson de Araújo Medeiros (CPF/MF n. 074.280.094-64).

Conselho Fiscal

Presidente – Ronaldo de Souza Brito (CPF/MF n. 215.761.764-53);

Membros – Selma Quirino da Silva (CPF/MF n. 663.553.464-49) e Juarez Monteiro de Melo (CPF/MF n. 301.182.984-53).

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

CARTÓRIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com Selo de Autenticidade
ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
AEJ-010505

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988687) SEI 53500.012033/2018-91 / pg. 18

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos doze de Janeiro de Dois Mil e Dezesseis às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP. 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, Convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo a fim de tratar da Mudança da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO JALES - 1º. OFÍCIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
22 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PRESENTES:

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
VICE – PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo

DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

- Elias Fernandes Neto
- Ana Cristina Pignataro
- Ivan Ferreira Costa
- Bruno Germano Chaves
- Ronaldo de Souza Brito
- Selma Quirino da Silva

CONVIDADOS:

- Juarez Monteiro de Melo
- Allan Darlyson de Araújo Medeiros
- Ana Katharina da Silva Fernandes Germano

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES

1. DA MUDANÇA DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA E, DO CONSELHO FISCAL

Restou deliberado nesta reunião extraordinária que os membros Elias Fernandes Neto (função), Ana Cristina Pignataro (função) e Ivan Ferreira Costa (função) por não mais terem interesse em participar da Fundação José Fernandes de Melo, pediram

desligamento e por isso houve substituição desses membros de modo que passaram a fazer parte da Fundação os Senhores, Ana Katharina da Silva Fernandes Germano, Allan Darlyson de Araújo Medeiros e Juarez Monteiro de Melo nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membro do Conselho fiscal respectivamente.

Deste modo, restou firmada a composição dos membros da Fundação José Fernandes de Melo:

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
RG: 144.684 SSP/RN
CPF: 147.750.934-87

VICE-PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
RG: 084.079 SSP/RN
CPF: 019.839.204-44

SECRETARIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
RG: 2074834
CPF: 181.519.174-07

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2467051 ITEP/RN
CPF: 074.280.094-64

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo de Souza Brito
RG: 612.526 SSP/PB
CPF: 215.761.764-53

MEMBRO: Selma Quirino da Silva
RG: 1.149.190 SSP/RN
CPF: 663.553.464-49

MEMBRO: Juarez Monteiro de Melo
RG: 000583815 SSP/RN
CPF: 301.182.984-53

O conselho manifestou-se de acordo com todos os termos e alterações da composição dos membros da fundação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela senhora presidente e para constar eu, Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo _____ servindo de secretária, lavrei a presente a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente.

Natal, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Vice- Presidente

Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
Secretária

048

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
Diretor Presidente

Bruno Germano Chaves Lopes
Diretor Técnico

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

Ronaldo de Souza Brito
Presidente do Conselho Fiscal

Selma Quirino da Silva
Membro

Juarez Monteiro de Melo
Membro

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.053

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos doze de Janeiro de Dois Mil e Dezesseis às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP. 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, Convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo a fim de tratar da Mudança da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317 454-91

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PRESENTES:

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
VICE – PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo

DEMAIS MEMBROS PRESENTES:

- Elias Fernandes Neto
- Ana Cristina Pignataro
- Ivan Ferreira Costa
- Bruno Germano Chaves
- Ronaldo de Souza Brito
- Selma Quirino da Silva

CONVIDADOS:

- Juarez Monteiro de Melo
- Allan Darlyson de Araújo Medeiros
- Ana Katharina da Silva Fernandes Germano

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES

1. DA MUDANÇA DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA E, DO CONSELHO FISCAL

Restou deliberado nesta reunião extraordinária que os membros Elias Fernandes Neto (função), Ana Cristina Pignataro (função) e Ivan Ferreira Costa (função) por não mais terem interesse em participar da Fundação José Fernandes de Melo, pediram

desligamento e por isso houve substituição desses membros de modo que passaram a fazer parte da Fundação os Senhores, Ana Katharina da Silva Fernandes Germano, Allan Darlyson de Araújo Medeiros e Juarez Monteiro de Melo nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membro do Conselho fiscal respectivamente.

Deste modo, restou firmada a composição dos membros da Fundação José Fernandes de Melo:

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina da Silva Fernandes
RG: 144.684 SSP/RN
CPF: 147.750.934-87

VICE-PRESIDENTE: Luiz Carlos da Silva
RG: 084.079 SSP/RN
CPF: 019.839.204-44

SECRETARIA: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
RG: 2074834
CPF: 181.519.174-07

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2467051 ITEP/RN
CPF: 074.280.094-64

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo de Souza Brito
RG: 612.526 SSP/PB
CPF: 215.761.764-53

MEMBRO: Selma Quirino da Silva
RG: 1.149.190 SSP/RN
CPF: 663.553.464-49

MEMBRO: Juarez Monteiro de Melo
RG: 000583815 SSP/RN
CPF: 301.182.984-53

O conselho manifestou-se de acordo com todos os termos e alterações da composição dos membros da fundação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela senhora presidente e para constar eu, Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo _____ servindo de secretária, lavrei a presente a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente.

Natal, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos da Silva
Vice- Presidente

Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo
Secretária

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
Diretor Presidente

Bruno Germano Chaves Lopes
Diretor Técnico

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

Ronaldo de Souza Brito
Presidente do Conselho Fiscal

Selma Quirino da Silva
Membro

Juarez Monteiro de Melo
Membro

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.053

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA

Tabelião Público

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 190-v**, sob o número de ordem **Av-3**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignado que as alterações introduzidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, foram deliberadas em Assembleia Extraordinária da entidade acima, ocorrida no dia 03/06/2013, com o fim de se adequar ao Código Civil Brasileiro (Lei n. 10/01/2002), bem como Portaria Inter-Ministerial n. 651, de 15/04/1999 e Portaria n. 256, de 06/07/2011, ambas do Ministério das Comunicações.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN TJ/RN Selo de Autenticidade CERTIDÃO ABJ-010506

Válido somente com Selo de Autenticidade 1º OFÍCIO

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Petição (0988687) SEI 53500.012053/2018-91 / pg. 27

CARTORIO JALES - 1°. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 446

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Aos Três dias do mês de junho de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Rua Manoel Alexandre, nº 1059, Princesinha – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000, o Conselho Diretor e, o Presidente do Conselho Fiscal, convocou uma reunião extraordinária de todos os membros da Fundação José Fernandes de Melo, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Mudança de todos os artigos do Estatuto da Fundação na sua redação, Todas as Alterações no Estatuto, foram necessárias para se adequar ao código civil de 2002, lei nº 10.406 de 10/01/2002, a portaria Inter-Ministerial nº 651 de 15 de abril de 1999, e a portaria nº 256 de 06 de julho de 2011, ambos do Ministério das Comunicações. Ficando assim redigido:

b) Eleição do Conselho Diretor, diretoria executiva, e Conselho Fiscal, para um Mandato de quatro (04) anos:

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que me
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Antonia Maria de Souza Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Estatuto

CARTORIO JALES - 1°. OFICIO
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096223

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Promover atividades ligadas ao desenvolvimento urbano ou à regularização fundiária;

VII – Atendimento, acompanhamento e reabilitação a deficientes visuais com visão subnormal;

VIII – Desenvolver toda e qualquer ação que contribua para consecução das finalidades previstas no caput deste artigo.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau... 03 JAN. 2014
Maria de Nota Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Capitulo II

Petição (0988567) SEI 53900.012033/2016-91 pg. 29

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

§ 1º – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.

§ 2º – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau dos F... 03 JAN 2011
Andrey Maria de Souza Paiva Dias
Tabelião Substituto CPF 490.554.104-20

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

CARTÓRIO ... 1º Ofício
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096224

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original que lhe
Pau dos Fr... 03 JAN. 2016
Antony Maria de Nóia Paiva Dias
Tabelião Substituto CPF 490.584.104-20

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096227

Seção II

Diretoria Executiva



Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:



I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;



Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.



Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096228

Capitulo V

Disposições Gerais

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros 03 JAN 2016
Aldany Maria de Lima Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 440.554.104-20

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Ana Lucia de Sousa Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.384.104-20

CARTÓRIO JA... Válido somente com Selo de Autenticidade ANOREG-RN AUTENTICAÇÃO AKQ 096232

Conselho Diretor

PRESIDENTE: Ana Karenina Da Silva Fernandes

RG: 144.684 SSP/RN

CPF: 147.750.934-87

ENDEREÇO: AV. Afonso Pena, 1063, Tirol, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Casada

VICE-PRESIDENTE : Luiz Carlos Da Silva

RG: 084.079 SSP/RN

CPF: 019.839.204-44

ENDEREÇO: AV. Presidente Getúlio Vargas, 550, Condomínio Ana Terra Ap 501, CEP: 59.012-360, Petrópolis, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Divorciado

SECRETÁRIA: Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo

RG: 002.074.834 SSP/RN

CPF: 081.519.174-07

ENDEREÇO: Rua Doutor Joaquim Almeida, 2076, BL D Ap 704, CEP: 59056-140, Lagoa Nova, Natal/RN

ESTDO CIVIL: Solteira

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original
Pau dos Ferros, 03 JAN. 2017
Aurany Maria de Mota Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

Diretoria Executiva

DIRETOR PRESIDENTE: Elias Fernandes Neto

RG: 78.865 SSP/RN

CPF: 019.792.054-34

ENDEREÇO: AV. Afonso Pena, 1063, Tirol, Natal/Rn

ESTDO CIVIL: Casado

CARTÓRIO JALES
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096231

DIRETOR TÉCNICO: Bruno Germano Chaves Lopes

RG: 001.497.941 SSP/RN

CPF: 035.849.054-51

ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 680, BL B Ap 1303, CEP: 59020-300, Tirol, Natal/RN

ESTDO CIVIL: Casado

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Ana Cristina Pignatário Fernandes

RG: 001.847.665 SSP/RN

CPF: 008.651.654-08

ENDEREÇO: Rua Chile, 41, CEP: 59900-000, Nações Unidas, Pau Dos Ferros/RN

ESTDO CIVIL: Casada

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Ronaldo De Souza Brito

RG: 612.526 SSP/PB

CPF: 215.761.764-53

ENDEREÇO: Rua Compositor Eronildes de França, N°366, Nossa Senhora Da Apresentação, CEP 59115-120, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Casado

MEMBRO: Selma Quirino Da Silva

RG: 1.149.190 SSP/RN

CPF: 663.553.464-49

ENDEREÇO: Rua Joana Elisa Fernandes, 1056,CEP: 59115-565, Vale Dourado, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Solteira

MEMBRO: Ivan Ferreira Costa

RG: 1.019.461 SSP/RN

CPF: 664.327.904-68

ENDEREÇO: Rua Mestre Lucarino, N° 14, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-223, Natal - RN

ESTDO CIVIL: Solteiro

Todos os assuntos acima citados foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo servindo de secretária, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pela Presidente e os demais presentes.

1°. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original
Pau dos Ferros, 03 JAN. 2014
Antonia Maria da Nota Paiva Dias
Oficiala Substituta CPF 490.554.104-20

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096230

Pau dos Ferros, RN, 03 de Junho de 2013.

Ana Karenina Da Silva Fernandes
Presidente

Luiz Carlos Da Silva

Fernanda De Fátima Medeiros De Azevedo

Elias Fernandes Neto

Bruno Germano Chaves Lopes

Ana Cristina Pignatário Fernandes

Ronaldo De Souza Brito

Selma Quirino Da Silva

Ivan Ferreira Costa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANDRÉ-RN
AUTENTICAÇÃO
AKQ 096233

1º. OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a reprodução fiel do original.
Pau dos Ferros 03 JAN. 2014
Antonia Maria de Lucena Paiva Dias
Tabeliã Substituta CPF 490.554.104-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO





Ana Karenina da Silva Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.684 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2010

NOME
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO
REGINALDO TEOFILO DA SILVA
CLOTILDE CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 10/05/1954

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B0136 F-46 RG-001020
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 147.750.834-87

3a. VIA

CRISTIANE BEZERRA CLEMENTINO DANTAS
DIRETORA GERAL DO ITEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONFERÊNCIA
Confiro a presente cópia xerox, reprodução fiel do original que me foi exibido.
Em ___/___/___ ( ) da verdade.
28 MAR. 2012 Natal(RN)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- Antonio Jairo Pereira - Substituto
- Ana Lídia Procópio de Moura - Substituta
- Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
- Henrique Procópio de Moura - Substituto

CONS. DIRETOR - RNES

TIM

Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.036.768-AA
TIM Celular S.A.
Av. Hermes da Fonseca, 1148-Natal-RN
CNPJ: 04.206.050/0088-31 - I.E.: 20.098.409-8
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.27524868
CPF/CNPJ: 14775093487
Emissão: 07/12/15 Postagem: 14/12/15
Referência: DEZ/15 Período: 07/11/15 a 06/12/15
Débito automático: 127524868016
CFOP: 5307
Número da Fatura 1324033405

Endereço Fiscal

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
AV AFONSO PENA, 1063
TIROL
59020-100 - NATAL - RN

VENCIMENTO	VALOR
25/12/15	R$ 182,91

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluido o numero 9 a frente dos celulares dos DDDs 31,32,33,34,35,37,38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informacoes em www.operadora.com.br/9digito.

Nº do Acesso: 84-99981-1735

		QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01	MENSALIDADES E FRANQUIAS						108,52
02	1504 Bônus Cliente + de 4 anos	1	19	18/11/15 a 06/12/15	27%	3,65%	-40,97
03	1406 Bônus Cliente + de 4 anos	1	9	07/11/15 a 15/11/15	27%	3,65%	-19,41
04	Liberty Web 3GB	1	30	-	27%	3,65%	68,90
05	Liberty [044/POS/SMP]	1	30	-	27%	3,65%	99,00
		QUANTIDADE		**DURAÇÃO/VOLUME**	**ICMS**	**PIS/COFINS**	**VALOR**
06	CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM						59,21
07	Chamadas Locais para Outros Telefones Fixos	1		01m00s	27%	3,65%	1,08
08	Chamadas Locais para Outros Celulares	18		53m54s	27%	3,65%	58,13
09	Chamadas Locais ilimitadas para Celulares TIM	58		111m24s	27%	3,65%	0,00
10	USO DE SERVIÇOS TIM						5,90
11	Conexões Banda Larga	291		612,34 MB	27%	3,65%	0,00
12	Serviços VAS	1			27%	3,65%	5,90
13	OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS						9,28
14	JUROS. (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1				-	0,20
15	MULTAS. (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1				3,65%	2,58
16	Seguro Assurant - Conta Premiada	1					6,50
17	TOTAL TIM						182,91

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco : FD40.5FDA.F553.F000.3DAB.99E9.803C.67F8

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	27%	R$ 173,63	R$ 46,88
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R$ 176,21	R$ 6,42
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS/COFINS - Total		R$ 176,21	R$ 6,42

Em atendimento à Lei 12.741/2012

FUST: R$ 1,20
FUNTTEL: R$ 0,60

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

1324033405

TIM

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

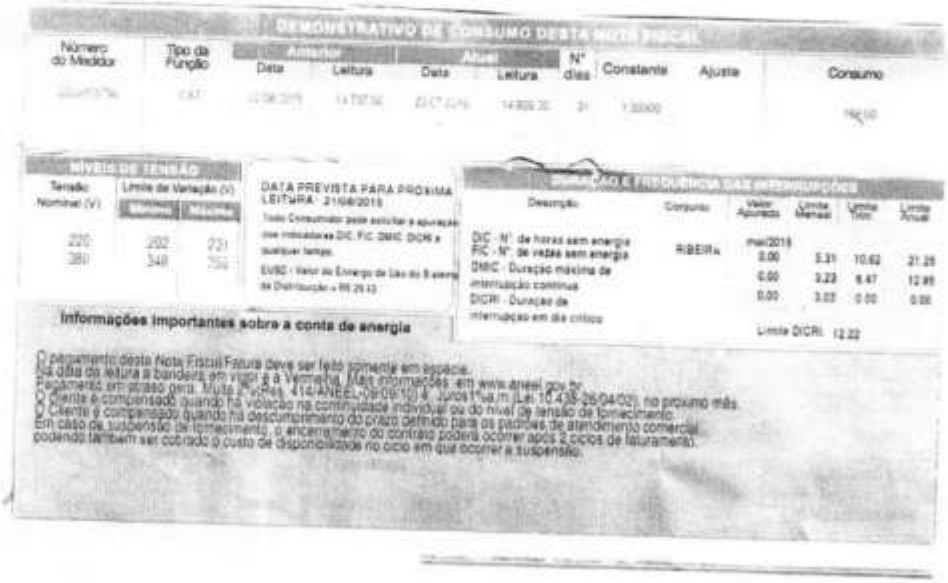

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
MAIOR DE 65
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerlene da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
01 DEZ. 2015 Em Natal/RN
Tabeliã do 3º Ofício de Notas
Largo Joaquim Nabuco Aires, 532
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO AMK - 028072


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 084.079
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2013
NOME LUIZ CARLOS DA SILVA
FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA FILHO
EXPEDITA DA APRESENTACAO SILVA
NATURALIDADE
NATAL - RN
DATA DE NASCIMENTO
27/08/1947
DOC. ORIGEM CERT. DE CAS-DIV A-B160 F-57 RG-631
NATAL - RN-4 CARTORIO
CPF 019.839.204-44
3a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DIRETOR GERAL - ITEP

EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Atual Data	Atual Leitura	Anterior Data	Anterior Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
[illegible]	CAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	31	1,00000		[illegible]

NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	
	Mínima	Máxima
220	202	231
380	348	399

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/08/2015

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e qualquer tempo.

EUSC - Valor da Energia de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 29,43

APURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Consumo	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - Nº de horas sem energia	RIBEIRA	mai/2015			
FIC - Nº de vezes sem energia		0,00	5,31	10,62	21,25
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,23	6,47	12,95
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico		0,00	3,03	0,00	0,00
		Limite DICRI: 12,22			

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento desta Nota Fiscal Fatura deve ser feito somente em agência, na data do leitura e bandeira em vigor e a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Pagamento em atraso gera: Multa (Res. 414/ANEEL/09/10) e Juros Pro rata (Lei 10.438 26/04/02), no proximo mês.
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

cosern
Grupo Neoenergia

LUIZ CARLOS DA SILVA

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 550 AP-501
COND ANA TERRA

PETROPOLIS/AREA URBANA
59012-360 NATAL RN

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

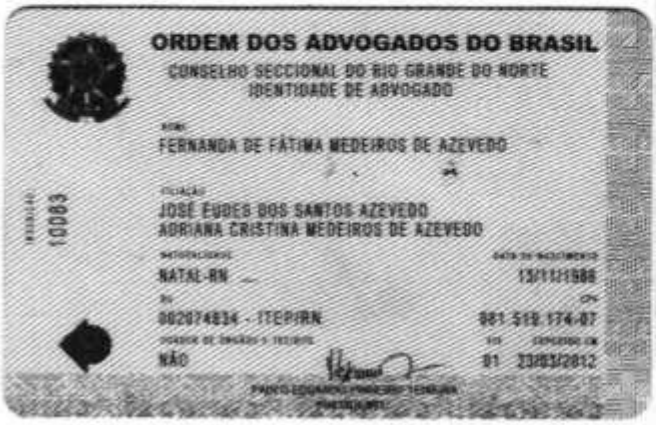
FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Conta Contrato:	0049858019
Medidor:	2009100790
Un. Leitura:	14031181
Sequência:	00055
Poste:	B5692

www.cosern.com.br

ATENÇÃO: Fique atento às orientações abaixo para manter o benefício da Tarifa Social!
• RECEBEU A CARTA DA COSERN ? ENTÃO SEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO
• O QUE FAZER ?
• PROCURE A PREFEITURA DO SEU MUNICÍPIO PARA ATUALIZAR O NIS (Número de Inscrição Social)
• SE VOCÊ POSSUI O BPC (Benefício de Prestação Continuada) procure o INSS

SIGA AS NOSSAS DICAS DE SEGURANÇA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO

JOSÉ EUDES DOS SANTOS AZEVEDO

ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO

NATAL-RN

13/11/1986

002074834 - ITEP/RN

881.519.174-87

NÃO

01 23/03/2012

10083



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08964808

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

OAB



CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN

Cartório do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Largo Junqueira Aires, 532

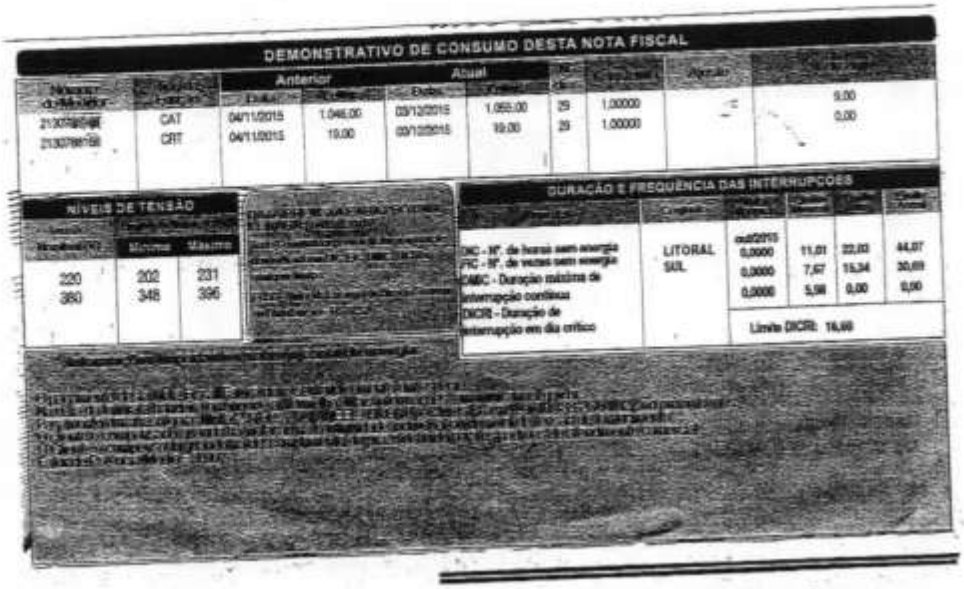
TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ CEP: 22420-010
MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59
Incrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

00013694

FERNANDA DE FATIMA MEDEIROS DE AZEVEDO
D JOAQUIM DE ALMEIDA 2076 BL D AP 704
LAGOA NOVA - NATAL
59056-140 - RIO GRANDE DO NORTE

7200039896 00000 00000000000 10 150413

SOLTEIRA



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

		Anterior		Atual					
		Data		Data					
	CAT	04/11/2015	1.046,00	03/12/2015	1.055,00	29	1,00000		9,00
	CRT	04/11/2015	19,00	03/12/2015	19,00	29	1,00000		0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

	Mínimo	Máximo
220	202	231
380	348	396

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DIC - Nº. de horas sem energia
FIC - Nº. de vezes sem energia
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico

LITORAL SUL	out/2015			
	0,0000	11,01	22,03	44,07
	0,0000	7,67	15,34	30,69
	0,0000	5,58	0,00	0,00

Limite DICRI: 16,60



cosern
Grupo Neoenergia

ANA KATHARINA DA SILVA FERNANDES

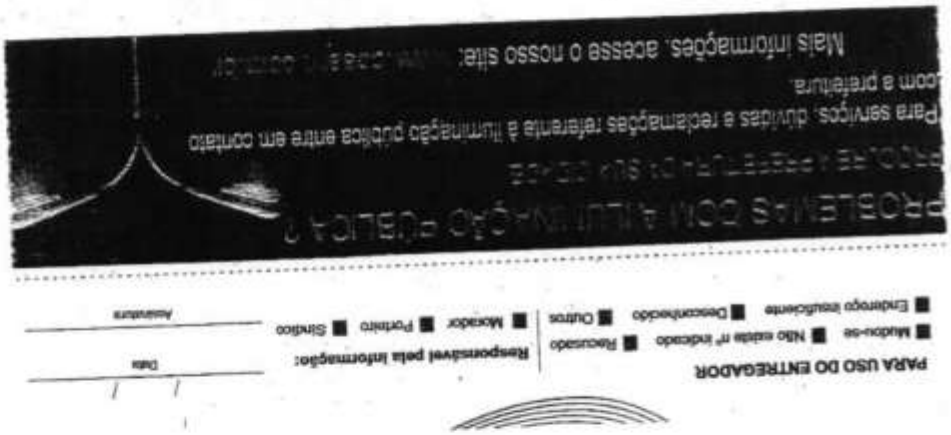
AV DEPUTADO MARCIO MARINHO 14 AP-201
COND SAGRES

PIRANGI DO NORTE/DISTRITO LITORAL
59161-250 PARNAMIRIM RN

Conta Contrato: 7067850153
Medidor: 2130788162
Un. Leitura: 02032127
Sequência: 00134
Poste: B13556

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

www.cosern.com.br



PROBLEMAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA ?

Para serviços, dúvidas e reclamações referente à iluminação pública entre em contato com a prefeitura.

Mais informações, acesse o nosso site:

PARA USO DO ENTREGADOR

Mudou-se ■ Não existe nº indicado ■ Recusado ■ Endereço insuficiente ■ Desconhecido ■ Outros

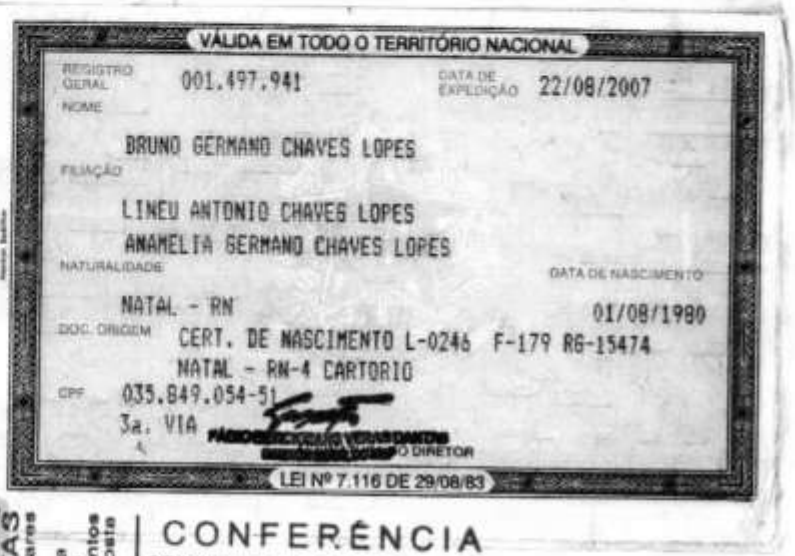
Responsável pela informação: ■ Morador ■ Porteiro ■ Síndico

Assinatura

Data

Petição (0988568) SEI 53900.012033/2016-91 / pg. 46


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 001.497.941
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2007
NOME
BRUNO GERMANO CHAVES LOPES
FILIAÇÃO
LINEU ANTONIO CHAVES LOPES
ANAMELIA GERMANO CHAVES LOPES
NATURALIDADE
NATAL - RN
DATA DE NASCIMENTO
01/08/1980
DOC. ORIGEM
CERT. DE NASCIMENTO L-0246 F-179 RG-15474
NATAL - RN-4 CARTORIO
CPF 035.849.054-51
3a. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabelã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gorlena da Cruz Cedó da Costa
Substitutos
CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
18 JAN. 2016 Em Natal/RN.
Tabelã do 3º Ofício de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
Livro Junqueira Aires, 532

Amil

RECIBO PAGADOR

Data Processamento	Nosso Número	Número do Contrato	Agência / Código Cedente	Valor Documento	Vencimento
07/08/2015	175-00866013-0	70329254	2938 - 14071-8	540,26	30/12/2015

Produto: **464145111 - BLUE 400 NAC QP PF**

ANS nº: **326305** | SINPA/SCPA: **464145111** | Tipo Documento:

Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - 29.309.127/0026-27 - R AILTON DA COSTA 115 SALA 308 PARTE JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25071180

Pagador	Período Cobertura	Valor Plano	Aditivos	Val.Aditivos	CO-Part.	Desc. Co-Part.	Desconto	Bonus	Total
BRUNO GERMANO CHAVES LOPES	30/12/2015 a 29/01/2016	540,26		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,26

Cód.	Aditivo	Valor R$

AVISO

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.75009 86601.302937 81407.180009 5 66580000054026**

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**

Vencimento: **30/12/2015**

Beneficiário: **AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.**

Agência / Código Beneficiário: **2938 - 14071-8**

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento
07/08/2015	70329254	RECIBO	N	07/08/2015

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Instruções	Cod. CIP	Valor do Desconto	Até	Com. Permanência P/ Dia

Nosso Número: **175-00866013-0**

Valor do Documento: **540,26**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Após 30/12/2015 cobrar multa de R$ 10,81 por atraso, mais juros de mora de R$ 0,18 por dia de atraso . Não receber após 28/02/2016. Esta data não exime o cancelamento do contrato em caso de atrasos superiores a 60 dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses. O contrato estará extinto após 60 dias de atraso. O valor será cobrado e o devedor inscrito em cadastro negativo de crédito.

Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
End.: R AILTON DA COSTA 115 SALA 308 PARTE JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25071180
CNPJ: 29.309.127/0026-27

Pagador: **BRUNO GERMANO CHAVES LOPES**
R GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE 1012 APTO 1401
TIROL NATAL RN
59020-280

CPF/CNPJ:

Pagador Avalista:

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
002.467.051
15/05/2009
ALLAN DARLYSON DE ARAUJO MEDEIROS
JOANA DARC DE ARAUJO MEDEIROS
SAO JOAO DO SABUGI RN
12/09/1988
CERT. DE NASCIMENTO L-004A F-65 RG-2791
SAO JOAO DO SABUGI RN-1 CARTORIO
074.280.094-64
2a. VIA
POLEGAR DIREITO
RIO GRANDE DO NORTE


3º OFÍCIO DE NOTAS
CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia
xerox é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.
Em Natal/RN.

JOANA DARC DE ARAUJO MEDEIROS

AV GOV TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA 01798 BL F APT 101
CANDELARIA
NATAL RN

Código
095/001121929

CPF/CNPJ
324.023.844-68

Vencimento:
15/01/2016

Valor:
165,46

Forma de Pagamento:
boleto bancário

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

nportante:

ia seu e-mail e telefones sempre dos. Acesse net.com.br, opções Minha linha Assinatura.
c o cancelamento de seus serviços NET, o período de permanência mínima, estará cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CBO NET ESSENCIAL CONF FID
- COMBO VIRTUA 10 MEGA FIDELIDADE
- FONE + NET FALE DO SEU JEITO

descrição

Itens Eventuais 165

Valor
16

ventuais

ade Proporcional TV

33/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	8,33
35/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	5,55
31/12/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET L CONF FID	72,16
l Mensalidade Proporcional TV	**86,04**

ade Proporcional VIRTUA

33/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	6,23
35/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	4,16
31/12/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA E	54,03
l Mensalidade Proporcional VIRTUA	**64,42**

os Técnicos

TAXA MUDANCA DE ENDERECO - 5 PARCELAS A VENCER	-75,00
TAXA MUDANCA DE ENDERECO 1/5	90,00
l Serviços Técnicos	**15,00**
ns Eventuais	**165,46**

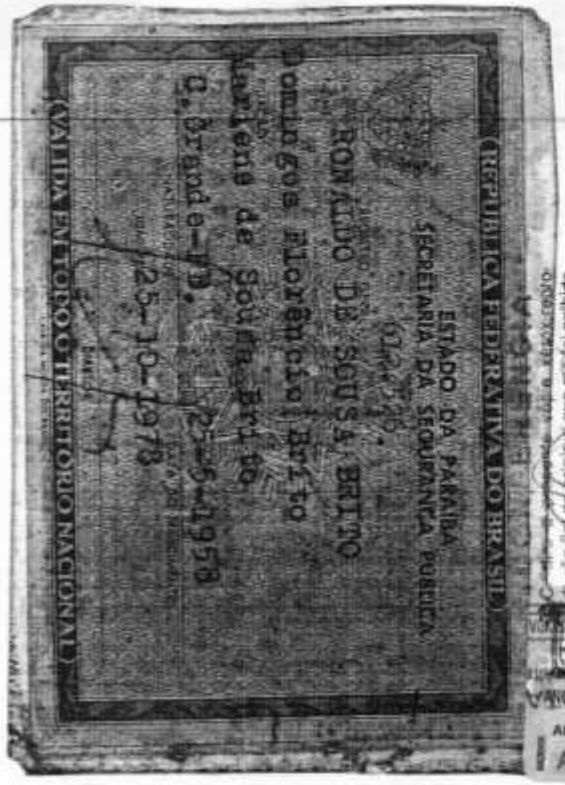
-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707
- É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD

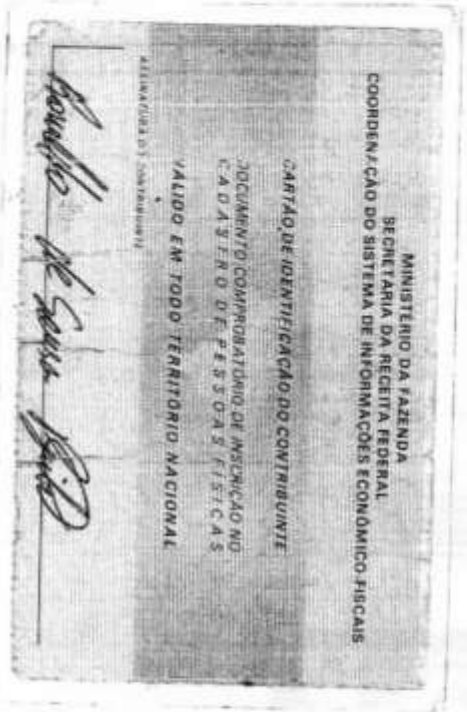
(Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 0800701 0150

Últimos Registros de Atendime
095161615238701, 095161615187940, 095161615298714, 095161615298714, 095161615269350

Autenticação Mecânica









AUTENTICAÇÃO
AGO 086302
29 MAR 2010 Natal(RN)
Antonio Jairo Pereira - Substituto
Ana Lúcia Procópio de Moura - Substituta
Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Henrique Procópio de Moura - Substituto

CONFERÊNCIA
Confere a presente cópia xerox, reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé da verdade.
29 MAR 2010 Natal(RN)
Antonio Jairo Pereira - Substituto
Ana Lúcia Procópio de Moura - Substituta
Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Henrique Procópio de Moura - Substituto
AUTENTICAÇÃO
AGO 086303

COMS FISCAL
SUBSTITUTO

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

cosern Grupo Neoenergia

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20605199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
RONALDO DE SOUSA BRITO

CPF: 215.761.734-53

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA COMPOSITOR HERONIDES DE FRANCA
366 CJ PQ DOS COQUEIROS

NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO/AREA
NATAL RN
59115-120

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
030578073	ÚNICA	13/01/2016

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
13/01/2016	3000056087	843375

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0143648010	01/2016

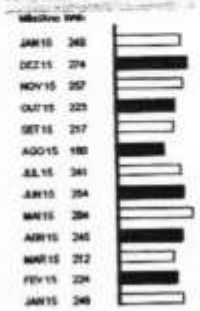
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/01/2016	12/02/2016

TOTAL A PAGAR (R$)
152,04

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	249,0000000	0,48900741	121,78
Acréscimo Bandeira VERMELHA			14,57
Contribuição Iluminação Pública			15,71

TOTAL DA FATURA 152,04

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FAIXA	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2929143405	CAT	14/12/2015	7.026,00	13/01/2016	7.267,00	30	1,00000		240,00



	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	136,33	17,00	23,17
PIS	136,33	1,20	1,63
COFINS	136,33	4,53	6,72

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	59,54	43,67
Transmissão	2,75	2,02
Distribuição (Cosern)	37,33	27,38
Encargos Setoriais	5,16	3,81
Tributos	31,52	23,12
Total	136,33	100

Consumo Ativo(kWh) 0,37000000

2973 B3F0 BCB0 9628 7DBC 269B 2913 13DC

IMPORTANTE

O pagamento desta Nota Fiscal Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data de leitura e vencimento em vigor é a Vermelha. Mais informações: em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2%(Art. 41 ANEEL 456/2000) e Juros 1%a.m (Lei 10.438-26/04/02). no próximo mês. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão do fornecimento, o encaminhamento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Caso deseje não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o envio de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Vencto	Dias vencidos	Valor	Vencto	Dias vencidos	Valor
25/12/15	1369/16	173,13			

Não existem débitos de 2014, e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, em relação aos faturamentos ocorridos (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos anteriores de débitos não faturados anteriormente e débitos em discussão judicial.

	CONSUMO IGAPO	VALOR APURADO 10/01/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) adequado	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) precário
DIC		0,00	5,43	10,86	21,73	220	202	231
FIC		0,00	3,36	6,72	13,45			
DMIC		0,00	3,11	0,00	0,00			

Limite DICRI: 12,22 DJSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 43,00

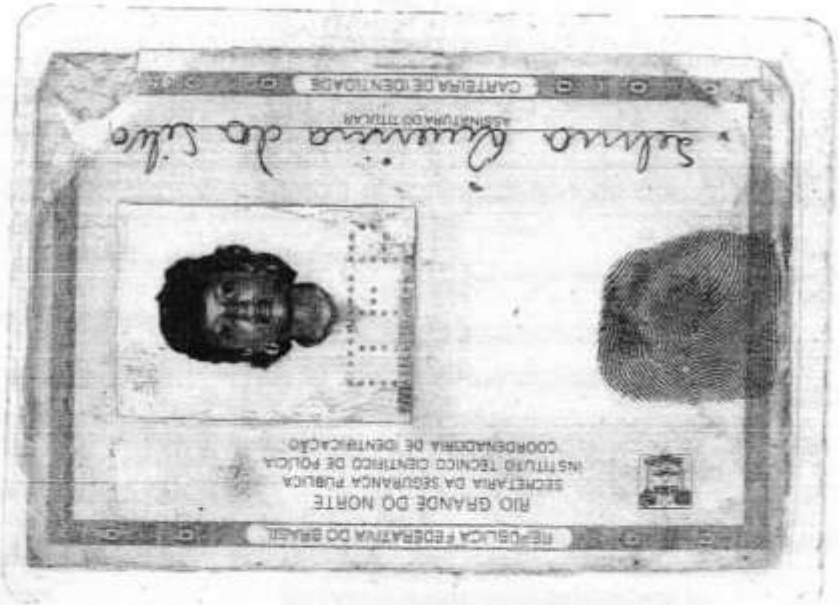
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0143648010	01/2016	20/01/2016	152,04

83880000001-1 52040038000-1 14364801020-1 00565107283-3

CONSELHO FISCAL
TREINADO







TREINADO

SANTANDER FREE — FATURA MENSAL

Número do cartão	Bandeira	Vencimento	Total desta Fatura	Pagamento Mínimo
5447 XXXX XXXX 0619	MASTERCARD	04/12/2015	R$ 140,87	R$ 139,82

Histórico das Despesas

Data	Descrição		R$	US$
	SELMA Q DA SILVA	**0619**		
	Transações Nacionais			
26/09	POPULAR FARMA	PARC 02/02	12,54	
18/11	AJUSTES SALDO PARA RENEG.		-374,79	
18/11	IOF		-0,41	
18/11	JUROS		-31,25	
18/11	MULTA POR ATRASO PGTO FAT		-7,25	
18/11	JUROS DE MORA		-1,69	
18/11	JUROS		-5,07	
18/11	PARCELA DE RENEGOCIACAO *Juros = 16,39 / IOF = 0,52	PARC 01/04	117,00	
23/11	ANUIDADE DIFERENCIADA		22,50	
	(+) Despesas/Débitos no Brasil		**152,04**	
	(+) Despesas/Débitos no Exterior		**0,00**	**0,00**
	(=) Saldo deste cartão		**152,04**	
	Saldo Anterior		**362,25**	
	(+) Juros Remuneratórios		**36,32**	
	(+) IOF		**1,78**	
	(+) Juros de Mora		**1,69**	
	(+) Multa por Atraso		**7,25**	
	(+) Total Despesas/Débitos no Brasil		**152,04**	
	(+) Total Despesas/Débitos no Exterior		**0,00**	**0,00**
	(-) Total de pagamentos		**0,00**	
	(-) Total de créditos		**429,46**	
	(=) Saldo Desta Fatura		**140,87**	

*Encargos embutidos nesta operação

Data do fechamento da Fatura:	23/11/2015
Data prevista para o fechamento da próxima fatura:	18/12/2015

23/11 Cotação do Dólar 3,9231

IOF Incidente Compras no Exterior de 6,38%

Encargos

Taxas para o próximo período:

Pagamento Parcial a.m.	16,49%
Saques a.m.	21,49%
Compras Parceladas c/juros a.m.	2,49%
Parcelamento de Fatura a.m.	10,99%
Total Parcelado a.m.	7,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de: R$ 0,20

Livre de Anuidade e Tarifas

Para ficar livre de anuidade, basta realizar em cada fatura do seu cartão Santander Free, uma nova compra de qualquer valor no crédito.

Limites

LIMITE TOTAL do Cartão de Crédito	**R$**	**378,92**
Do limite total, limite para saque a Vista*	R$	0,00
limite para saque parcelado*	R$	0,00
LIMITE DISPONÍVEL em 23/11/2015:	R$	-86,62

Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito

* A utilização destes limites comprometerá o limite total do cartão.

Parcelas a Vencer

Não existem parcelas a vencer para este cartão.

Serviços

CONTAPAGA

Pague suas contas com cartão de crédito e concentre em uma única data os pagamentos de água, luz, gás, telefone ou ficha de compensação, como por exemplo uma fatura de cartão de outro banco. Assim, você pode ter até 40 dias* para pagar as suas contas e ainda ganha bônus no programa Superbônus² do Santander.

** Este prazo poderá variar em função da data de pagamentos da conta e do vencimento da fatura do cartão.*

² Este benefício é válido para cartões que participam do programa de recompensas SuperBônus.

Superbônus

SuperBônus, com ele suas compras viram bônus que podem se transformar em prêmios, passagens aéreas, hospedagem e muito mais. Para saber como resgatá-los, basta ligar na Central de Atendimento Santander ou acessar o site www.santander.com.br

Informações Importantes

FATURA DE RENEGOCIACAO DE DIVIDA
O PAGAMENTO DA PARCELA NO VENCIMENTO
GARANTE A CONTINUIDADE DA RENEGOCIACAO
INFORMACOES: LIGUE PARA A
CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER.

Santander | 033-7 | 03399.49281 36981.532702 07979.101024 4 00000000000000

Agência Recebedora
Pagável preferencialmente no banco Santander

Vencimento: 04/12/2015

Beneficiário
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência/Cód. Beneficiário: 050 04 92836 9

Data Documento	Número do Documento	Espécie	Aceite	Data Process	Nosso Número
23/11/2015	709786001655545O	FT-CI	N	23/11/2015	815327007979791

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do documento
CENTRAL	COB	R$			

Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO>
FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS,
CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS
NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL.
APOS 24/12/2015, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER

709786001655545O

MasterCard

941143170

SELMA QUERINA DA SILVA
R JOANA ELISA FERNANDES 1056 B
NOSSA SENHORA
59115-565 NATAL RN

CTC SANTO ANDRE SPM PL47

72082885260 26815 15010005098 30 251115

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Santander

Número do Cartão: 5447 XXXX XXXX 0619
Nosso Número: 815327007979791
Vencimento: 04/12/2015
Total desta Fatura R$: 140,87
Pagamento Mínimo R$: 139,82
Valor Pago R$:

RECIBO DO CLIENTE

Autenticação no verso


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000 563.815 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/1997

JUAREZ MONTEIRO DE MELO

SEVERINO JOEL DE MELO

HELENA MARIA MONTEIRO DE MELO

DATA DE NASCIMENTO

RIACHUELO RN 06/02/1963

CER CAS L0003 F-109 RG-000303

BENTO FERNANDES RN CARTORIO

301.182.984-53 PASEP 1701950594

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

CANOREG/RN

TJRN

Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO

3º OFÍCIO

Liana Cos

Marcos

Dirma C

Karina Coutinho

Gerente de Cart

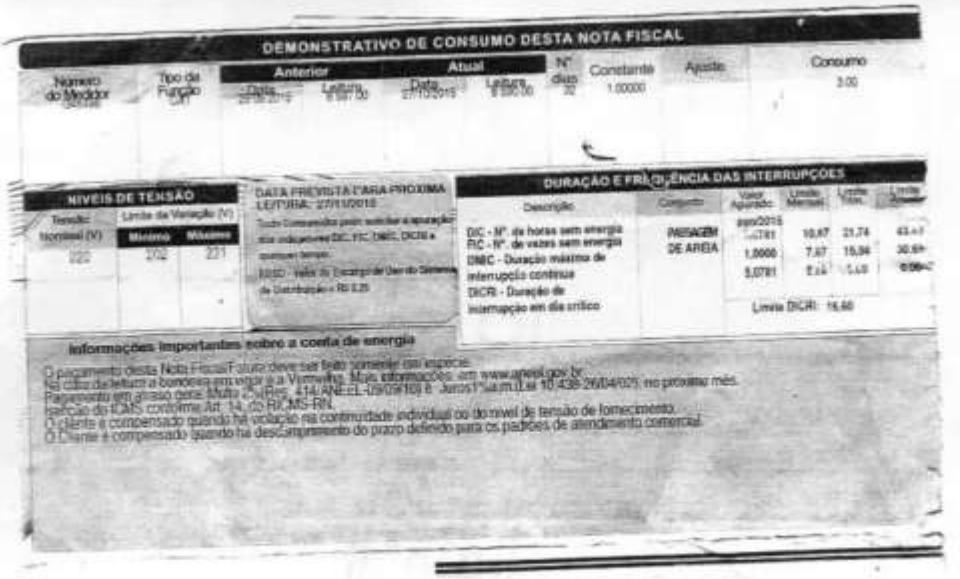
CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN.

Tabelião do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32	1,00000		3,00

NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal (V)	Limite da Variação (V) Mínima	Máxima
220	202	231

DATA PREVISTA DARA PROXIMA LEITURA: 27/01/2016

Todos Consumidores podem solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI a qualquer tempo.

ESSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 0,25

DURAÇÃO E FREQÜÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - Nº. de horas sem energia FIC - Nº. de vezes sem energia DMIC - Duração máxima de interrupção contínua DICRI - Duração de interrupção em dia crítico	PAISAGEM DE AREIA	apr/2015 1,0781 1,0000 5,0781	10,67 7,67 [illegible]	21,74 15,94 [illegible]	43,41 30,69 [illegible]

Limite DICRI: 16,60

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente nas especie
na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br
Pagamento em atraso deste Multa de 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros (Lei nº 10.438-26/04/02), no proximo mês.
Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

cosern
Grupo Neoenergia

JUAREZ MONTEIRO DE MELO

PX CAIXA DAGUA
RUA DOM PEDRO I 390

LIBERDADE/AREA URBANA
59155-700 PARNAMIRIM RN

Conta Contrato: 0607977011
Medidor: 2011019067
Un. Leitura: 17032136
Sequência: 00081
Poste: N68205

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

www.cosern.com.br

Mais informações, acesse o nosso site: www.cosern.com.br
Para serviços, dúvidas e reclamações referente à iluminação pública entre em contato com a prefeitura.
PROCURE A PREFEITURA DA SUA CIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes Pondes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerisne da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

02 DEZ. 2015 Em Natal/RN

Tabeliã do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO AMK-028164

EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal-RN

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX** MANTIDA PELO **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE**, PESSOA JURÍDICA COM SEDE BA RUA ORLANDO SILVA, Nº 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, SOB O Nº 08.241.911/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, E A **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO** COM SEDE EM PAU DOS FERROS, NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1258, BAIRRO CENTRO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.883.510/0001-30, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 144.684, CPF 147.750.934-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO NATAL, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLESMENTE PARTES;

CONSIDERANDO QUE É DO INTERESSE RECÍPROCO DA **CONVENENTE** E DA **CONVENIADA** A OBTENÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE ATIVIDADES QUE UTILIZEM A RECONHECIDA EXCELÊNCIA DO MEIO RÁDIO COMO VEÍCULO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E, TAMBÉM, CONTRIBUAM PARA A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DE SEUS ALUNOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTRE A **CONVENENTE** E A **CONVENIADA** PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS OFERECIDAS AO CIDADÃO DE FORMA GRATUITA, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E PRÁTICA DO ENSINO, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DA **CONVENENTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.2 – A **CONVENENTE** OBRIGA-SE, ATRAVÉS DO PRESENTE, A PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DOS CURSOS, BEM COMO ESTIMULAR, COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA DE SEUS ALUNOS, A CRIAÇÃO DE PRODUTOS E PROGRAMAS EDUCATIVOS E INSTRUCIONAIS QUE POSSAM SER VEICULADOS, SEM CUSTOS PARA AMBAS AS PARTES, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E DA CULTURA JUNTO ÁS COMUNIDADES ABRANGIDAS PELA COBERTURA DA **CONVENIADA**.

2.0 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1 – O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS SUA ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO INDETERMINADO SE ASSIM ACORDAREM OS PARTÍCIPES, OU EM CARÁTER EXTRA OFICIO APÓS A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

2.2 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO IMEDIATAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE UM DAS PARTES.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – ESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE AMBAS AS PARTES.

3.2 – SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA POR ESCRITO, É TERMINANTEMENTE VEDADO ÀS PARTES UTILIZAR/EXPLORAR MARCAS E/OU LOGOS DO **CONVENENTE** OU DA **CONVENIADA**.

3.3 – NENHUMA DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DEVE SER ENTENDIDA COMO MEIO PARA CONSTRUIR UMA SOCIEDADE, JOINT VENTURE, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NEM AINDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS, PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA CONVENENTE E A CONVENIADA, SENDO CADA UMA, ÚNICA, NTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS E OBRIGAÇÕES.

3.4 – AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO CONSOLIDAM O COMPLETO ENTENDIMENTO DAS PARTES E PREVALECEM SOBRE QUAISQUER ENTENDIMENTOS FIRMADOS ANTERIORMENTE A RESPEITO DO OBJETO ERA CONTRATADO.

3.5 – NÃO SE CARACTERIZA PRECEDENTE NOVAÇÃO OU COMO RENÚNCIA AOS DIREITOS QUE A LEI OU ESTE CONTRATO ASSEGUREM A QUALQUER DAS PARTES, A MERA LIBERALIDADE EM ADMITIR O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES ORA ESTIPULADOS.

3.6 – O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS E OBRIGA, ALÉM DAS PARTESCONTRATANTES, OS SEUS

SUCESSORES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUCESSÃO, EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, TOTAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA PARTE.

4.0 – FICA ELEITO O FORO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CIDADE DE NATAL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

NATAL, 23 / 02 / 2016.

4º OFÍCIO DE NOTAS

CENTRO UNVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX
(CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE)

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karenina da Silva Fernandes
FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – Tabeliã
Av. Junqueira Aires, 132 - Cidade Alta - 59.025-270 - Natal/RN - tel./fax: 84 3211 6548 - 3211 4661 - 3211 6271

Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Diana Coelho Fagundes

FIRMA 1 AHO-016164

4º Ofício de Notas
Av. Engenheiro Roberto Freire, 2500 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio - CEP 59082-400 - Natal - RN
Fone: (84) 3217-2600 - Fax: (84) 3207-2584
Tabeliã Maria de Fátima Bezerra Sampaio
Hugo Franco Sampaio
Maria Emília Bezerra Sampaio

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.
Tabeliã (o) Substituto
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1 AHJ-094485

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 06.883.510/0001-30, COM SEDE NA AV. GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, REPRESENTADO PELO Sr.ª ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES, PORTADORA DO CPF: 147.750.934-87, RG: 144.684 SSP/RN, DOMICILIADA NA AV. AFONSO PENA, Nº 1063, BAIRRO TIROL, NATAL/RN.

PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO CPF: 018.617.434-91, E RG: 655.608 SSP/RN, DOMICILIADO NA RUA DOUTOR RÔMULO JORGE, Nº 120, APARTAMENTO 1402, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO NOMEIA PÉRICLES DE BARROS, CONFERINDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO, PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA RENOVAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA NO CANAL 215E CLASSE C NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PAU DOS FERROS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

Ana Karerina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALEXANDRE	**1059**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**PRINCESINHA DO OESTE**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
obelisco@90fm.com.br	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/03/2016** às **10:13:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06883510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031810144728663391

Informação obtida em 18/03/2016, às 10:14:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet (1030243) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 2

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:49:44 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2016.
Código de controle da certidão: **16C0.CF23.D355.45E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:16:08 do dia 18/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 6233/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. De acordo com os artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335/2015, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos V ou VI, conforme o caso.

4. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (1030248), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia autenticada da identidade e CPF do Procurador indicado para assinatura do contrato, Sr. Péricles de Barros Wanderley (conforme procuração constante na Petição 0988465).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os

referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/03/2016, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2016, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 18/03/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1030501** e o código CRC **07735B19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, em 25/02/2016 (Prazo até 27/03/2016)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI? *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.* *e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.*	x			Pág. 01-02 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-02 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público?	x			Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?	x			Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-10 da Petição (0988567) do Processo nº 53900.012033/2016-91
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade?	x			Petição (0988464) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Petição (0988568) do Processo nº 53900.012033/2016-91
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			Pág. 03-04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-04 da Petição (0988569) do Processo nº 53900.012033/2016-91 Centro Universitário FACEX - Unifacex 03 anos a partir de 23/02/16.
f) contrato de permissão ou concessão da entidade?		x		Será elaborado ao final.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Pág. 01 do Anexo 1030243
h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	
i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967?	x			Pág. 05 do Anexo 0798636

f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 04 do Anexo 1030243
g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			Pág. 03 do Anexo 1030243
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			Pág. 02 do Anexo 1030243
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 03 do Anexo 1030243

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	**Não se Aplica**	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?		x		Não enviados documentos do Procurador.
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	x			Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 Ana Karerina da Silva Fernandes
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador? **Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.**	x			Pág. 04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 Procurador - Sr. Péricles de Barros Wanderley

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1030248** e o código CRC **1F98A83A**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 9039/2016/SEI-MC

À Senhora
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Representante Legal da Fundação José Fernandes de Melo
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59900-000 Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6233/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/03/2016, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1030534** e o código CRC **B8D13D80**.

Correspondência Eletrônica - 1078673

Data de Envio:
15/04/2016 15:01:26

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1030534.html
Nota_Tecnica_1030501.html

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMINICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "R" – EDIFICIO ANEXO - 3º ANDAR – SALA 301 OESTE - 70044-900 – BRASÍLIA/DF

AO
DR. OCTAVIO PENNA PIERANTI
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.

NOTA TÉCNICA Nº 6233/2016/SEI-MC.

POR UM LAPSO DA RESPOSTA DA NOTA TÉCNICA E O PROCESSO ACIMA DESCRITO, ESTAMOS ENVIANDO A CÓPIA AUTENTICADA DO PROCURADOR PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, IDENTIDADE E CPF.

PAU DOS FERROS – RN 26 DE JULHO DE 2016

ATENCIOSAMENTE

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87

CARTÓRIO 1ARO 1 RECORDO DE MAURA 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.

NATAL(RN), 20/04/2016.

Em testemunho ____ de verdade.

Alexandre Magnus P. de Maura - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMINICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "R" – EDIFICIO ANEXO - 3º ANDAR – SALA 301 OESTE - 70044-900 – BRASÍLIA/DF

AO
DR. OCTAVIO PENNA PIERANTI
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.

NOTA TÉCNICA Nº 6233/2016/SEI-MC.

POR UM LAPSO DA RESPOSTA DA NOTA TÉCNICA E O PROCESSO ACIMA DESCRITO, ESTAMOS ENVIANDO A CÓPIA AUTENTICADA DO PROCURADOR PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, IDENTIDADE E CPF.

PAU DOS FERROS – RN 26 DE JULHO DE 2016

ATENCIOSAMENTE

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ANDRESSA DE BARROS WANDERLEY
RICARDO DE BARROS WANDERLEY
ANA DE BARROS WANDERLEY
11/12/1985
018.617.434-91
2a. VIA
CARTÓRIO TARGINO RIBEIRO DE MAURA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.
NATAL(RN), 20 de abril de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
Alexandre Magnus P. de Maura - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALEXANDRE	**1059**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**PRINCESINHA DO OESTE**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
obelisco@90fm.com.br	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2017** às **16:19:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Certidão obtida via Internet (1915342) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:20:57 do dia 29/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06883510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2017 a 27/06/2017

Certificação Número: 2017052901120977518957

Informação obtida em 29/05/2017, às 16:20:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet (1915342) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 3

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 06.883.510/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015. *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.* *e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*	Ok Pág. 01-02 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-02 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.	Ok Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (3 membros - mandato 4 anos)	Ok Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-10 da Petição (0988567) do Processo nº

	53900.012033/2016-91 2016/2020
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Ok Petição (0988464) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Petição (0988568) do Processo nº 53900.012033/2016-91
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	Ok Pág. 03-04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-04 da Petição (0988569) do Processo nº 53900.012033/2016-91 Centro Universitário FACEX - Unifacex 03 anos a partir de 23/02/16.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade.	Ok Pág. 01 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
g) comprovante de regularidade com o FISTEL.	Ok Pág. 02 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Ok Pág. 03 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	**Enviar regularizada** Pág. 04 do Anexo (1915342) **Informações insuficientes para emissão de certidão via internet.** Consulta em 29/05/2017
j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Falta enviar
k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Falta enviar
l) declaração de **todos** os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.	Falta enviar

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	Ok Petição (1251786) do Protocolo nº 53900.044426/2016-63

b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	Ok Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 Ana Karerina da Silva Fernandes
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador? **Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.**	Ok Pág. 04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 **Procurador - Sr. Péricles de Barros Wanderley**

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915347** e o código CRC **C15B9706**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 1915347

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 11603/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar conforme Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, a interessada, prontamente apresentou os documentos exigidos, entretanto, conforme **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016, a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestou da seguinte maneira:

> *18. No cumprimento do determinado no artigo 33, §3º e 67 § único da Lei nº 4.117/62,* ***o processo deverá ser instruído de forma que o administrador possa aferir, no mérito, o preenchimento das idoneidades financeira, moral e técnica****. O Regulamento de Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, que estabelece as diretrizes para a execução da Lei nº 4.117/62,* ***em seu artigo 15, define a documentação mínima exigível para aferição legal destes requisitos****, podendo o administrador estabelecer outras exigíveis dentro do poder regulamentar que lhe é concedido.*
>
> *19. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária,* ***quanto aos seus dirigentes****.*
>
> *20. Diante das colocações postas, opinamos pela intimação da entidade para que esta proceda à instrução do feito, e após, seja dado o prosseguimento para análise do processo de renovação.*

3. Em razão disso, para completa instrução do feito, deverá a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - *em consulta realizada no dia 29/05/2017, não foi possível emissão da mesma, vez que as informações eram insuficientes para emissão da certidão via internet*;
- prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- declaração de **todos** os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 31/05/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/05/2017, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915503** e o código CRC **CBA17681**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 1915503

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 23288/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Representante Legal da Fundação José Fernandes de Melo
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59900-000 Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11603/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 31/05/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915600** e o código CRC **F9324453**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23288/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 1915600

Correspondência Eletrônica - 1925648

Data de Envio:
01/06/2017 16:25:01

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1915600.html
Nota_Tecnica_1915503.html

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALEXANDRE	**1059**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**PRINCESINHA DO OESTE**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
obelisco@90fm.com.br	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2017** às **16:19:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Certidão obtida via Internet (1915342) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:20:57 do dia 29/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06883510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2017 a 27/06/2017

Certificação Número: 2017052901120977518957

Informação obtida em 29/05/2017, às 16:20:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet (1915342) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 3

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 06.883.510/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015. *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.* *e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*	Ok Pág. 01-02 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-02 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.	Ok Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (3 membros - mandato 4 anos)	Ok Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-10 da Petição (0988567) do Processo nº

	53900.012033/2016-91 2016/2020
d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Ok Petição (0988464) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Petição (0988568) do Processo nº 53900.012033/2016-91
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	Ok Pág. 03-04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-04 da Petição (0988569) do Processo nº 53900.012033/2016-91 Centro Universitário FACEX - Unifacex 03 anos a partir de 23/02/16.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade.	Ok Pág. 01 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
g) comprovante de regularidade com o FISTEL.	Ok Pág. 02 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Ok Pág. 03 do Anexo (1915342) Consulta em 29/05/2017
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	**Enviar regularizada** Pág. 04 do Anexo (1915342) **Informações insuficientes para emissão de certidão via internet.** Consulta em 29/05/2017
j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Falta enviar
k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Falta enviar
l) declaração de **todos** os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.	Falta enviar

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	Ok Petição (1251786) do Protocolo nº 53900.044426/2016-63

b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	Ok Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 Ana Karerina da Silva Fernandes
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador? **Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.**	Ok Pág. 04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 **Procurador - Sr. Péricles de Barros Wanderley**

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915347** e o código CRC **C15B9706**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 1915347

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 11603/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar conforme Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, a interessada, prontamente apresentou os documentos exigidos, entretanto, conforme **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016, a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestou da seguinte maneira:

> *18. No cumprimento do determinado no artigo 33, §3º e 67 § único da Lei nº 4.117/62,* ***o processo deverá ser instruído de forma que o administrador possa aferir, no mérito, o preenchimento das idoneidades financeira, moral e técnica****. O Regulamento de Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, que estabelece as diretrizes para a execução da Lei nº 4.117/62,* ***em seu artigo 15, define a documentação mínima exigível para aferição legal destes requisitos****, podendo o administrador estabelecer outras exigíveis dentro do poder regulamentar que lhe é concedido.*
>
> *19. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária,* ***quanto aos seus dirigentes****.*
>
> *20. Diante das colocações postas, opinamos pela intimação da entidade para que esta proceda à instrução do feito, e após, seja dado o prosseguimento para análise do processo de renovação.*

3. Em razão disso, para completa instrução do feito, deverá a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - *em consulta realizada no dia 29/05/2017, não foi possível emissão da mesma, vez que as informações eram insuficientes para emissão da certidão via internet*;
- prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- declaração de **todos** os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 31/05/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/05/2017, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915503** e o código CRC **CBA17681**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 1915503

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 23288/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Representante Legal da Fundação José Fernandes de Melo
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59900-000 Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11603/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 31/05/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915600** e o código CRC **F9324453**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23288/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 1915600

Correspondência Eletrônica - 1925648

Data de Envio:
01/06/2017 16:25:01

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1915600.html
Nota_Tecnica_1915503.html

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5053320

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte	**FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ	**06.883.510/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta.
Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em **21/06/2017** às **11:16:13** <Horário de Natal/RN>.
Válida até **21/07/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Getulio Vargas, 1323 - Centro
Pau dos Ferros - RN Fone: 84-3351-2316
C.N.P.J.: 08.148.421/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 7283

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 11590/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/06/2017.

Contribuinte: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: RUA MANOEL ALEXANDRE, 1059 PREDIO, PRINCESINHA DO OESTE	14004818330001 4808331-7 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	
Razão Social: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO	

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06883510000130		31312

Cód. Atividade Princ.: 6021700 ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	**Cód. Atividade Sec.:** 0
Inicio Atividade: 11/01/2007	**Validade:** 27/07/2017

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Rosa Nilza de Souza Mora
Fiscal de Tributos
Mat. 1026

Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

27000031312060000007283177

Operador: FRANCISCO Data: 27/06/2017 Hora: 09:11

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

18/07/2017
12:50

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br).

Dados do protocolo:

Número do protocolo: 00524522017
Data de Registro: 18/07/2017 12:50
Nome: FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO
CPF / CNPJ: 06.883.510/0001-30
Unidade do protocolo: CAC Natal
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN

Documentação de Legitimidade:

Documento de identificação: Cópia Conferida com Original
Procuração (firma reconhecida): Cópia Conferida com Original

Documentação do Serviço:

Requerimento de Certidão Conjunta: Cópia Conferida com Original

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo:

Requerimento: 20170103492
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: RIO GRANDE DO NORTE

Endereço do requerente exclusivo para fins destes protocolos:

Logradouro: MANOEL ALEXANDRE
Número: 1059
Bairro: PRINCESINHA DO OESTE
CEP: 59900-000
Cidade: PAU DOS FERROS
Estado: Rio Grande do Norte
Telefone 1: (84) 99982-1904

Observações:

ANEXANDO copias de DARFs e extratos da Divida em Parcelamento.

Formulário assinado por:

Nome: elias fernandes neto
CPF: 019.792.054-34

Avisos:

Considera-se notificado o requerente no momento do acesso ao resultado do requerimento.
* Para o acompanhamento da situação do protocolo/requerimento e ciência do resultado, o requerente e/ou procurador deverá acessar o e-CAC da PGFN (www.pgfn.gov.br) e, após o login, acessar a opção "Consulta Protocolo/Requerimento", aba "Protocolo/Requerimento".
Documentação apresentada (legitimidade/serviço) com anexo eletrônico.

Petição (2053231) SEI 10150.042800/2017-76 / pg. 8

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Impressão de Folha de Rosto para Digitalização

18/07/2017
12:51

EPR170103492151800l2012

Dados do protocolo:

Número do protocolo: 00524522017
Nome: FUNDAÇAO JOSE FERNANDES DE MELO
Tipo da Dívida: Não Previdenciária

Data de Registro:18/07/2017 12:50
CPF / CNPJ:06.883.510/0001-30
Unidade da Receita Federal:CAC Natal
Serviço:Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN

Documentação de Legitimidade (10 primeiros):

- Procuração (firma reconhecida)
- Documento de Identificação

Documentação do Serviço (18 primeiros):

- Requerimento de Certidão Conjunta

Comentários

Usuário solicitante:_____

Local de trabalho:_____ **Telefone:**_____

EPR170103492151800l2012

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

A
DRª. JORDANA BRITO AZEREDO
COORDENADOR DO REGIME LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E SONSIGNAÇÕES DA UNIÃO, SUBSTIUTO.

Assunto: Encaminhamento De Nota Técnica Relativa À Análise Do Processo Nº 53.900.058.344/2015-15

Em Resposta Ao Oficio Nº 23288/2017/Sei-MCTIC, Datado De 31 De Maio De 2017, Estamos Encaminhando Os Documentos Solicitados No Referido Oficio, Abaixo Relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, Expedida Pela Receita Federal;
b) Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual, Da Sede Da Entidade, Ou Outra Equivalente, Na Forma Da Lei;
c) Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Municipal Da Sede Da Entidade, Ou Outra Equivalente, Na Forma Da Lei;
d) Declaração De Todos Os Dirigentes De Que Não Participam Da Direção De Outra Entidade Que Execute O Mesmo Tipo De Serviço De Radiodifusão, Na Localidade A Ser Renovada, Nem De Outras Entidades De Radiodifusão Além Dos Limites Fixados No Art. 12 Do Decreto-Lei Nº 236/1967;

Certos Da Atenção De Vossa Senhoria,

Pau dos Ferros – RN 04 De Julho De 2017

Atenciosamente

Ana Karenina da Silva Fernandes
Ana Karenina da Silva Fernandes
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
NATAL	RN	(84) 99982-1904

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	CPF
Elias Fernandes Neto	013.792.054-34

TIPO DE CERTIDÃO PRETENDIDA

- ☐ NEGATIVA
- ☐ POSITIVA
- ☒ POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

O PEDIDO BASEIA-SE EM DECISÃO JUDICIAL?

- ☐ SIM
- ☒ NÃO

SE SIM, INFORME NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Autorizo _____ CPF nº _____, a receber os relatórios de situação fiscal e complementar, extrato de débito inscrito em DAU ou a Certidão Positiva, responsabilizando-me pelo uso a ser dado aos referidos documentos e às informações neles contidos. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os fatos e comprovantes anexados a este requerimento.

DATA	ASSINATURA

RECEBIMENTO

Recebi: ☐ relatórios de situação fiscal e/ou complementar ☐ extrato DAU ☐ CND/CPEND ☐ Certidão Positiva

DATA	ASSINATURA
18/07/2017	Elias Fernandes Neto

NÃO PREENCHER - RESERVADO PARA USO DA RFB

☐ RFB ☒ PGFN ☐ RFB E PGFN

04.2 RECEPÇÃO
10 JUL. 2017

(recorte aqui) - - -

1a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO		
Número do Documento: 07.17.17200.7285229-0 Data limite para acolhimento: 31/07/2017 Observações:		
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/07/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	06.883.510/0001-30
04 CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	125912
06 DATA DE VENCIMENTO	→	31/07/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	→	13,75
08 VALOR DA MULTA	→	4,11
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	6,72
10 VALOR TOTAL	→	24,58
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

SENDA (Versão:3.3.1) 19/07/2017 09:49:33

85860000000 4 | 24580385172 6 | 12071717200 8 | 72852290765 7

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/07/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.04.35
1109601109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUND JOSE FERNANDES MELO
AGENCIA: 1109-6 CONTA: 23.627-6
EFETUADO POR: ELIAS FERNANDES NT

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85860000000-4 24580385172-6
12071717200-8 72852290765-7
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 19/07/2017
Numero do Documento 07.17.17200.7285229-0
Valor Total 24,58

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071901
AUTENTICACAO SISBB:
2.203.47B.4E1.810.88D

DECLARAÇÃO

A Fundação José Fernandes de melo, inscrita no CNPJ sob nº 06.883.510/0001-30, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1268, Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000 – Estado do Rio Grande do Norte, pelos dirigentes abaixo assinados, declara que nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 1967.

Pau dos Ferros/ RN, 06 de Junho de 2017.

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2.467.051
CPF: 074.280.094-64

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

A
DRª. JORDANA BRITO AZEREDO
COORDENADOR DO REGIME LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E SONSIGNAÇÕES DA UNIÃO, SUBSTIUTO.

Assunto: Encaminhamento De Nota Técnica Relativa À Análise Do Processo Nº 53.900.058.344/2015-15

Em Resposta Ao Oficio Nº 23288/2017/Sei-MCTIC, Datado De 31 De Maio De 2017, Estamos Encaminhando Os Documentos Solicitados No Referido Oficio, Abaixo Relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, Expedida Pela Receita Federal;
b) Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual, Da Sede Da Entidade, Ou Outra Equivalente, Na Forma Da Lei;
c) Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Municipal Da Sede Da Entidade, Ou Outra Equivalente, Na Forma Da Lei;
d) Declaração De Todos Os Dirigentes De Que Não Participam Da Direção De Outra Entidade Que Execute O Mesmo Tipo De Serviço De Radiodifusão, Na Localidade A Ser Renovada, Nem De Outras Entidades De Radiodifusão Além Dos Limites Fixados No Art. 12 Do Decreto-Lei Nº 236/1967;

Certos Da Atenção De Vossa Senhoria,

Pau dos Ferros – RN 04 De Julho De 2017

Atenciosamente

Ana Karenina da Silva Fernandes
Ana Karenina da Silva Fernandes
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
NATAL	RN	(84) 99982-1904

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	CPF
ELIAS FERNANDES MELO	013.792.054-34

TIPO DE CERTIDÃO PRETENDIDA

- ☐ NEGATIVA
- ☐ POSITIVA
- ☒ POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

O PEDIDO BASEIA-SE EM DECISÃO JUDICIAL?

- ☐ SIM
- ☒ NÃO

SE SIM, INFORME NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Autorizo _____ CPF nº _____, a receber os relatórios de situação fiscal e complementar, extrato de débito inscrito em DAU ou a Certidão Positiva, responsabilizando-me pelo uso a ser dado aos referidos documentos e às informações neles contidos. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os fatos e comprovantes anexados a este requerimento.

DATA	ASSINATURA

RECEBIMENTO

Recebi: ☐ relatórios de situação fiscal e/ou complementar ☐ extrato DAU ☐ CND/CPEND ☐ Certidão Positiva

DATA	ASSINATURA
18/07/2017	Elias Fernandes Melo

NÃO PREENCHER - RESERVADO PARA USO DA RFB

☐ RFB ☒ PGFN ☐ RFB E PGFN

04.2 RECEPÇÃO
10 JUL. 2017

(recorte aqui) - - -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:57 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2018.
Código de controle da certidão: **4D4A.0829.8EFE.6ED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5053320

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte	**FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ	**06.883.510/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta.
Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em **21/06/2017** às **11:16:13** <Horário de Natal/RN>.
Válida até **21/07/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Getulio Vargas, 1323 - Centro
Pau dos Ferros - RN Fone: 84-3351-2316
C.N.P.J.: 08.148.421/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 7283

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 11590/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/06/2017.

Contribuinte: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: RUA MANOEL ALEXANDRE, 1059 PREDIO, PRINCESINHA DO OESTE	14004818330001 4808331-7 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	

Razão Social: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06883510000130		31312

Cód. Atividade Princ.: 6021700 ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	**Cód. Atividade Sec.:** 0
Inicio Atividade: 11/01/2007	**Validade:** 27/07/2017

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Rosa Nilza de Souza Mora
Fiscal de Tributos
Mat. 1026

Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que se refere a presente certidão.

27000031312060000007283177

Operador: FRANCISCO Data: 27/06/2017 Hora: 09:11

DECLARAÇÃO

A Fundação José Fernandes de melo, inscrita no CNPJ sob nº 06.883.510/0001-30, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1268, Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000 – Estado do Rio Grande do Norte, pelos dirigentes abaixo assinados, declara que nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 1967.

Pau dos Ferros/ RN, 06 de Junho de 2017.

Ana Katharina da Silva Fernandes Germano
RG: 001.259.208
CPF: 806.937.414-49

Bruno Germano Chaves Lopes
RG: 001.497.941
CPF: 035.849.054-51

Allan Darlyson de Araújo Medeiros
RG: 2.467.051
CPF: 074.280.094-64

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 MATRIZ		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALEXANDRE	**1059**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**PRINCESINHA DO OESTE**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
obelisco@90fm.com.br	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017** às **10:46:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo Certidões Internet (2395919) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:47:52 do dia 16/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Certidões Internet (2395919) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 2

Imprimir Voltar

Anexo Certidões Internet (2395919) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06883510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2017 a 15/12/2017

Certificação Número: 2017111601300906366696

Informação obtida em 16/11/2017, às 10:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Internet (2395919) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 4

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:16 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2018.
Código de controle da certidão: **D363.A14B.7A83.CB2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Anexo Certidões Internet (2395919) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 140189409/2017
Expedição: 16/11/2017, às 10:50:34
Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;* *e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.
b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado	

e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.
c) ato constitutivo ou estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	**Ok** Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	**Ok** Pág. 01-10 da Petição (0988463) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 01-10 da Petição (0988567) do Processo nº 53900.012033/2016-91 2016/2020
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	**Ok** Petição (0988464) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Petição (0988568) do Processo nº 53900.012033/2016-91
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	**Ok** Pág. 03-04 da Petição (0988465) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-04 da Petição (0988569) do Processo nº 53900.012033/2016-91 Centro Universitário FACEX - Unifacex 03 anos a partir de 23/02/16.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	**Ok** Página 01 do Anexo 2395919
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Ok** Páginas 02-03 do Anexo 2395919
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	**Ok** Página 04 do Anexo 2395919
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**Ok** Página 05 do Anexo 2395919
	Ok

k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Petição 2053249 do processo 01250.042800/2017-75
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	**Ok** Petição 2053250 do processo 01250.042800/2017-75
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	**Ok** Página 06 do Anexo 2395919
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Será solicitado ao final da instrução processual;

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller**, **Chefe de Serviço**, em 16/11/2017, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2395949** e o código CRC **F44B44EF**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 2395949

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 26394/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Nos termos da Nota Técnica nº 11603/2017/SEI-MCTIC, a interessada foi instada a apresentar documentação complementar. No entanto, com a alteração do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, por meio do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, novos documentos e declarações deverão ser apresentados para que o processo seja devidamente instruído.

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;* *e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure*	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017. **Apresentar conforme modelo em anexo.**

imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*.	
b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017. **Apresentar conforme modelo em anexo.**
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**Falta.** Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/11/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller**, **Chefe de Serviço**, em 17/11/2017, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Minutas e Anexos

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Fundações Privadas

<table>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="2"></td><td>CEP da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td colspan="3">( ) Radiodifusão sonora</td><td>( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td colspan="2"></td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de

outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

<table>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td></td><td>CEP da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td></td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	
Nº de registro no CREA:	
E-mail de contato:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____
Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
LOCALIZAÇÃO					
Endereço:					
Município:		***UF:***		***CEP:***	
Coordenadas geográficas:	Latitude			***Canal/ Frequência:***	
	Longitude			***Classe:***	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
	Fabricante:				
	Modelo:				

Sistema irradiante:	Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica
	Azimute de orientação (ºNV):
	Nº de elementos:
	Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante:
	Modelo:
Transmissor principal:	Fabricante:
	Modelo:
	Potência de operação (kW):
	Homologação:
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante:
	Modelo:
	Potência de operação (kW):
	Homologação:
Possui algum equipamento de gravação de áudio?	

ESTÚDIO	
Endereço:	
Município:	UF:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 49586/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26394/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/11/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2396992** e o código CRC **48C1AB6E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49586/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 2396992

Correspondência Eletrônica - 2409291

Data de Envio:
21/11/2017 10:11:55

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2396992.html
Nota_Tecnica_2396246.html

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Fundações Privadas

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO		
CNPJ:	06.883.510/0001-30	*CEP da sede:*	59.900-000
Endereço da sede:	RUA MANOEL ALEXANDRE Nº 1059 PAU DOS FERROS - RN		
E-mail de contato:	radioobeliscofm@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	27-06-2016 a 27-06-2026		
Localidade da renovação:	PAU DOS FERROS	*UF:*	RN

Eu, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 147 750 934-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.

(c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO		
CNPJ:	06.883.510/0001-30	*CEP da sede:*	59900-000
Endereço da sede:	Rua Manuel Alexandre, 1059 Pau dos Ferros - RN		
E-mail de contato:	radioobeliscofm@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da renovação:	PAU DOS FERROS *UF:*	RN	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	RONALDO DE ANDRADE MARTINS
Nº de registro no CREA:	2102282350/RN
E-mail de contato:	ram.ufrn@gmail.com

Eu, RONALDO DE ANDRADE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 05644097404, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

Ronaldo de Andrade Martins
Engº de Radiodifusão - Telecomunicações
CREA 2102282350

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço: BR-405, s/nº – Bairro Chico Cajá

Município:	PAU DOS FERROS	*UF:*	RN	*CEP: 59900-000*

Coordenadas Geográficas	Latitude: 06°08'43"S Longitude: 38°12'17"W	Canal/Frequencia: 215/90,9 MHz Classe: C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante: Fabricante: IDEAL ANTENAS
Modelo: FM CIRO-04
Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical (X) Circular ( ) Elíptic
Azimute de orientação (ºNV): 0°
Nº de elementos: 4
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): __33,3___ metros.

Linha de transmissão principal Fabricante: KmP
Modelo: CELFLEX ½"

Transmissor principal:
Fabricante: TELETRONIX (AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Modelo: SP300
Potência de operação (kW): 0,2
Homologação: 0248-03-0528

Transmissor Auxiliar (se houver)
Fabricante:
Modelo:
Potência de operação (kW):
Homologação:

Possui algum equipamento de gravação de áudio: SIM

ESTÚDIO

ENDEREÇO: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1258 CEP 59900-000
MUNICIPIO: Pau dos Ferros UF: RN

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

Ronaldo de Moraes de Medeiros
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações
CREA 210228/D

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

Ronaldo Nogueira de Martins
Engº de Telecomunicações
CREA 2102782350

De acordo.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20160039821

SUBSTITUIÇÃO à RN20160039428
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

RONALDO DE ANDRADE MARTINS
Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA** RNP: **2102228235-0**

2. Contratante

Contratante: **FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO** CPF/CNPJ: **08.883.518/0001-30**
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº: **1258**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pau dos Ferros** UF: **RN** CEP: **59900000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/01/2016**
Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO** CPF/CNPJ: **08.883.518/0001-30**
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº: **1258**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pau dos Ferros** UF: **RN** CEP: **59900000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 06°74'09 Longitude: 38°10'78.8**
Data de Início: **29/02/2016** Previsão de término: **29/02/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de Emissão de Licença de Funcionamento

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO RN - CE/RN

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Natal, 7 de Dezembro de 2016

Local data

RONALDO DE ANDRADE MARTINS - CPF: [illegible]
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações
CREA 2102228235

Ana Karenina S. Fernandes

FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO - CNPJ: 08.883.518/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa. Registrada em: **27/01/2016**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2[illegible]
Impresso em: 06/12/2017 às 16:56:17 por: , ip: 187.61.211.62

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.025.934/0001-90
Av Senador Salgado Filho, nº 1840
CEP: 59056-000
Tel: + 55 (84) 4006-7200

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
RONALDO DE ANDRADE MARTINS

CPF/CNPJ
056.440.974-04

Registro CREA
CREA-RN 2102228235-0

Endereço
RUA PROFESSOR JOSE GURGEL, 2960
CAPIM MACIO - NATAL - RN - 59078450

Representação numérica: 10492.20187 01000.200848 20112.558281 9 66940000007437

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
2044 / 220180-1	24000008201125582-8	25/01/2018	04/02/2018

Parcela	Valor do Documento
1/1	R$ 74,37

Detalhes da Cobrança
ANOTACAO RESPONSABILIDADE TECNICA-ART

RN20180039433 R$ 74,37

RECIBO DO SACADO — Autenticação Mecânica

CAIXA | Banco 104 - 0 | 10492.20187 01000.200848 20112.558281 9 66940000007437

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento
04/02/2018

Beneficiário
CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Agência / Código Beneficiário
2044 / 220180-1

Data Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
25/01/2018	8201125582	DM	N	06/12/2017

Nosso Número
24000008201125582-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	SR	R$		X

(=) Valor do Documento
74,37

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiária — EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAC

CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
08.025.934/0001-90

Pagador
RONALDO DE ANDRADE MARTINS / Contratante: FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO
056.440.974-04
CREA-RN 2102228235-0
RUA PROFESSOR JOSE GURGEL, 2960
CAPIM MACIO - NATAL - RN - 59078450

Código de Baixa — Autenticação Mecânica — FICHA DE COMPENSAÇÃO

BOLETO PAGO
Data de Pagamento: 25/01/2018
Valor Pago: R$ 74,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 8.246,66	R$ 10.746,17
ATIVO CIRCULANTE	R$ 5.179,59	R$ 8.603,98
DISPONIBILIDADES	R$ 5.179,59	R$ 8.603,98
CAIXA	R$ 5.179,59	R$ 8.603,98
Caixa	R$ 5.179,59	R$ 8.603,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 3.067,07	R$ 2.142,19
IMOBILIZADO	R$ 3.067,07	R$ 2.142,19
BENS E DIREITOS EM USO	R$ 23.745,40	R$ 23.745,40
Máquinas e Equipamentos	R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
Móveis e Utensílios	R$ 4.250,40	R$ 4.250,40
Computadores e Periféricos	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (20.678,33)	R$ (21.603,21)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	R$ (16.995,00)	R$ (16.995,00)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação	R$ (1.683,17)	R$ (2.108,21)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	R$ (2.000,16)	R$ (2.500,00)
PASSIVO	R$ 8.246,66	R$ 10.746,17
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 27.127,39	R$ 31.596,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 9.366,85	R$ 14.913,79
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R$ 4.097,94	R$ 6.739,60
Salários a Pagar	R$ 4.097,94	R$ 3.249,98
Rescisões a Pagar	R$ 0,00	R$ 1.970,90
13º Salário a Pagar	R$ 0,00	R$ 1.518,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 5.268,91	R$ 8.174,19
I.N.S.S. a Pagar	R$ 2.953,42	R$ 4.301,14
F.G.T.S. a Pagar	R$ 2.183,48	R$ 3.637,17
Contribuições Sindicais a Pagar	R$ 0,00	R$ 153,86
PIS Sobre a Folha a Pagar	R$ 132,01	R$ 82,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 14.109,45	R$ 14.109,45
PARCELAMENTOS A PAGAR	R$ 14.109,45	R$ 14.109,45
Parcelamento PGFN 01	R$ 4.610,97	R$ 4.610,97
Parcelamento PGFN 02	R$ 3.488,64	R$ 3.488,64
Parcelamento INSS	R$ 6.009,84	R$ 6.009,84
CONTAS A PAGAR	R$ 3.651,09	R$ 2.573,00
CONTAS DE EMPRESAS	R$ 1.078,09	R$ 0,00

Francisco Mateus B. de Aquino
Contador
CRC-RN 010495/O

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Cosern	R$ 882,65	R$ 0,00
Telemar Norte e Leste S/A	R$ 195,44	R$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R$ 2.573,00	R$ 2.573,00
Aluguel a Pagar	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Honorários Contábeis a Pagar	R$ 473,00	R$ 473,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 41.484,87	R$ 28.170,79
DÍVIDAS E PARCELAMENTOS	R$ 41.484,87	R$ 28.170,79
PARCELAMENTOS A PAGAR	R$ 41.484,87	R$ 28.170,79
Parcelamento PGFN 01	R$ 15.251,67	R$ 10.995,39
Parcelamento PGFN 02	R$ 12.210,24	R$ 8.721,60
Parcelamento INSS	R$ 14.022,96	R$ 8.453,80
(-) PATRIMÔNIO SOCIAL	R$ (60.365,60)	R$ (49.020,86)
(-) RESULTADOS ACUMULADOS	R$ (60.365,60)	R$ (49.020,86)
(-) RESULTADOS ACUMULADOS	R$ (22.102,03)	R$ (60.365,60)
Superávits Acumulados	R$ 14.934,69	R$ 14.934,69
(-) Déficits Acumulados	R$ (37.036,72)	R$ (75.300,29)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74
Superávit do Exercício	R$ 0,00	R$ 11.344,74
Déficit do Exercício	R$ (38.263,57)	R$ 0,00

Francisco Mateus B. de Aquino
Contador
CRC-RN 010495/O

Petição (2488143) SEI 01250.077525/2017-19 / pg. 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
RECEITAS COM SERVICOS	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
Servicos Prestados a Vista	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
RECEITA LIQUIDA	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
RESULTADO BRUTO	R$ 115.313,66	R$ 96.589,44
DESPESAS	R$ 153.577,23	R$ 85.244,70
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 102.626,34	R$ 75.829,24
DESPESAS TRABALHISTAS	R$ 53.496,54	R$ 52.285,56
Salarios	R$ 45.161,40	R$ 41.776,00
Ferias	R$ 1.459,47	R$ 6.043,56
13 Salario	R$ 3.995,67	R$ 3.866,00
Recisoes	R$ 0,00	R$ 600,00
Gratificacoes	R$ 2.880,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 18.474,98	R$ 10.606,13
I.N.S.S.	R$ 13.919,51	R$ 5.655,20
F.G.T.S.	R$ 4.049,30	R$ 4.017,05
Multa Rescisoria FGTS	R$ 0,00	R$ 423,25
PIS sobre Folha	R$ 506,17	R$ 510,63
DESPESAS GERAIS	R$ 30.654,82	R$ 12.937,55
Comissoes S Vendas	R$ 1.270,00	R$ 0,00
Agua e Esgoto	R$ 633,90	R$ 489,91
Energia Eletrica	R$ 9.127,65	R$ 6.966,62
Material de Expediente	R$ 472,02	R$ 25,49
Material de Limpeza	R$ 349,95	R$ 122,73
Compras para o Escritorio	R$ 196,00	R$ 111,47
Manutencao e Conservacao	R$ 218,68	R$ 214,99
Combustiveis e Lubrificantes	R$ 130,04	R$ 20,00
Correios e Malotes	R$ 46,15	R$ 20,70
Depreciacoes e Amortizacoes	R$ 925,08	R$ 924,88
Fretes e Carretos	R$ 213,00	R$ 0,00
Assistencia Medica	R$ 150,00	R$ 0,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.145,00	R$ 0,00
Dispendios com Alimentacao	R$ 19,00	R$ 0,00
Telefone	R$ 1.295,22	R$ 844,34

Francisco Mateus B. de Aquino
Contador
CRC-RN 010495/O

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Periodo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 3

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Bens de Pequeno Valor	R$ 281,13	R$ 0,00
Estadias	R$ 35,00	R$ 0,00
Aluguel de Veiculo	R$ 2.700,00	R$ 0,00
Honorarios Contabeis	R$ 5.676,00	R$ 530,00
Servicos de Informatica	R$ 445,80	R$ 60,00
Servicos de Radio Online	R$ 0,00	R$ 145,90
Internet	R$ 0,00	R$ 308,52
Servicos de Assistencia Tecnica	R$ 0,00	R$ 700,00
Dominio do Site	R$ 30,00	R$ 30,00
Anatel	R$ 0,00	R$ 1.400,00
Mensalidades Site Aplicativos	R$ 295,00	R$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R$ 10.976,98	R$ 9.175,69
JUROS E DESCONTOS	R$ 10.976,98	R$ 9.175,69
Juros e Multas	R$ 10.976,98	R$ 9.175,69
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R$ 39.973,91	R$ 239,77
IMPOSTOS	R$ 603,22	R$ 212,00
Alvara	R$ 599,40	R$ 212,00
Taxas	R$ 3,82	R$ 0,00
MULTAS E JUROS	R$ 39.370,69	R$ 27,77
Juros e Multas	R$ 0,00	R$ 27,77
Multas Fiscais Punitivas	R$ 39.370,69	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPACOES NO RESULTADO E IMPOSTOS	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74
Superavit Deficit do Exercicio	R$ (38.263,57)	R$ 11.344,74

Francisco Mateus B. de Aquino
Contador
CRC-RN 010495/O

Petição (2488146) SEI 01250.077525/2017-19 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 18373/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, encaminhou Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativo], na localidade de Pau dos Ferros/RN, com utilização do canal 215 E (duzentos e quinze Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço .Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

a) Endereço do Estúdio Principal diferente do cadastrado no Sistema Mosaico e, também da Portaria nº 144 de 9 de setembro de 2011, publicada no DOU em 20/09/2011, que aprovou o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

3. Portanto, os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, não se encontram em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico, sendo necessário que a entidade justifique as discrepâncias constatadas.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, para conhecimento e providências.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:29

assinatura eletrônica (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4691307** e o código CRC **D9428298**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

OFÍCIO Nº 36475/2019/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18373/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4691419** e o código CRC **B91A0CC5**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 4691419

Correspondência Eletrônica - 4705386

Data de Envio:
04/10/2019 14:07:34

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_4691307.html
Oficio_4691419.html

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

AO
DR. THIAGO AGUIAR SOARES.
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA RELATIVA Á ANÁLISE DO PROCESSO N°: 53900.058344/2015-15.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 36475/2019/SESTE/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC, DATADO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019, SÓ ESTAMOS RESPONDENDO ESTE OFÍCIO AGORA PELOS SEGUINTES MOTIVOS:

A) TIVEMOS QUE PEDIR AUTORIZAÇÃO A ANATEL, CONFORME PORTARIA N° 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, JUNTO A ANATEL.
B) TIVEMOS QUE PAGAR O PPDUR- PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RÁDIOFREQUÊNCIA.
C) TEMOS QUE ESPERAR PUBLICAÇÃO NO D.O.U.
D) TIVEMOS QUE FAZER LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, COM PAGAMENTO DA ART.

OBSERVAÇÃO: SEGUE ANEXO DOCUMENTOS.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

PAU DOS FERROS – RN 14 DE JANEIRO DE 2020

ATENCIOSAMENTE

PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY
POR PROCURAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica:	Fundação José Fernandes de melo		
CNPJ:	06.883.510/0001-30	***CEP da sede:***	59.900-000
Endereço da sede:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25		
E-mail de contato:	radioobeliscofm@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora		(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da renovação:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo:	JOSÉ DE ALMEIDA NETO
Nº de registro no CREA:	210.289.059-7
E-mail de contato:	almeida.neto@gmail.com

Eu, **José de Almeida Neto**, inscrito no CPF sob o nº 282.912.984-91, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Atesto, em atendimento às normas vigentes, que não há ocorrência de interferências da estação da **Fundação José Fernandes de Melo** em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

Petição (5069274) SEI 01250.002783/2020-39 / pg. 4

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25				
Município:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN	***CEP:***	59.900-000
Coordenadas geográficas:	Latitude 06º S 08' 43"			***Canal/Frequência:***	215/90,9 MHz
	Longitude 38º W 12' 17"			***Classe:***	C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante:	Fabricante: Ideal Antenas Modelo: FM CIRO – FC4D215 Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical (X) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação (°NV): 0° Nº de elementos: 4 Ganho: 2,87dBd Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): 33,3 metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: KMP/RFS Brasil Modelo: CELFLEX ¼"
Transmissor principal:	Fabricante: TELETRONIX (AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA) Modelo: SP300 Potência de operação (kW): 0,2 Homologação: 0248 – 03 - 0528
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação (kW): Homologação:

Possui algum equipamento de gravação de áudio? NÃO

Outros Equipamentos Autorizados NÃO

ESTÚDIO

Endereço:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25		
Município:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

Petição (5069274) SEI 01250.002783/2020-39 / pg. 5

Acompanhamento de Processo

Cliente: Fundação José Fernandes de Melo

Contatos: Elias Fernandes Neto

Péricles Wanderley

DATA	
25/10/2019	Aberto o processo de Soicitação de Autocadastramento
29/10/2019	Apensado ao processo, documento de identificação do Representante Legal da Entidade
30/10/2019	Liberada a autorização para Autocadastramento
31/10/2019	Emissão via Correios de ofício informando a autorização
04/11/2019	Peticionamos Abertura de Processo solicitando Autorização de Radiofreqüência
04/11/2019	Abertura do Processo: 53.500.046326/2019-27 para Autorização de Uso de Radiofreqüência
13/11/2019	Redação do Ato de Radiofreqüência
20/11/2019	Inserido no bloco para revisão do Ato de Radiofreqüência. Faltava revisar 40 processos do bloco
27/11/2019	Inserido no bloco para revisão do Ato de Radiofreqüência. Faltava revisar 03 processos do bloco
03/12/2019	Todos os processos revisados. Aguardando a assinatura do ato pelo superintendente.

Petição (5069274) SEI 01250.002783/2020-39 / pg. 6

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020
DOU de 09/01/2020, Seção 1, Página 26

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade,

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.046326/2019-27,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO, CNPJ 06.883.510/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pau dos Ferros, do estado do Rio Grande do Norte, mediante a utilização da radiofrequência de 90.9 MHz, correspondente ao canal 215, até a data de 27/06/2026, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a publicação do extrato da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor ou, quando parcelado, do valor da primeira parcela.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Cristian Charles Marlow, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4864212** e o código CRC **99811232**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190299048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE DE ALMEIDA NETO
Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA**
RNP: **2102890597**
Registro: **2102890597RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundação José Fernandes de Melo** CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**
AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza Nº: **25**
Complemento: Bairro: **João Catingueira**
Cidade: **PAU DOS FERROS** UF: **RN** CEP: **59900000**

Contrato: **004** Celebrado em: **24/10/2019**
Valor: **R$ 2.100,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza Nº: **25**
Complemento: Bairro: **João Catingueira**
Cidade: **PAU DOS FERROS** UF: **RN** CEP: **59900000**
Data de Início: **25/10/2019** Previsão de término: **29/11/2019** Coordenadas Geográficas: **06°08'43.00"S, 38°12'17.00"W**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não especificado**
Proprietário: **Fundação José Fernandes de Melo** CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de Licenciamento.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE DE ALMEIDA NETO - CPF: 282.912.984-91

Natal, 05 de novembro de 2019
Local data

Fundação José Fernandes de Melo - CNPJ: 06.883.510/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 85,96** Registrada em: **04/11/2019** Valor pago: **R$ 85,96** Nosso Número: **8202790242**

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Número (NRO) de Referência - FISTEL	504035509200010
Competência	-
Vencimento	04/12/2019
CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	280,70
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
ilta	**********
cargos	**********
créscimos	
al	

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR-Res 695/2018) - Código= 7242
- Total de Estações =

2. Mensagem
Nº Fistel:50403550820; Sequencial: 10; Nº Documento: 910.1.5.9993
Referência: Nº Processo: 53500046326201927

3. Regras
- A ausência de pagamento após 30 (trinta) dias do vencimento da parcela única ou da primeira parcela anual acarreta a desistência do pedido.
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% + Taxa SELIC acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento + 1% no mês do pagamento.
- Débitos gerados a partir de 01/02/2002, Resolução 289/2002
- Resolução 695/2018

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simple

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858700000022 807003631727 410807450408 3

05/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:23:04
483318124 0216

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000002-2 80700363172-7
41080745040-8 35509200010-6
Data do pagamento 05/11/2019
Valor em Dinheiro 280,70
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 280,70

NR.AUTENTICACAO F.FAD.D1E.886.CFD.951

Petição (5069274) SEI 01250.002783/2020-39 / pg. 9


CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
655.608
07/02/2008
PERICLES DE BARROS WANDERLEY
EUGENIO DE BARROS WANDERLEY
ANA DE BARROS WANDERLEY
RECIFE-PE
17/12/1945
CERT. DE CASAMENTO L-25 F-3 NO-964
RECIFE-PE-3 CARTORIO
018.617.434-91
2a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 06.883.510/0001-30, COM SEDE NA AV. GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, REPRESENTADO PELO Sr.ª ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES, PORTADORA DO CPF: 147.750.934-87, RG: 144.684 SSP/RN, DOMICILIADA NA AV. AFONSO PENA, Nº 1063, BAIRRO TIROL, NATAL/RN.

PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO CPF: 018.617.434-91, E RG: 655.608 SSP/RN, DOMICILIADO NA RUA DOUTOR RÔMULO JORGE, Nº 120, APARTAMENTO 1402, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO NOMEIA PÉRICLES DE BARROS, CONFERINDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO, PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA RENOVAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA NO CANAL 215E CLASSE C NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PAU DOS FERROS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karerina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87



ATO Nº 6.944, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.045879/2019-62.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM CIDADE ITIRAPINA LTDA, CNPJ/MF nº 55.527.261/0001-56, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itirapina/SP.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 7.015 - Processo nº 53500.045935/2019-69.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV MUCURIPE LTDA, CNPJ/MF nº 01.757.090/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Crateús/CE.

Nº 7.016 - Processo nº 53500.046005/2019-22.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPREENDIMENTOS GUIMARAES LTDA, CNPJ/MF nº 22.569.495/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Vitória/MG.

Nº 7.017 - Processo nº 53500.046388/2019-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF nº 25.205.683/0001-44, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Montes Claros/MG.

Nº 7.038 - Processo nº 53500.046297/2019-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO RAPHAEL MONTORO, CNPJ/MF nº 09.283.006/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Lúcia/SP.

Nº 7.039 - Processo nº 53500.046326/2019-27.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO, CNPJ/MF nº 06.883.510/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pau dos Ferros/RN.

Nº 7.040 - Processo nº 53500.046378/2019-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VALE DAS PERDIDAS DE JACIARA LTDA, CNPJ/MF nº 02.368.062/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jaciara/MT.

Nº 7.041 - Processo nº 53500.046448/2019-13.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AVARE LTDA, CNPJ/MF nº 45.431.145/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Avaré/SP.

Nº 7.042 - Processo nº 53500.046594/2019-49.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF nº 19.777.853/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Montes Claros/MG.

Nº 7.043 - Processo nº 53500.046642/2019-07.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Frequência Modulada, na localidade de Aracaju/SE.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 7.608 - Processo nº 53500.042406/2019-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CENTRAL RONDONIENSE DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 84.606.888/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Guajará-Mirim/RO.

Nº 7.654 - Processo nº 53500.031424/2019-60.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARACATY, CNPJ/MF nº 03.594.265/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Luís/MA.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 7.746 - Processo nº 53500.050938/2019-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Tianguá/CE.

Nº 7.747 - Processo nº 53500.050941/2019-38.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Tocantinópolis/TO.

Nº 7.757 - Processo nº 53500.051021/2019-37.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Viçosa/MG.

Nº 7.758 - Processo nº 53500.051067/2019-56.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Zé Doca/MA.

Nº 7.759 - Processo nº 53500.051138/2019-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Rosário do Sul/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Petição (5069274) SEI 01250.002783/2020-39 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 23 de janeiro de 2020.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.002783/2020-39, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	5059521

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	5069274

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/01/2020, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5069276** e o código CRC **4005E06B**.

Referência: Processo nº 01250.002783/2020-39 SEI nº 5069276

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Nome Fantasia: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Telefone: (84) 351-2117	**E-mail:**
CNPJ: 06.883.510/0001-30	**Número do Fistel:** 50403550920
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 27/06/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 27/06/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN
Latitude: -6.14528 (6° 08' 43.0" S)	**Longitude:** -38.20472 (38° 12' 17.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Outros (origem externa) Relatório do Canal Mosaico (5108266) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 20/04/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-RN

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -6.14528 (6° 08' 43.0" S)	**Longitude:** -38.20472 (38° 12' 17.0" W)	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máximo:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.52	**10º:** 1.41	**20º:** 1.24	**30º:** 1.01	**40º:** 0.66	**50º:** 0.25	**60º:** 0	**70º:** 0.02	**80º:** 0.21	**90º:** 0.45	**100º:** 0.77	**110º:** 1.14
120º: 1.42	**130º:** 1.52	**140º:** 1.53	**150º:** 1.52	**160º:** 1.55	**170º:** 1.56	**180º:** 1.52	**190º:** 1.41	**200º:** 1.24	**210º:** 1.01	**220º:** 0.66	**230º:** 0.25
240º: 0	**250º:** 0.02	**260º:** 0.21	**270º:** 0.45	**280º:** 0.77	**290º:** 1.14	**300º:** 1.42	**310º:** 1.52	**320º:** 1.53	**330º:** 1.52	**340º:** 1.55	**350º:** 1.56

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

DESPACHO

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART encontra-se assinada e quitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Christopher Canguçu Iwamoto Visconde**, **Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 05/02/2020, às 19:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5108226** e o código CRC **134723FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.883.510/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Anexo CERTIDOES (5120136) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:11:26 do dia 06/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo CERTIDÕES (5120136) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 6

Imprimir Voltar

Anexo CERTIDÕES (5120136) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 3535615/2020
Expedição: 06/02/2020, às 11:11:41
Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012700220030809683

Informação obtida em 06/02/2020 11:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CERTIDÕES (5120136) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6344207
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30** Inscrição Estadual: **20.519.568-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/02/2020** às **11:14:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.1**.

Validade até **07/03/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Nome Fantasia: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Telefone: (84) 351-2117	**E-mail:**
CNPJ: 06.883.510/0001-30	**Número do Fistel:** 50403550920
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 27/06/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 27/06/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN
Latitude: -6.14528 (6° 08' 43.0" S)	**Longitude:** -38.20472 (38° 12' 17.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo MOSAICO (5120361) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 11

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 20/04/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-RN

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -6.14528 (6° 08' 43.0" S)	**Longitude:** -38.20472 (38° 12' 17.0" W)	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máximo:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd										
0°: 1.52	**10°:** 1.41	**20°:** 1.24	**30°:** 1.01	**40°:** 0.66	**50°:** 0.25	**60°:** 0	**70°:** 0.02	**80°:** 0.21	**90°:** 0.45	**100°:** 0.77	**110°:** 1.14
120°: 1.42	**130°:** 1.52	**140°:** 1.53	**150°:** 1.52	**160°:** 1.55	**170°:** 1.56	**180°:** 1.52	**190°:** 1.41	**200°:** 1.24	**210°:** 1.01	**220°:** 0.66	**230°:** 0.25
240°: 0	**250°:** 0.02	**260°:** 0.21	**270°:** 0.45	**280°:** 0.77	**290°:** 1.14	**300°:** 1.42	**310°:** 1.52	**320°:** 1.53	**330°:** 1.52	**340°:** 1.55	**350°:** 1.56

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Anexo MOSAICO (5120361) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 12

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo MOSAICO (5120361) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 13

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso*	

XXXIII, da Constituição; *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	PENDENTE
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 e Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, **antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	PENDENTE
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	PENDENTE

e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE
g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	01250.002783/2020-39 Petição 5069274 deapcho SESTE 5108226
h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Página 01 do Anexo 2395919
i) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Anexo 5120136
j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Anexo 5120136
k) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	PENDENTE
l) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Anexo 5120136
m) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Anexo 5120136
o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	PENDENTE
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Anexo 5120361
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	**OBSERVAÇÕES/FL (s).**
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência	

social ou passaporte. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Anexo 5120136

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 14/02/2020, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5119838** e o código CRC **54DC18C8**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 5119838

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2569/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.058344/2015-15**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, encaminhou Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativo], na localidade de Pau dos Ferros/RN, com utilização do canal 215 E (duzentos e quinze Educativo).

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

a) requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo, com o "*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento*.";

b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2018 ou 2019, se possível)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

● ***obs.: o balanço apresentado refere-se ao exercício de 2016. Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Caso contrário, o balanço de 2018 ainda será aceito até 30 junho do ano corrente. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1
LC	Ativo circulante : Passivo circulante ˃ 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1

d) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

e) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;●***obs.: Nos***

termos da Portaria nº 3.238/2018, além da qualificação das partes e do objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora), o Convênio com a IES deve conter as obrigações entre as partes e o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado). Observa-se também que, a pessoa que representar a IES no Ato de Assinatura do Convênio deve encaminhar cópia do seu documento de identidade. Assim, é necessário se extrair da literalidade de seu objeto e/ou dos deveres do convenente a garantia do fornecimento, para além do suporte pedagógico, do suporte técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.

f) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*;*

g) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia); e

i) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

4. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018[1], de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 14/02/2020, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 14/02/2020, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5120201** e o código CRC **C6B41DC8**.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO					
Nome da Pessoa Jurídica:					
CNPJ:			CEP da sede:		
Endereço da sede:					
E-mail de contato:					
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora		( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens				
Canal ou frequência:					
Localidade de renovação:			UF:		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim ( ) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

	(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 4504/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2569/2020/SEI-MCTIC** (5120201) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 14/02/2020, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5120376** e o código CRC **85334A86**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 5120376

Correspondência Eletrônica - 5173378

Data de Envio:
17/02/2020 11:04:42

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5120376.html
Nota_Tecnica_5120201.html

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO

CNPJ:	06.883.510/0001-30	**CEP da sede: 59.900-000**
Endereço da sede:	AVENIDA GAUDENCIO GERONIMO DE SOUSA, N °25, BAIRRO JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS/RN	
E-mail de contato:	elias.fernandes2009@hotmail.com	
Serviço a ser renovado:	**(X) Radiodifusão Sonora**	**( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais**
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens	
Canal ou frequência:	215E 90,9 MHZ	
Localidade de renovação:	PAU DOS FERROS	**UF: RIO GRANDE DO NORTE**
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	**( ) Sim (X) Não**	***A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.**

Scanned by TapScanner

Eu, **ELIAS FERNANDES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 019.792.054-34, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima

qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

Scanned by TapScanner

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**Para todos:** **(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;** **(b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado**
	em Cartório, quando for o caso; **(c) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em**
	conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da
	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; **(d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;** **(e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;** **(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;**
	(g) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; **(h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;** **(i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e**
	(j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; **(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro**
	competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e **(l) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.** **Além dos documentos acima, as Fundações Públicas e Instituições de Educação**
	Superior Públicas ainda devem apresentar: **(a) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua**
	consolidação, devidamente formalizado e aprovado pelo Ministério Público, ou registrado em cartório, se for o caso; e **(b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já**
	exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	**(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento,**
	certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

Petição (5290103) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 3
Scanned by TapScanner

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Petição (5290103) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 4

Scanned by TapScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Número de Ordem do Livro: **5**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.925,47	R$ 30.736,34
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.208,32	R$ 29.444,23
DISPONÍVEL		R$ 6.208,32	R$ 29.444,23
CAIXA		R$ 6.208,32	R$ 29.444,23
CAIXA GERAL		R$ 6.208,32	R$ 29.444,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.717,15	R$ 1.292,11
IMOBILIZADO		R$ 1.717,15	R$ 1.292,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 6.750,40	R$ 6.750,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.250,40	R$ 4.250,40
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (22.028,25)	R$ (22.453,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (2.533,25)	R$ (2.958,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (16.995,00)	R$ (16.995,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES PERIFÉRICOS		R$ (2.500,00)	R$ (2.500,00)
PASSIVO		R$ 7.925,47	R$ 30.736,34
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 23.355,72	R$ 19.265,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 13.953,25	R$ 9.748,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 284,48	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 284,48	R$ 0,00
PARCELAMENTOS A PAGAR		R$ 13.668,77	R$ 9.748,20
PARCELAMENTO PGFN 01		R$ 4.610,97	R$ 4.256,28
PARCELAMENTO PGFN 02		R$ 3.488,64	R$ 3.488,64
PARCELAMENTO INSS		R$ 5.569,16	R$ 2.003,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 7.007,67	R$ 8.683,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.846,35	R$ 2.143,27
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.197,08
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 2.846,35	R$ 946,19
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.161,32	R$ 4.734,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.DA.DF.67.C3.57.D4.E8.1C.4E.9D.65.B7.29.CB.6D.04.B9.E2.A5-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Petição (5290104) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 5

Scanned by TapScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Número de Ordem do Livro: **5**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 157,30	R$ 246,77
FGTS A RECOLHER		R$ 3.957,02	R$ 403,28
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 47,00	R$ 38,64
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.046,01
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.805,74
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.656,66
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 132,52
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 16,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.394,80	R$ 833,63
CONTAS A PAGAR		R$ 1.065,00	R$ 580,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 565,00	R$ 580,00
ALUGUEL A PAGAR		R$ 500,00	R$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 1.329,80	R$ 253,63
COSERN		R$ 940,28	R$ 0,00
TELEMAR		R$ 310,58	R$ 213,64
CAERN		R$ 78,94	R$ 39,99
(-) PATRIMÔNIO SOCIAL		R$ (30.286,96)	R$ 7.243,65
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ (30.286,96)	R$ 7.243,65
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ (30.286,96)	R$ 7.243,65
SUPERÁVIT ACUMULADO		R$ 45.013,33	R$ 82.543,94
(-) (-) DÉFICIT ACUMULADO		R$ (75.300,29)	R$ (75.300,29)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 14.856,71	R$ 4.227,15
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.856,71	R$ 4.227,15
PARCELAMENTOS A PAGAR		R$ 14.856,71	R$ 4.227,15
PARCELAMENTO PGFN 01		R$ 6.739,11	R$ 2.482,83
PARCELAMENTO PGFN 02		R$ 5.232,96	R$ 1.744,32
PARCELAMENTO INSS		R$ 2.884,64	R$ 0,00

Petição (5290104) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 6

Scanned by TapScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 09.36.37
1109601109 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: FUND JOSE FERNANDES MELO
AGENCIA: 1109-6 CONTA: 23.627-6

CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	06/2019
IDENTICADOR	2305
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2019
VALOR DO INSS	47,04
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	10,72
VALOR TOTAL	57,76

Correto 06.883

DOCUMENTO: 122004
AUTENTICACAO SISBB: 4.33C.D4F.78F.BFB.67B

Colocou o identificador errado, corrigir coloc
o nº do CNPJ, conforme o boleto.

Scanned by TapScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEPÇÃO

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE GPS – RETGPS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU EQUIPARADA

NOME / NOME EMPRESARIAL	CNPJ / CEI / CPF
FUNDAÇÃO JOSE FERNANDES DE MELO	**06.883.510/0001-30**
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE PARA CONTATO
KARENINA DA SILVA FERNANDES	**(84) 33512459**

2. DADOS DO PAGAMENTO

NÚMERO DE ORDEM	CÓD. PAGTO (CAMPO 3)	IDENTIFICADOR (CNPJ / CEI) (CAMPO 5)	COMPETÊNCIA (CAMPO 4)	VALOR AUTENTICADO	DATA DO PAGAMENTO	CÓDIGO DO BANCO AGÊNCIA
1	**2305**	**2305**	**06/2019**	**57,76**	**20/12/2019**	
2						
3						
4						

3. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA TIPOS: 1 – IDENTIFICADOR 2 – CÓD. PAGAMENTO 3 – COMPETÊNCIA 4 – VALOR CAMPO 6, 9 E 10

Nº ORDEM	TIPO (1, 2 ou 3)	DE	PARA	TIPO 4	DE	PARA
1	**1**	**2305**	**06.883.510/0001-30**	CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
2				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
3				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
4				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		

4. DOCUMENTOS ANEXOS

☐ CÓPIA DA GPS ☐ PROCURAÇÃO ☐ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ☐ OUTROS (especificar) .

5. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

× Karenina da Silva Fernandes

NOME LEGÍVEL / RECONHECIMENTO DE FIRMA

6. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO IDENTIFICADOR (CNPJ / CEI)

Karenina da Silva Fernandes

NOME LEGÍVEL / RECONHECIMENTO DE FIRMA

7. DECISÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DE SERVIDOR DA RFB) - Decisão: (D) Deferido; (I) Indeferido e (O) De Ofício

Nº ORDEM	DECISÃO	MOTIVO DA RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO OU DO INDEFERIMENTO	CARIMBO/DATA/ASSINATURA
1			
2			
3			
4			

CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO OU RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO EFETUADA

CPF	NOME
ASSINATURA	DATA

(Anexo Único à Instrução Normativa RFB nº 1.265, de 30 de março de 2012.)

Scanned by TapScanner

TRT/CE

INSS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
4 - COMPETÊNCIA	06/2019
5 - IDENTIFICADOR	06.883.510/0001-30
6 - VALOR DO INSS	47,04
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	10,72
11 - TOTAL	57,76

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 06.883.510/0001-30
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA 25

PAU DOS FERROS RN
CEP 59900-000

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/12/2019

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

Rg
Em 20/12/19

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2305
4 - COMPETÊNCIA 06/2019
5 - IDENTIFICADOR 06.883.510/0001-30
6 - VALOR DO INSS 47,04
7 -
8 -
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS 10,72
11 - TOTAL 57,76

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 06.883.510/0001-30
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA 25

PAU DOS FERROS RN
CEP 59900-000

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 20/12/2019

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

Scanned by TapScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.09.36
1109601109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUND JOSE FERNANDES MELO
AGENCIA: 1109-6 CONTA: 23.627-6
EFETUADO POR: ELIAS FERNANDES NT

==========

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85830000000-9 25190363126-9
72049265041-0 32935480010-5
Data do pagamento 16/03/2020
Valor em Dinheiro 25,19
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 25,19

==========

DOCUMENTO: 031601
AUTENTICACAO SISBB:
D.48B.510.CD4.83C.A2F

ANATEL - Impressão de Boletos

NAL GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504132935480010
RNANDES DE MELO	Competência	-
	Vencimento	31/03/2019
UTILIZAR: jo= 251 = 4200 - ano = 2019:	CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	**********
31/03/2020 el.gov.br/boleto	(-) Outras deduções	**********
Pg 1 Em 16-03-2020	(+) Mora/Multa	4,00
	(+) Juros/Encargos	1,19
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	25,19

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858300000009 251903631269 720492650410 329354800105

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO Endereço: Rua Manoel Alexandre 1059 centro - 59900000 - Pau dos Ferros/RN	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504132935480010
	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2019
1. Informações - Multa: R$ 4,00 - Juros: R$ 1,19 **- Não conceder desconto/abatimento/dedução** Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	**********
	(-) Outras deduções	**********
	(+) Mora/Multa	4,00
GRU - Simples	(+) Juros/Encargos	1,19
	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	25,19

858300000009 251903631269 720492650410 329354800105

Petição (5290109) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 10
Scanned by TapScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.16.24
1109601109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUND JOSE FERNANDES MELO
AGENCIA: 1109-6 CONTA: 23.627-6
EFETUADO POR: ELIAS FERNANDES NT

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85880000003-2 30000363113-2
29080745040-3 35509200014-9
Data do pagamento 16/03/2020
Valor em Dinheiro 330,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 330,00

DOCUMENTO: 031602
AUTENTICACAO SISBB:
E.CA1.08E.4B2.AD5.50F

AL
RU
ANDES DE MELO
TILIZAR:
- ano = 2020:
ente
.gov.br/boleto

Código do Recolhimento	11329
Número (NRO) de Referência - FISTEL	504035509200014
Competência	-
Vencimento	31/03/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	330,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	**********
(+) Juros/Encargos	**********
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858800000032 300003631132 290807450403 355092000149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
Endereço: **Rua Manoel Alexandre 1059**
Princesinha - 59900000 - Pau dos Ferros/RN

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Código do Recolhimento	11329
Número (NRO) de Referência - FISTEL	504035509200014
Competência	-
Vencimento	31/03/2020
CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	330,00
(-) Descontos/Abatimento	**********
(-) Outras deduções	**********
(+) Mora/Multa	**********
(+) Juros/Encargos	**********
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858800000032 300003631132 290807450403 355092000149

Scanned by TapScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.28.54
1109601109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUND JOSE FERNANDES MELO
AGENCIA: 1109-6 CONTA: 23.627-6
EFETUADO POR: ELIAS FERNANDES NT

==========

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 50000363126-7
72049265040-2 35509200015-7
Data do pagamento 16/03/2020
Valor em Dinheiro 50,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 50,00

==========

DOCUMENTO: 031603
AUTENTICACAO SISBB:
6.C47.C3D.AF2.53C.4C4

TEL - Impressão de Boletos

L U	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504035509200015
ANDES DE MELO	Competência	
	Vencimento	31/03/2020
LIZAR:	CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
	Unidade Favorecida	413001/41231
o= 4200 - ano = 2020:	(=) Valor do Principal	50,00
	(-) Descontos/Abatimento	**********
nte	(-) Outras deduções	**********
gov.br/boleto	(+) Mora/Multa	**********
	(+) Juros/Encargos	**********
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Eu 16/03/2020

858000000003 500003631267 720492650402 355092000157

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504035509200015
Nome do Contribuinte/Recolhedor: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO** Endereço: **Rua Manoel Alexandre 1059** **Princesinha - 59900000 - Pau dos Ferros/RN**	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2020
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% **- Não conceder desconto/abatimento/dedução** Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	06883510000130
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	50,00
	(-) Descontos/Abatimento	**********
	(-) Outras deduções	**********
	(+) Mora/Multa	**********
GRU - Simples **Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A**	(+) Juros/Encargos	**********
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

858000000003 500003631267 720492650402 355092000157

Scanned by TapScanner

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS

CNPJ/MF 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – Oficial do Registro
CPF/MF n. 325.317.454-91

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (11/07/2018), às fls. 134 do livro A-9 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem Av-5, referente ao registro n. 672, lancei a averbação, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, de Pau dos Ferros/RN, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 02/07/2018, conforme segue:

Conselho Diretor

Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes, CPF n. 547.750.934-87;

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva, CPF n. 019.839.204-44;

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, CPF n. 081.519.174-07.

Diretoria Executiva

Presidente – Elias Fernandes Neto, CPF n. 019.792.054-34;

Diretor Técnico – Fernando José Silva Maia, CPF n. 027.548.894-26;

Diretor Administrativo – Gustavo Emanoel Souza Leo, CPF n. 086.588.354-80.

Conselho Fiscal

Presidente – Ronaldo de Souza Brito, CPF n. 215.761.764-53.

Membros – Selma Quirino da Silva, CPF n. 663.553.464-49 e Juarez Monteiro de Melo, CPF n. 301.182.984-53.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2018.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325 317 454-91

CARTÓRIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com selo de autenticidade
CERTIDÃO
ABN-057651

Petição (5290110) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 13
Scanned by TapScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

TABE LIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS

CNPJ/MF 08.382.962/0001-64

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Oficial do Registro

C E R T I D Ã O

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (10/10/2019), às **fls. 39-v**, do livro **A-10** de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-5**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação, para fins de consignar o novo endereço da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, que passa a ser o seguinte – **Avenida Gaudêncio Gerônimo de Souza, n. 25, Bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, CEP n. 59.900-000**; conforme decisão firmada em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, em 15/07/2019, de cuja Assembleia fica cópia da ata arquivada neste Cartório para fins de direito.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 10 de outubro de 2019.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN201900952990008050HYT
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

Scanned by TapScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Jales

CNPJ - 08.382.962/0001-64

Cartório Jales

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COM ATRIBUIÇÕES NO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA
Tabelião Público

C E R T I D Ã O

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 189/190-v**, sob o número de ordem **672**, registrei o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – (CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30)**, que teve suas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da referida entidade, ocorrida no dia 03/06/2013, com parecer favorável do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, datado de 16/04/2014, assinado pelo Exmo. Dr. Mac Lennon Lira dos Santos Leite – Promotor de Justiça.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

Jose Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
ABJ-010504

CARTORIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com Selo de Autenticidade

Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3351-2328 – E-mail: cartoriojales@hotmail.com

Scanned by TapScanner

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX MANTIDA PELO **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE**, PESSOA JURÍDICA COM SEDE BA RUA ORLANDO SILVA, Nº 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, SOB O Nº 08.241.911/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, E A **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO** COM SEDE EM PAU DOS FERROS, NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1258, BAIRRO CENTRO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.883.510/0001-30, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 144.684, CPF 147.750.934-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO NATAL, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLESMENTE PARTES;

CONSIDERANDO QUE É DO INTERESSE RECÍPROCO DA **CONVENENTE** E DA **CONVENIADA** A OBTENÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE ATIVIDADES QUE UTILIZEM A RECONHECIDA EXCELÊNCIA DO MEIO RÁDIO COMO VEÍCULO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E, TAMBÉM, CONTRIBUAM PARA A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DE SEUS ALUNOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTRE A **CONVENENTE** E A **CONVENIADA** PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS OFERECIDAS AO CIDADÃO DE FORMA GRATUITA, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E PRÁTICA DO ENSINO, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DA **CONVENENTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Scanned by TapScanner

1.2 – A **CONVENENTE** OBRIGA-SE, ATRAVÉS DO PRESENTE, A PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DOS CURSOS, BEM COMO ESTIMULAR, COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA DE SEUS ALUNOS, A CRIAÇÃO DE PRODUTOS E PROGRAMAS EDUCATIVOS E INSTRUCIONAIS QUE POSSAM SER VEICULADOS, SEM CUSTOS PARA AMBAS AS PARTES, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E DA CULTURA JUNTO ÁS COMUNIDADES ABRANGIDAS PELA COBERTURA DA **CONVENIADA**.

2.0 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1 – O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS SUA ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO INDETERMINADO SE ASSIM ACORDAREM OS PARTÍCIPES, OU EM CARÁTER EXTRA OFICIO APÓS A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

2.2 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO IMEDIATAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE UM DAS PARTES.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – ESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE AMBAS AS PARTES.

3.2 – SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA POR ESCRITO, É TERMINANTEMENTE VEDADO ÀS PARTES UTILIZAR/EXPLORAR MARCAS E/OU LOGOS DO **CONVENENTE** OU DA **CONVENIADA**.

3.3 – NENHUMA DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DEVE SER ENTENDIDA COMO MEIO PARA CONSTRUIR UMA SOCIEDADE, JOINT VENTURE, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NEM AINDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS, PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA CONVENENTE E A CONVENIADA, SENDO CADA UMA, ÚNICA, NTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS E OBRIGAÇÕES.

3.4 – AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO CONSOLIDAM O COMPLETO ENTENDIMENTO DAS PARTES E PREVALECEM SOBRE QUAISQUER ENTENDIMENTOS FIRMADOS ANTERIORMENTE A RESPEITO DO OBJETO ERA CONTRATADO.

3.5 – NÃO SE CARACTERIZA PRECEDENTE NOVAÇÃO OU COMO RENÚNCIA AOS DIREITOS QUE A LEI OU ESTE CONTRATO ASSEGUREM A QUALQUER DAS PARTES, A MERA LIBERALIDADE EM ADMITIR O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES ORA ESTIPULADOS.

3.6 – O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS E OBRIGA, ALÉM DAS PARTESCONTRATANTES, OS SEUS

Scanned by TapScanner

SUCESSORES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUCESSÃO, EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, TOTAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA PARTE.

4.0 – FICA ELEITO O FORO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CIDADE DE NATAL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

NATAL, 23 / 02 / 2016

4º OFÍCIO DE NOTAS

CENTRO UNVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX
(CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE)

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Ana Karenina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – TABELIÃ
Av. Junqueira Aires, 532 - Cidade Alta – 59.025-275 – Natal/RN - tel./fax: 84 3211 8548 - 3211 4661 - 3211 8271

Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 26 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

Diana Coelho Fagundes
Válido somente com selo de autenticidade

FIRMA 1 AHG-016163
FIRMA 1 AHJ-094486

4º Ofício de Notas
Av. Engenheiro Roberto Freire, 2920 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio - CEP 59082-400 - Natal - RN
Fone: (84) 3217.0900 - Fax: (84) 3207.2584

Tabeliã Maria de Fatima Rebouças Sampaio
Hugo Franco Sampaio
Mario Alfredo Rebouças Sampaio

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO. Dou fé.
Natal, 23 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
Tabeliã (o) Substituto
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Scanned by TapScanner

Procedimento Administrativo N. 09.2013.00000470-2-1ªPMJ

DESPACHO

Trata-se de pedido de aprovação de alteração de estatuto formulado pela FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ n. 06.883.510/0001-30, protocolado em 06/09/2013, fundamentado nos arts. 1200 do CPC, 120 da Lei n. 6.015/1973 e 67 do Código Civil, representada por sua Presidente Ana Karenina da Silva Fernandes.

Junto com o requerimento inicial, a referida Fundação, através da advogada Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo (OAB/RN 10.063), juntou cópia da ata extraordinária da Fundação José Fernandes de Melo.

Tendo em vista a não juntada de cópia do estatuto anterior e de procuração que habilitasse a referida advogada para atuar no procedimento, bem como a nova redação proposta para o estatuto não ter informado qual o patrimônio que compõe a Fundação, despacho inicial instaurando o procedimento administrativo em epígrafe notificou a Fundação para cumprir as diligências determinadas à fl. 03 dos autos.

Em cumprimento à solicitação, a Fundação procedeu com a juntada de: a) instrumento particular de mandato constituindo a advogada Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo como procuradora (fl.21); b) Cópia da ata de sessão extraordinária que constituiu como Presidente a Sra. Ana Karenina da Silva Fernandes (fl. 22); c) Cópia do RG da Presidente da Fundação (fl. 23); d) Certidão do Cartório de Registro Civil atestando o registro da Fundação no livro de registro das pessoas jurídicas (fl. 24); e) Cópia do estatuto atualmente vigente (fls. 25-30); f) Balanço patrimonial referente ao ano de 2012 da Fundação (fls. 31-33).

Diligência realizada em 12 de março de 2014, conforme termo de constatação de fl. 34, atestou que a Fundação José Fernandes de Melo funciona regularmente, desenvolvendo atividade de radiodifusão.

Despacho de fls. 37-39, determinou a inclusão de dispositivo no Estatuto expressando o caráter não lucrativo da entidade, além de dispor regra determinando a utilização dos recursos da Fundação exclusivamente no Brasil. Determinou ainda, a descrição no Estatuto dos bens atualizados que compõem a Fundação, bem como a apresentação da prestação de contas da Fundação, referentes ao último exercício financeiro.

Em atendimento ao requerimento ministerial, a Fundação acostou aos autos: a) ata da reunião da Fundação, na qual se deu a aprovação da inclusão das

Petição (5290117) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 19
Scanned by TapScanner

exigências formuladas pelo Ministério Público (fls. 43-52); b) Balanço Patrimonial do exercício de 2013 (fls. 53-55); c) via impressa do livro Razão n. 1 e Diário n. 1 da Fundação, referente ao exercício de 2013, contendo toda a movimentação financeira do referido ano (fls. 53-173).

Em 16/04/2014, a gerente administrativa, Sra. Ana Cristina Pignataro Fernandes, procedeu com a juntada de Relação dos Imóveis pertencentes à Fundação.

É o breve relatório.

Analisando os documentos apresentados pela Fundação, observa-se que não há irregularidades capazes de ensejar a denegação do pedido formulado, uma vez que houve o atendimento das exigências formuladas pelo Ministério Público.

Quanto à não inclusão da relação de bens do Estatuto, tal medida se mostra suprida pela apresentação do balancete patrimonial às fls. 53-55 e pela relação de patrimônio imobilizado apresentado na data de hoje, também juntada aos autos.

O patrimônio apresentado em princípio se mostra compatível com os objetivos da fundação, e tanto a diligência realizada por esta Promotoria de Justiça quantos os documentos juntados aos autos demonstram que a Fundação foi encontrada no endereço informado e se encontra em regular funcionamento, tendo como atividade principal a radiodifusão.

Ante o exposto, oferto **parecer favorável** à alteração do Estatuto Social da Fundação José Fernandes de Melo, a fim de que possa ser averbada em Cartório a via apresentada às **fls. 45-52 dos autos deste Procedimento Administrativo (09.2013.00000470-2).**

Ciência ao Requerente.

Ao final, nada sendo requerido em 10 (dez) dias, arquive-se.

Pau dos Ferros/RN, 16 de abril de 2014

Mac Lennon Lira dos Santos Leite
Promotor de Justiça

Scanned by TapScanner

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

AO
Dra. BONIA OLIVEIRA MOTA.
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO. (SUBSTITUTA)

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA RELATIVA Á ANÁLISE DO PROCESSO Nº: 53900.058344/2015-15.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 4504/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC, ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE ORTOGA.
B) ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
C) PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
D) ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO DOS DIRIGENTES DE NOMEAÇAO DOS DIRIGENTES.
E) CONVENIO CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
F) CÓPIA DO DIRIGENTE DA FACEX.
G) BALANÇO PATRIMONIAL DA FUNDAÇÃO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
H) LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA COM – ART.
I) CNPJ
J) CERTIDÃO DO FGTS
K) PROVA DE REGULARIDADE DO FISTEL.
L) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL
M) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL.
N) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIAL.
O) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.
P) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO CARTÓRIO.
Q) CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
R) RG AUTENTICADO DOS DIRIGENTES.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

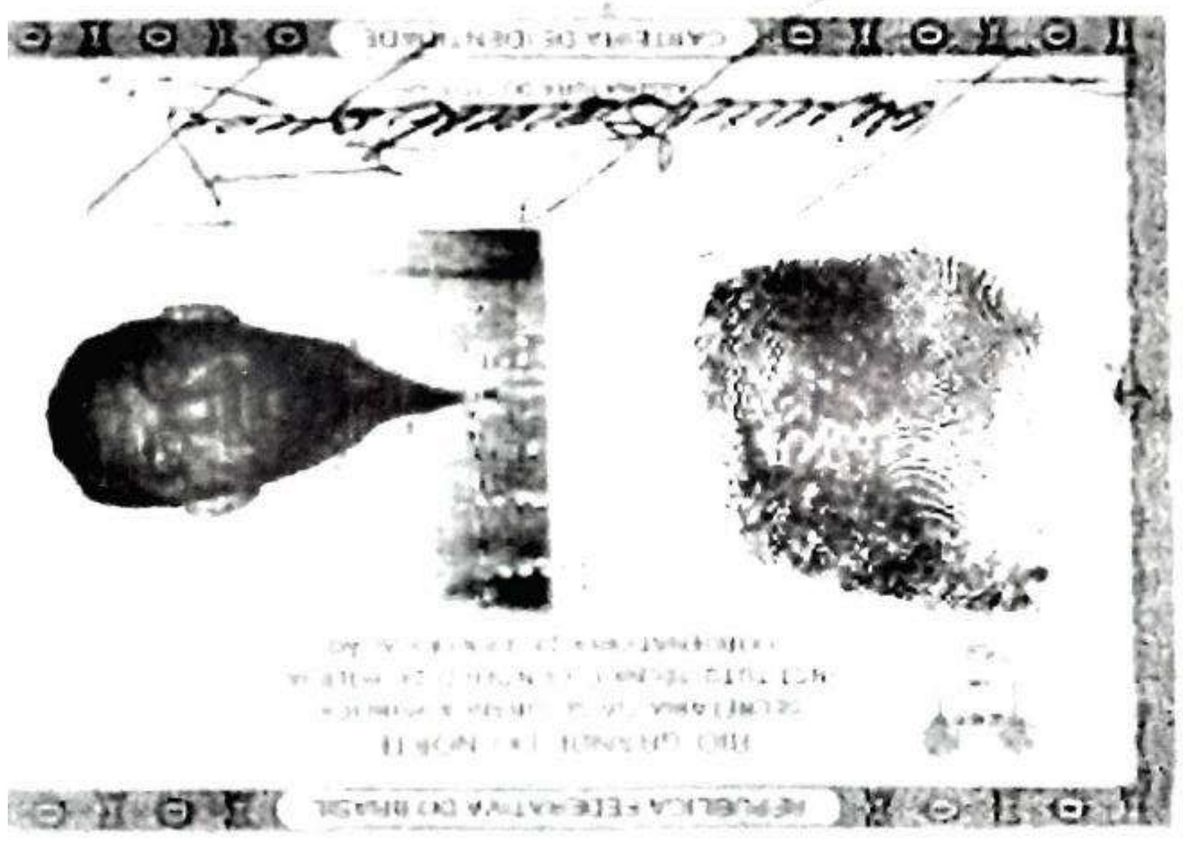
Scanned by TapScanner

PAU DOS FERROS – RN, ____/MARÇO/2020

ATENCIOSAMENTE

ELIAS FERNANDES NETO

Scanned by TapScanner





Petição (5290121) SEI 0125.012862/2020-58 / pg. 23

Scanned by TapScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALEXANDRE	**1059**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**PRINCESINHA DO OESTE**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
obelisco@90fm.com.br	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **08:41:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Scanned by TapScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021501203662109537

Informação obtida em 03/03/2020 08:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (5290122) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 25
Scanned by TapScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 5686385/2020
Expedição: 03/03/2020, às 08:43:06
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Scanned by TapScanner

C E R T I D Ã O

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (27/01/2016), no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, às **fls. 190-v**, sob o número de ordem **Av-3**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignado que as alterações introduzidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, foram deliberadas em Assembleia Extraordinária da entidade acima, ocorrida no dia 03/06/2013, com o fim de se adequar ao Código Civil Brasileiro (Lei n. 10/01/2002), bem como Portaria Inter-Ministerial n. 651, de 15/04/1999 e Portaria n. 256, de 06/07/2011, ambas do Ministério das Comunicações.

.O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2016.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
ABJ-010506

CARTÓRIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com Selo de Autenticidade

Petição (5290122) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 27

Scanned by TapScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000001/2016-RN

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO - CNPJ: 06.883.510/0001-30				50403550920
DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696140110	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	06S084300	38W121700

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
R 405 S/N	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CHICO CAJÁ	PAU DOS FERROS	RN

NOME FANTASIA :	********		
CIDADE DA OUTORGA :	Pau dos Ferros/RN		
CANAL :	215 E	FREQÜÊNCIA :	90,9 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYR811	CLASSE :	C
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	RUA MANOEL ALEXANDRE 1059 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Pau dos Ferros	UF :	RN
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	SP 300 ágile
CÓDIGO :	0248030528	POTÊNCIA :	0,200 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	IDEAL ANTENAS	MODELO :	FM Ciro-04
POLARIZAÇÃO :	Circular	GANHO :	3.15 dBd
DESCRIÇÃO :	04 Elementos, Fixação lateral, Peso 12 Kg.	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	0º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	33.3 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	231.00 m

IMPRESSA EM 09/05/2016

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
06.883.510/0001-30	20/04/2016	27/06/2016

João Guilherme Arrais Hermans
Gerente Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

Scanned by TapScanner
SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 28
Petição (5290122)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Karenina da Silva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.684

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2010

NOME

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO

REGINALDO TEOFILO DA SILVA

CLOTILDE CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1954

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B0136 F-46 RG-001020

NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 147.750.334-87

3a. VIA

CRISTIANE BEZERRA DE ARAUJO DANTAS

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETORIA GERAL DO ITEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE AUTENTICAÇÃO AID 099309

ANOREG-RN

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONFERÊNCIA

Confiro a presente cópia xerox, reprodução fiel do original que me foi exibido.

Em test° ( ) da verdade.

28 MAR. 2012 Natal(RN)

Antonio Jairo Pereira - Substituto

Ana Lídia Procópio de Moura - Substituta

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto

Henrique Procópio de Moura - Substituto

CONHS. DIRETOR - PRES.

Scanned by TapScanner

Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número 000 039 768 AA
TIM CeluIAr S A
Av Hermes da Fonseca 1148-Natal-RN
CNPJ 04 206 050/0088-31 - I.E.: 20 098 409-8
CNPJ da Matriz 04 206 050/0001-80

Cliente 1 27524868
CPF/CNPJ 14775093487
Emissão 07/12/15 Postagem 14/12/15
Referência DEZ/15 Período 07/11/15 a 06/12/15
Débito automático 127524868016
CFOP 5307
Número da Fatura 1324033408

Endereço Fiscal

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
AV AFONSO PENA, 1063
TIROL
59020-100 - NATAL - RN

VENCIMENTO	VALOR
25/12/15	R$ 182,91

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluido o numero 9 a frente dos celulares dos DDDs 31,32,33,34,35,37 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informacoes em www.operadora.com.br/9digito.

Nº do Acesso: 84-99981-1735

		QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01	MENSALIDADES E FRANQUIAS						108,52
02	1504 Bônus Cliente + de 4 anos	1	19	18/11/15 a 06/12/15	27%	3,65%	-40,97
03	1406 Bônus Cliente + de 4 anos	1	9	07/11/15 a 15/11/15	27%	3,65%	-19,41
04	Liberty Web 3GB	1	30	-	27%	3,65%	69,90
05	Liberty (044/PÓS/SMP)	1	30	-	27%	3,65%	99,00

		QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
06	CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM					59,21
07	Chamadas Locais para Outros Telefones Fixos	1	01m00s	27%	3,65%	1,08
08	Chamadas Locais para Outros Celulares	18	53m54s	27%	3,65%	58,13
09	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	58	111m24s	27%	3,65%	0,00
10	USO DE SERVIÇOS TIM					5,90
11	Conexões Banda Larga	291	612,34 MB	27%	3,65%	0,00
12	Serviços VAS	1		27%	3,65%	5,90
13	OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS					9,28
14	JUROS: (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1			-	0,20
15	MULTAS: (VENC 25/11/15, PAGO EM 30/11/15)	1			3,65%	2,58
16	Seguro Assurant - Conta Premiada	1				6,50
17	TOTAL TIM					182,91

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco : FD40.5FDA.F553.F000.3DAB.99E9.803C.67F8

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	27%	R$ 173,63	R$ 46,88
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R$ 176,21	R$ 6,42
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS/COFINS - Total		R$ 176,21	R$ 6,42

Em atendimento à Lei 12.741/2012

FUST: R$ 1,20
FUNTTEL: R$ 0,60

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Áre
Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

1324033408

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

Scanned by TapScanner



3º OFICIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerlene da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO que a presente, cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
01 DEZ. 2015 Em Natal/RN.
Tabeliã do 3º Ofício de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCAL
AUTENTICAÇÃO AMK-028072
SELO DE AUTENTICIDADE CEJUSC/TJRN
Largo Senador Dinarte Mariz, 532



EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN

Scanned by TapScanner

Número do Medidor	Tipo da Função	Data	Leitura	Data	Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	31	[illegible]		[illegible]

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	
220	202	231
380	348	396

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/08/2015

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI a qualquer tempo

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 29,43

Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
		mai/2015			
DIC - Nº de horas sem energia	RIBEIRA	0,00	5,31	10,62	21,25
FIC - Nº de vezes sem energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,03	0,00	0,00
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico		Limite DICRI 12,22			

Informações Importantes sobre a conta de energia

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

cosern
Grupo Neoenergia

LUIZ CARLOS DA SILVA

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 550 AP-501
COND ANA TERRA

PETROPOLIS/AREA URBANA
59012-360 NATAL RN

MISTO
Papel
FSC FSC® C102206

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

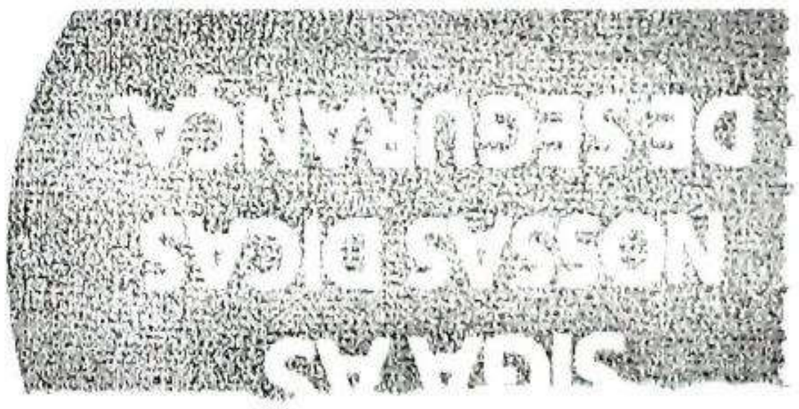
Conta Contrato:	0049858019
Medidor:	2009100790
Un. Leitura:	14031181
Sequência:	00055
Poste:	B5692

www.cosern.com.br

Caso o seu cadastro precise de atualização, a identificação do motivo estará registrada no verso desta fatura no campo **Informações Importantes**.

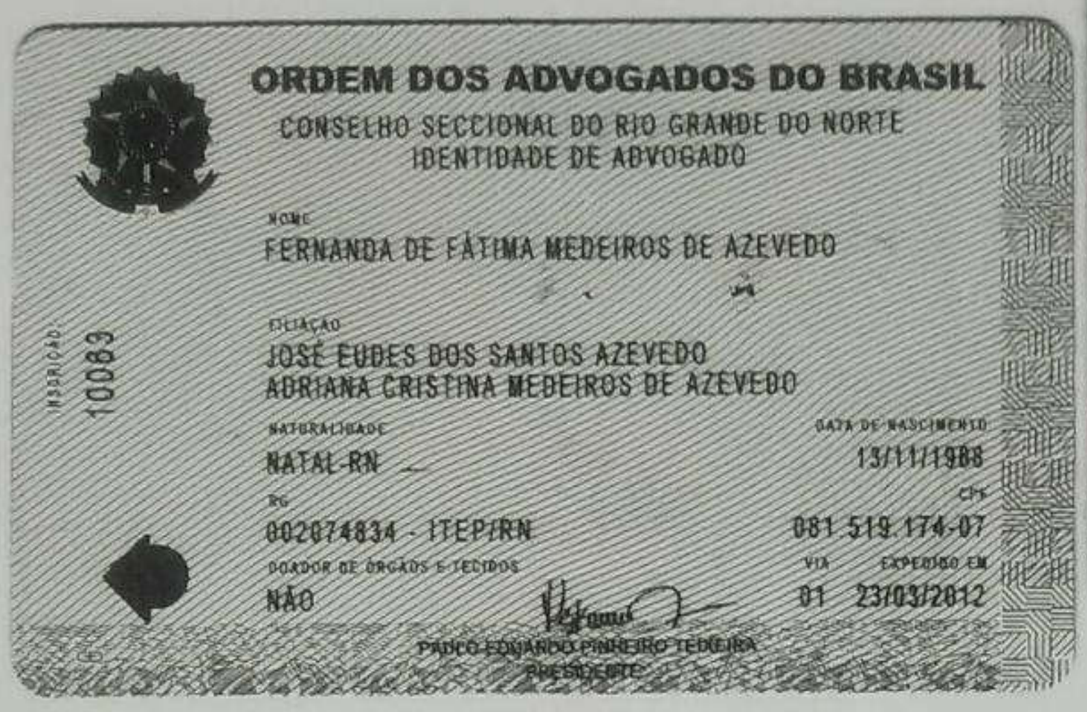
ATENÇÃO: Fique atento às orientações abaixo para manter o benefício da Tarifa Social.

- RECEBEU A CARTA DA COSERN ? ENTÃO SEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO.
- O QUE FAZER ?
- PROCURE A PREFEITURA DO SEU MUNICÍPIO PARA ATUALIZAR O NIS (Número de Inscrição Social).
- SE VOCÊ POSSUI O BPC (Benefício de Prestação Continuada) procure o INSS



Petição (5290124) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 32

Scanned by TapScanner







Scanned by TapScanner

TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ CEP: 22420-010
MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59
Incrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

00013694

FERNANDA DE FATIMA MEDEIROS DE AZEVEDO
D JOAQUIM DE ALMEIDA 2076 BL D AP 704
LAGOA NOVA - NATAL
59056-140 - RIO GRANDE DO NORTE

7200039896 00000 00000000000 10 150413

SOLTEIRA

Scanned by TapScanner

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 06.883.510/0001-30, COM SEDE NA AV. GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, REPRESENTADO PELO Sr.ª ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES, PORTADORA DO CPF: 147.750.934-87, RG: 144.684 SSP/RN, DOMICILIADA NA AV. AFONSO PENA, Nº 1063, BAIRRO TIROL, NATAL/RN.

PÉRICLES DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR DO CPF: 018.617.434-91, E RG: 655.608 SSP/RN, DOMICILIADO NA RUA DOUTOR RÔMULO JORGE, Nº 120, APARTAMENTO 1402, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO NOMEIA PÉRICLES DE BARROS, CONFERINDO-LHE PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO, PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA RENOVAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA NO CANAL 215E CLASSE C NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PAU DOS FERROS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

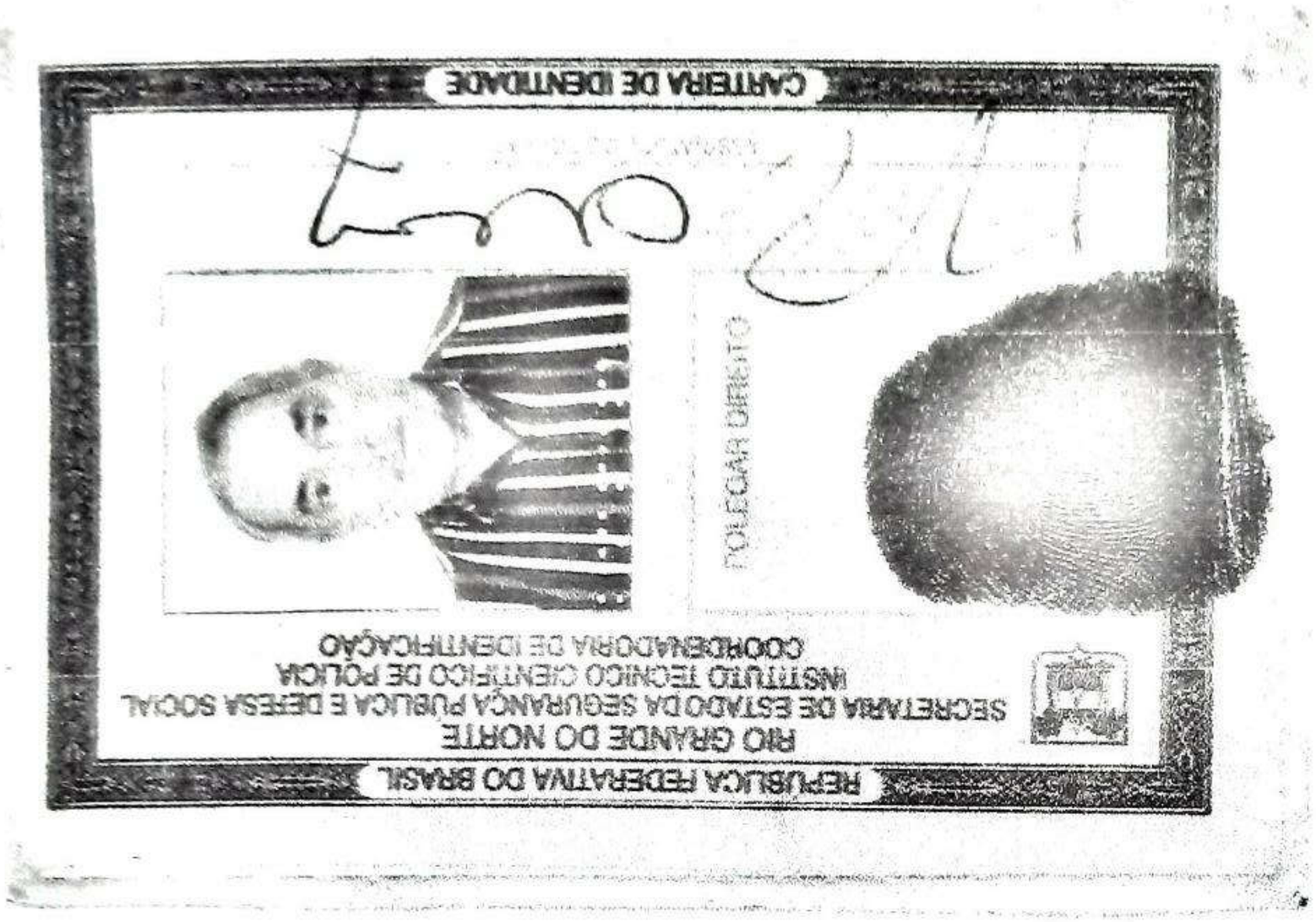
RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

Rua Karerina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO
ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES
CPF: 147.750.934-87

NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares – TABELIA
Av. Junqueira Aires, 512 - Cidade Alta – 59.025-275 - Natal/RN - tel./fax: 84 3211 8548 - 3211 4661 - 3211 8271
Reconheço por semelhança a firma supra de ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES. Dou fé.
Natal, 14 de Janeiro de 2016
Em testemunho da verdade.
Diana Coelho Fagundes
Válido somente com selo de autenticidade
FIRMA 1
AHA-045695

Scanned by TapScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

655.608 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2009

PERICLES DE BARROS WANDERLEY

EUGENIO DE BARROS WANDERLEY
ANA DE BARROS WANDERLEY

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RECIFE-PE 17/12/1945

CERT. DE CASAMENTO L-26 F-3 NO-964
RECIFE-PE-3 CARTORIO

018.617.434-91
2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned by TapScanner

Petição (5290124) SEI 0250.012862/2020-58 / pg. 36

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 008.876

Ressalvado o direito do Municipio de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
C.N.P.J.: 06.883.510/0001-30

Inscrição Mercantil: 031.312-2

Válida até o dia 15/04/2020.

Emitida no dia 16/03/2020

Código de Validação: BZCA05503

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://paudosferros.rn.gov.br/

Scanned by TapScanner

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

PROTOCOLO N° 445
José Fabiano Jales de Lira

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

Scanned by TapScanner

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Scanned by TapScanner

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Scanned by TapScanner

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

Scanned by TapScanner

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Scanned by TapScanner

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.

2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Scanned by TapScanner

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

Ana Karenina da Silva Fernandes

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.063

Scanned by TapScanner

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica: Fundação José Fernandes de melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30 ***CEP da sede:*** 59.900-000

Endereço da sede: Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25

E-mail de contato: radioobeliscofm@yahoo.com.br

Serviço a ser renovado:
(X) Radiodifusão sonora
(X) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais
( ) Radiodifusão de sons e imagens

Localidade da renovação: Pau dos Ferros ***UF:*** RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo: JOSÉ DE ALMEIDA NETO

Nº de registro no CREA: 210.289.059-7

E-mail de contato: almeida.neto@gmail.com

Eu, **José de Almeida Neto**, inscrito no CPF sob o nº 282.912.984-91, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

Petição (5290127) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 45

Scanned by TapScanner

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Atesto, em atendimento às normas vigentes, que não há ocorrência de interferências da estação da **Fundação José Fernandes de Melo** em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis. firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

Petição (5290127) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 46

Scanned by TapScanner

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25

Município: Pau dos Ferros ***UF:*** RN ***CEP:*** 59.900-000

Coordenadas geográficas: Latitude 06º S 08' 43" ***Canal/Frequência:*** 215/90,9 MHz

Longitude 38º W 12' 17" *Classe:* C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante:
Fabricante: Ideal Antenas
Modelo: FM CIRO – FC4D215
Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical (X) Circular ( ) Elíptica
Azimute de orientação (°NV): 0°
N° de elementos: 4 Ganho: 2,87dBd
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): 33,3 metros.

Linha de transmissão principal:
Fabricante: KMP/RFS Brasil
Modelo: CELFLEX ¼"

Transmissor principal:
Fabricante: TELETRONIX (AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA)
Modelo: SP300
Potência de operação (kW): 0,2
Homologação: 0248 – 03 - 0528

Transmissor auxiliar (se houver)
Fabricante:
Modelo:
Potência de operação (kW):
Homologação:

Possui algum equipamento de gravação de áudio? NÃO

Outros Equipamentos Autorizados NÃO

ESTÚDIO

Endereço: Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25

Município: Pau dos Ferros ***UF:*** RN

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

Petição (5290127) SEI 01250.012862/2020-58 / pg. 47

Scanned by TapScanner

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190299048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE DE ALMEIDA NETO

Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA**

RNP: **2102890597**
Registro: **2102890597RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundação José Fernandes de Melo**
CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**

AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza
Nº: **25**

Complemento:
Bairro: **João Catingueira**

Cidade: **PAU DOS FERROS**
UF: **RN**
CEP: **59900000**

Contrato: **004**
Celebrado em: **24/10/2019**

Valor: **R$ 2.100,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza
Nº: **25**

Complemento:
Bairro: **João Catingueira**

Cidade: **PAU DOS FERROS**
UF: **RN**
CEP: **59900000**

Data de Início: **25/10/2019**
Previsão de término: **29/11/2019**
Coordenadas Geográficas: **06°08'43.00"S, 38°12'17.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não especificado**

Proprietário: **Fundação José Fernandes de Melo**
CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de Licenciamento.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Natal, 05 de novembro de 2019
Local data

JOSE DE ALMEIDA NETO - CPF: 282.912.984-91

Fundação José Fernandes de Melo - CNPJ: 06.883.510/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 85,96** Registrada em: **04/11/2019** Valor pago: **R$ 85,96** Nosso Número: **8202790242**

Scanned by TapScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 32409277/2020
Expedição: 09/12/2020, às 15:28:22
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112623155598909182

Informação obtida em 09/12/2020 15:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO MODULO FM LTDA
CNPJ: 01.619.071/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:17 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **260C.1E96.6173.F25B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**JOAO CATINGUEIRA**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOOBESLICOFM@YAHOO.COM.BR	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **15:25:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 5

Id solicitação: 57dbac395e942

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (84) 351-2117	**E-mail:**
CNPJ: 06.883.510/0001-30	**Número do Fistel:** 50403550920
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 27/06/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.28kW
HCI: 33.3 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 6

Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 19/03/2020	**Número da Licença:** 53500.005132/2020-13

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -6.14528 (6° 08' 43.01" S)	**Longitude:** -38.20472 (38° 12' 16.99" W)	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máxima:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.52	**5º:** 1.47	**10º:** 1.41	**15º:** 1.33	**20º:** 1.24	**25º:** 1.14	**30º:** 1.01	**35º:** 0.85	**40º:** 0.66	**45º:** 0.45	**50º:** 0.25	**55º:** 0.1
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.21	**85º:** 0.32	**90º:** 0.45	**95º:** 0.6	**100º:** 0.77	**105º:** 0.96	**110º:** 1.14	**115º:** 1.3
120º: 1.42	**125º:** 1.49	**130º:** 1.52	**135º:** 1.53	**140º:** 1.53	**145º:** 1.52	**150º:** 1.52	**155º:** 1.53	**160º:** 1.55	**165º:** 1.56	**170º:** 1.56	**175º:** 1.55
180º: 1.52	**185º:** 1.47	**190º:** 1.41	**195º:** 1.33	**200º:** 1.24	**205º:** 1.14	**210º:** 1.01	**215º:** 0.85	**220º:** 0.66	**225º:** 0.45	**230º:** 0.25	**235º:** 0.1
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.02	**255º:** 0.1	**260º:** 0.21	**265º:** 0.32	**270º:** 0.45	**275º:** 0.6	**280º:** 0.77	**285º:** 0.96	**290º:** 1.14	**295º:** 1.3
300º: 1.42	**305º:** 1.49	**310º:** 1.52	**315º:** 1.53	**320º:** 1.53	**325º:** 1.52	**330º:** 1.52	**335º:** 1.53	**340º:** 1.55	**345º:** 1.56	**350º:** 1.56	**355º:** 1.55

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 7

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo CERTIDÕES (6227941) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6721924
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30** Inscrição Estadual: **20.519.568-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **09/12/2020** às **15:34:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.6.115.17**.

Validade até **08/03/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*	
(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da*	PENDENTE Entidade enviou requerimento para

Constituição; *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	pessoas jurídicas de Dir. Público.
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	PENDENTE Enviar a aprovação do MP. Pág. 03-17 da Petição (0988462) do Processo nº 53900.012014/2016-64 Pág. 03-17 da Petição (0988566) do Processo nº 53900.012033/2016-91
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, **antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	PENDENTE Petição 5290110 Enviar a Ata de Assembleia e não somente o registro. Mandato de 4 anos.
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de	

nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	PENDENTE
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	PENDENTE Convênio vencido em 2019.
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	PENDENTE
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE Enviou exercício de 2018, enviar exercício de 2019.
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Anexo 6227941
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*;*	Anexo 6227941
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Anexo 6227941
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	PENDENTE
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Anexo 6227941
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Anexo 6227941
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	Petição 5290122, FL. 5
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Anexo 6227941

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 14/12/2020, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6238645** e o código CRC **2E6932CC**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 6238645

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7003/2020/SEI-MCOM
PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. A fim de concluir a instrução do processo de renovação, solicita-se a atualização de alguns documentos faltantes e alguns já apresentados, cujo prazo de validade está expirado e/ou precisam ter suas pendências sanadas. Deste modo, segue a lista dos documentos a serem encaminhados, conforme Checklist nº 6238645:

a) requerimento, contendo todas as declarações - conforme **anexo 1** abaixo, e constando o **"*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento*.";**

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

- ***obs.: as alterações estatutárias de Fundações devem ser aprovadas pelo Ministério Público Estadual, antes de serem registradas em cartório. Assim, solicita-se que a entidade encaminhe o ato do MP que aprovou a última alteração estatutária da Fundação. Essa aprovação pode ter sido emitida tanto na forma de um documento oficial quanto na de um simples visto do promotor de justiça na minuta de alteração estatutária submetida ao MP. Qualquer uma das formas é suficiente para atender à exigência.***

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

e) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de

dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

> ●***obs.: Nos termos da Portaria nº 3.238/2018, além da qualificação das partes e do objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora), o Convênio com a IES deve conter as obrigações entre as partes e o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado). Observa-se também que, a pessoa que representar a IES no Ato de Assinatura do Convênio deve encaminhar cópia do seu documento de identidade. Assim, é necessário se extrair da literalidade de seu objeto e/ou dos deveres do convenente a garantia do fornecimento, para além do suporte pedagógico, do suporte técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.***

g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

> ● ***obs.: o balanço apresentado refere-se ao exercício de 2018. Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1
LC	Ativo circulante : Passivo circulante ˃ 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1

i) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) comprovante de regularidade com o FISTEL.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 14/12/2020, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6238646** e o código CRC **A3F6C374**.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:		CEP da sede:		
Endereço da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens			
Canal ou frequência:				
Localidade de renovação:		UF:		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim ( ) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.		

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____
Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; ~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020) (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do

	local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10899/2020/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7003/2020/SEI-MCOM**(6238646) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6238648** e o código CRC **E1D7FAAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10899/2020/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 6238648

Correspondência Eletrônica - 6241936

Data de Envio:
14/12/2020 15:35:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6238648.html
Nota_Tecnica_6238646.html

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste –
3º andar – Sala 300
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

À
Dra. NATALIA FROEMMING;
M.D. – COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA;

PROCESSO NÚMERO: 53900.058344/2015-15

EM RESPOSTA AO OFÍCIO NÚMERO 10899/2020/MCOM, ESTAMOS ENVIANDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO;

B) ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;

C) ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES, DEVIDAMENTE AVERBADO EM CARTÓRIO;

D) CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX;

E) CÓPIA DO RG DO REPRESENTANTE;

F) BALANÇO PATRIMONIAL;

G) LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA;

H) CNPJ;

I) CERTIDÃO DO FGTS;

J) CERTIDÃO DA ANATEL;

K) CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL;

L) CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL;

M) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL;

N) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ;

O) CÓPIA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO;

P) CÓPIA DO RG DE TODOS OS DIRETORES.

ATENCIOSAMENTE,

PAU DOS FERROS , 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:	Fundação José Fernandes de Melo		
CNPJ:	06.883.510/0001-30	***CEP da sede:***	59.900-000
Endereço da sede:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25		
E-mail de contato:	radioobeliscofm@yahoo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	27/06/2016 a 27/06/2026		
Localidade da renovação:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN

Eu, **Ana Karenina da Silva Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 147.750.934-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 3

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1°, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 5

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica: Fundação José Fernandes de melo

CNPJ: 06.883.510/0001-30 ***CEP da sede:*** 59.900-000

Endereço da sede: Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25

E-mail de contato: radioobeliscofm@yahoo.com.br

Serviço a ser renovado: (X) Radiodifusão sonora
(X) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de sons e imagens

Localidade da renovação: Pau dos Ferros ***UF:*** RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo: JOSÉ DE ALMEIDA NETO

Nº de registro no CREA: 210.289.059-7

E-mail de contato: almeida.neto@gmail.com

Eu, **José de Almeida Neto**, inscrito no CPF sob o nº 282.912.984-91, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as caracteristicas técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 6

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Atesto, em atendimento às normas vigentes, que não há ocorrência de interferências da estação da **Fundação José Fernandes de Melo** em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 7

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25				
Município:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN	***CEP:***	59.900-000
Coordenadas geográficas:	Latitude 06º S 08' 43"			***Canal/Frequência:***	215/90,9 MHz
	Longitude 38º W 12' 17"			***Classe:***	C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante:	Fabricante: Ideal Antenas Modelo: FM CIRO – FC4D215 Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical (X) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação (°NV): 0° Nº de elementos: 4 Ganho: 2,87dBd Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): 33,3 metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: KMP/RFS Brasil Modelo: CELFLEX ½"
Transmissor principal:	Fabricante: TELETRONIX (AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA) Modelo: SP300 Potência de operação (kW): 0,2 Homologação: 0248 – 03 - 0528
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação (kW): Homologação:

Possui algum equipamento de gravação de áudio? NÃO

Outros Equipamentos Autorizados NÃO

ESTÚDIO

Endereço:	Av Gaudêncio Gerônimo de Souza, 25		
Município:	Pau dos Ferros	***UF:***	RN

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 8

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190299048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE DE ALMEIDA NETO
Título profissional: **ENGENHARIA ELÉTRICA**
RNP: **2102890597**
Registro: **2102890597RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundação José Fernandes de Melo**
CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**
AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza
Nº: **25**
Complemento:
Bairro: **João Catingueira**
Cidade: **PAU DOS FERROS**
UF: **RN**
CEP: **59900000**

Contrato: **004**
Celebrado em: **24/10/2019**
Valor: **R$ 2.100,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Gaudêncio Gerônimo de Souza
Nº: **25**
Complemento:
Bairro: **João Catingueira**
Cidade: **PAU DOS FERROS**
UF: **RN**
CEP: **59900000**
Data de Início: **25/10/2019**
Previsão de término: **29/11/2019**
Coordenadas Geográficas: **06°08'43.00"S, 38°12'17.00"W**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não especificado**
Proprietário: **Fundação José Fernandes de Melo**
CPF/CNPJ: **06.883.510/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 - DE SOM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para fins de Licenciamento.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Natal, 05 de novembro de 2019
Local data

JOSE DE ALMEIDA NETO - CPF: 282.912.984-91

Fundação José Fernandes de Melo - CNPJ: 06.883.510/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 85,96** Registrada em: **04/11/2019** Valor pago: **R$ 85,96** Nosso Número: **8202790242**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO				08883510000130
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
696140110	230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		6° 08' 43.0" S	38° 12' 17.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA, nº 25.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JOAO CATINGUEIRA	Pau dos Ferros	RN

LOCALIDADE PLANO BASICO:	Pau dos Ferros	UF:	RN
MUNICIPIO:	*****		
LOCALIDADE:	90.9 MHz	CANAL:	215
FREQUENCIA:	C	COTA BASE DA TORRE:	231.00
CLASSE:	ZYR811		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MEL	NUMPROCESSO:	*****
NOME FANTASIA:	Pau dos Ferros		
CIDADE DA OUTORGA:			JOAO CATINGUEIRA
ESTUDIO PRINCIPAL	AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA	BAIRRO:	RN
ENDEREÇO:	Pau dos Ferros	UF:	*****
MUNICÍPIO:	25	COMPLEMENTO:	
NUMERO:			*****
ESTUDIO AUXILIAR	*****	BAIRRO:	*****
ENDEREÇO:	*****	UF:	*****
MUNICÍPIO:	*****	COMPLEMENTO:	
NUMERO:			
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletr	MODELO:	SP 300 ágile
FABRICANTE:	002480300528	POTÊNCIA:	.200 kW
CÓDIGO:			*****
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO:	***** kW
FABRICANTE:	*****	POTÊNCIA:	
CÓDIGO:			
ANTENA PRINCIPAL	IDEAL ANTENAS	MODELO:	FM Ciro-04
FABRICANTE:	Circular	GANHO:	3.15
POLARIZAÇÃO:	04 Elementos, Fixação latera	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
DESCRIÇÃO:	33.3 m	BEAM TILT:	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:			
ANTENA AUXILIAR	*****	MODELO:	*****
FABRICANTE:	*****	GANHO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
DESCRIÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:			
RDS		*****	
Código PI:		XXXXXXXXX	

IMPRESSO EM: 19/03/2020 10:42:47

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	19/03/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDIwNWU3MzE2ZjU2NTFkNQ==

FUNDAÇÃO SÃO GONÇALO					
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO				
CNPJ:	06.883.510/0001-30	CEP da sede:	59.900-000		
Endereço da sede:	AV. GAUDÊNCIO GERONIMO DE SOUZA, 25 – BAIRRO CATINGUEIRA – NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS / RN				
E-mail de contato:	gustavoregiofernandes@outlook.com				
Serviço a ser renovado:	(x) Radiodifusão Sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais			
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens				
Canal ou frequência:	90.9				
Localidade de renovação:	AV. GAUDÊNCIO GERONIMO DE SOUZA, 25 – BAIRRO CATINGUEIRA – NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS	UF:	RN		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (X) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.			

Eu ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES inscrito no CPF sob o nº 406.567.564-20, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 11

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Ana Karenina da Silva Fernandes

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 12

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Estatuto

Capitulo I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

CARTORIO JALES - 1º. OFICIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBI EM
27 / 01 / 2016
PROTOCOLO Nº 445
José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PUBLICO
CPF 325.317.454-91

Art. 1. – A **Fundação José Fernandes de Melo**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Alexandre, 1059, Princesinha, e foro na cidade de Pau dos Ferros, CEP 59.900-000, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A **Fundação José Fernandes de Melo**, tem área de atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte e mediante decisão de seu Conselho Diretor, pode criar e manter escritórios de representação em todo país.

Art.2. – A **Fundação José Fernandes de Melo** tem por finalidades promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da assistência social, educação e cultura, trabalho e produção, saúde e nutrição, habitação, desporto, comunicação e ecologia, voltados para o beneficio da comunidade em geral. Bem como a execução do serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens; serviço de Radiodifusão Sonora e de sons imagens, com fins exclusivamente Educativos e Culturais; serviço de Radiodifusão Comunitária; serviço de transmissão e repetição de Televisão; serviço auxiliar de Radiodifusão, bem como exploração dos serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A **Fundação José Fernandes de Melo**, para atingir as suas finalidades, pode:

I – Firmar contrato, acordos e convênios com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismo internacionais;

II – Criar e manter entidades e serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego a renda sem prejuízo na observância das exigências legais;

III – Promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas;

IV – Desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, portadores de deficiência, ao adolescente e ao idoso, pertencente a famílias carentes;

V – Executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura;

VI – Desenvolver outras ações que contribuíram para consecução das finalidades previstas no 'caput' deste artigo.

VII – Atendimento a deficientes visuais com visão subnormal

VIII – Acompanhamento e reabilitação de deficientes visuais com visão subnormal.

Capitulo II

Patrimônio e Rendimento

Art. 3. - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial especificada na escritura de constituição por:

a) doação ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito privado público, nacionais ou estrangeiros;
b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins ;
c) resultado liquido de suas operações apurado anualmente.

Art. 4. – Constituem rendimentos da Fundação:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidos a qualquer titulo de terceiros, inclusive uso fruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remuneração por serviços prestados a terceiros ou vinculadas a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeira em geral;

1. – Os bens patrimoniais da Fundação somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com à previa audiência do Ministério Publico.
2. – Os resultados líquidos dos rendimentos, serão incorporados ao patrimônio da Fundação.

Capitulo III

Estrutura Organizacional

Art. 5. – São órgãos da Fundação:

I – O Conselho Diretor;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

Seção I

Conselho Diretor

Art. 6. – O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva, é composto de três (3) membros com mandato de quatro (4) anos, para o qual pode ser reconduzido uma única vez.

1. – Os membros do Conselho escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.
2. – O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o 'quorum' mínimo de três (3) de seus membros.
3. – As deliberações do Conselho, à execução dos dispostos no 'caput' do art. 24, são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, alem do seu voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 7. – Compete ao Conselho Diretor:

I - Estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionada com as finalidades da Fundação;

II – Orientar, acompanhar e avaliar a gestão da Fundação;

III – Aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, proposto pela diretoria executiva;

IV – Escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – Examinar os livros e papéis da Fundação, bem assim solicitar informações complementares relacionados com a sua administração;

VII – Apreciar, no primeiro semestre de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais previamente examinadas, pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela diretoria Executiva;

VIII – Autorizar a aquisição de bens patrimoniais e, mediante a prévia audiência do Ministério Publico, deliberar sobre a sua alienação;

IX – Reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da Fundação, sempre com a previa audiência do Ministério Publico;

X – Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 8. – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, é composta por três (3) membros, os quais com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exercem os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III – Diretor Administrativo – Financeiro

Art. 9. – Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo conselho diretor, e sua investidura dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, e formalizada mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo – Financeiro e este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10. – A Diretoria Executiva reúne-se, em sessão ordinária uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11. – Compete a Diretoria Executiva:

I – Administrar a Fundação

II – Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III – Apresentar anualmente ao Conselho Diretor, relatórios circunstanciados das atividades da Fundação e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimônio e as demonstrações financeiras;

IV - Detector sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviço:

Art. 12. – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus direitos e interesses:

II – Presidir as reuniões da Diretoria;

III – Assinar contratos e constituir procuradores especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinando cheques, demais ordens e requisições;

V – Assinar correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação:

VI – Assinar em conjunto com outro Diretor;

Art. 13. – Compete ao Diretor Técnico:

I – Coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II – Planejar os recursos e eventos a serem realizados pela Fundação;

III – Supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV – Outras atividades atribuídas pela diretoria;

Art. 14. – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – Assinar Correspondência que, de algum modo, obrigue a Fundação;

II – Assinar a carteira de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando nesse sentido delibere a diretoria executiva;

III – Outras atividades atribuídas pela diretoria.

Seção III

Conselho Fiscal

Art. 15. – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da **Fundação José Fernandes de Melo**.

Art. 16. – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, um Presidente e, dois (2) membros, eleitos pelo conselho diretor, com mandato de (4) quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único – Entre os membros eleitos, pelo menos um (1) deve ser portador do diploma de Contador ou Técnico de Contabilidade.

Art. 17. – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre este emitido o seu parecer;

II – Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Seção IV

Exercício Financeiro e Demonstrações Financeiras

Art. 18. – O exercício financeiro coincide com ano civil.

Art. 19. – Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Fundação José Fernandes de Melo**, observadas as prescrições legais aplicadas.

1 – do resultado liquido das atividades, em cada exercício seguinte, a critério do conselho Diretor.
2 – Os recursos da **Fundação José Fernandes de Melo** são integralmente aplicados par manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.
3 – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidos à apreciação do Conselho Diretor.

Capitulo V

Disposições Gerais

Art. 20. – Os instituidores da **Fundação José Fernandes de Melo** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 21. – Os membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 22. – A **Fundação José Fernandes de Melo** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único - O regime de pessoal da **Fundação José Fernandes de Melo** e o da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 23. – O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da Fundação e ouvido previamente o Ministério Publico.

Art. 24. – A **Fundação José Fernandes de Melo** extingue-se, nos cargos previstos em leis ou verificados a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com a prévia audiência do Ministério Publico.

Parágrafo Único - Ocorrendo à extinção, os bens e direitos da **Fundação José Fernandes de Melo** são incorporados e transferidos a outra entidade de fins iguais ou semelhantes existente no Estado do Rio Grande do Norte e escolhida pelo Conselho Diretor.

Art. 25. – Os casos omissos, se não regulado por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Todas as votações deverão ocorrer sempre, com a presença da maioria dos membros de cada órgão da Fundação.

Pau dos Ferros, RN, 12 de janeiro de 2016.

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
Presidente

Fernanda de F. Medeiros de Azevedo
OAB/RN 10.063

CONTRATO DE CONVÊNIO

QUE CELEBRA ENTRE SI, O

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX

-UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ

FERNANDES MELO.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX-UNIFACEX** MANTIDA PELO **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS** – CIFE, PESSOA JURÍDICA COM SEDE DA RUA ORLANDO SILVA, Nº 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDÍCA – CNPJ, SOB O Nº08.241.911/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. OSWALDO GUEDESDE FIGUEREDO NETO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, E A **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES NETO** COM SEDE EM PAU DOS FERROS , NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO , NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.883.510/0001-30, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 144.684, CPF 147.750.934-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NATAL, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLESMENTE PARTES;

CONSIDERANDO QUE É DO INTERESSE RECÍPROCO DA **CONVENENTE** E DA **CONVENIADA** A OBSTENÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO, POR MEIO, DE ATIVIDADES QUE UTILIZEM A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E, TAMBÉM, CONTRIBUAM PARA A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DE SEUS ALUNOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTE A **CONVENENTE** E A **CONVENIADA** PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS OFERECIDAS AO CIDADÃO DE FORMA GRATUITA, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E PRÁTICA DO ENSINO, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DA **CONVENENTE,** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.2 – A **CONVENENTE** OBRIGA-SE, ATRAVÉS DO PRESENTE, A PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DOS CURSOS, BEM COMO ESTIMULAR, COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA DE SEUS ALUNOS, A CRIAÇÃO DE PRODUTOS E PROGRAMAS EDUCATIVOS E INSTRUCIONAIS QUE POSSAM SER VEICULADOS, SEM CUSTOS PARA AMBAS AS PARTES, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E DA CULTURA JUNTO ÁS COMUNIDADES ABRANGIDAS PELA COBERTURA DA **CONVENIADA.**

2.0 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1 – O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO EM 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADAS POR IGUAL PERÍODO INDETERMINADADO SE ASSIM ACORDAREM OS PARTÍCIPES, OU EM CARÁTER EXTRA OFICIO APÓS A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

2.2 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO IMEDIATAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE UM DAS PARTES.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – ESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE AMBAS AS PARTES.

3.2 – SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA POR ESCRITO, É TERMINANTEMENTE VEDADO ÀS PARTES UTILIZAR/EXPLORAR MARCAS E/OU LOGOS DO **CONVENENTE** OU DA **CONVENIADA.**

3.3 – NENHUMA DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DEVE SER ENTENDIDA COMO MEIO PARA CONSTRUIR UMA SOCIEDADE, JOINT VENTURE, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NEM AINDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS, PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA **CONVENENTE** E A **CONVENIADA**, SENDO CADA UMA, ÚNICA, INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS E OBRIGAÇÕES.

3.4 – AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO CONSOLIDAM O COMPLETO ENTEDIMENTO DAS PARTES E PREVALECEM SOBRE QUAISQUER ENTENDIMENTOS FIRMADOS ANTERIOMENTE A RESPEITO DO OBJETO ERA CONTRATADO.

3.5 – NÃO SE CARACTERIZA PRECEDENTE NOVAÇÃO OU COMO RENÚNCIA AOS DIREITOS QUE A LEI OU ESTE CONTRATO ASSEGUREM A QUALQUER DAS PARTE, A MERA LIBERDADE EM ADMITIR O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁSULAS OU CONDIÇÕES ORA ESTIPULADOS.

3.6 – O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS E OBRIGA, ALÉM DAS PARTES CONTRATANTES, OS SEUS SUCESSORES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUCESSÃO, EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, TOTAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA PARTE.

4.0 – FICA ELEITO O FORO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CIDADE DE NATAL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

NATAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX

(CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE)

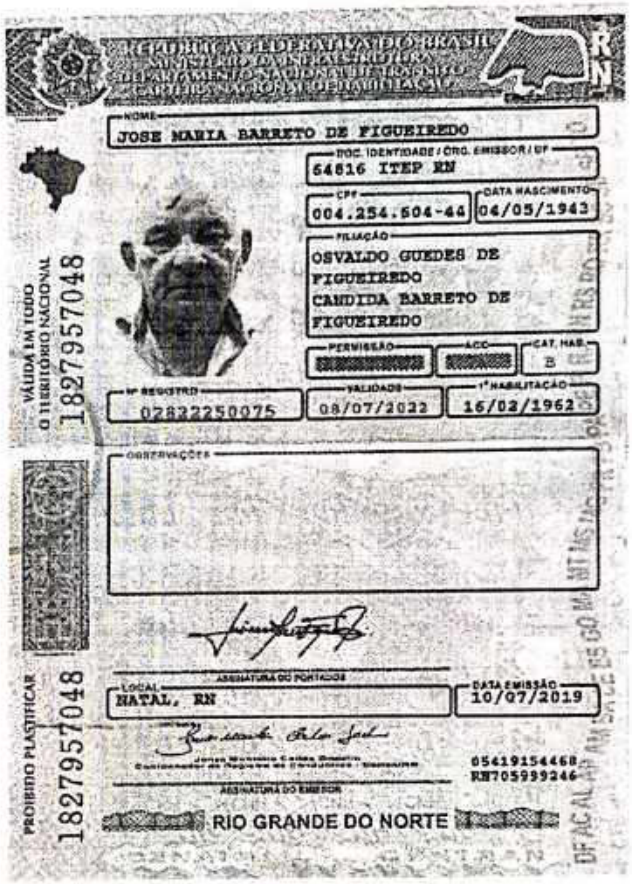
Ana Karenina da Silva Fernandes

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

CPF - 018.792.054-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
JOSE MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
64616 ITEP RN

CPF
004.254.504-44

DATA NASCIMENTO
04/05/1943

FILIAÇÃO
OSVALDO GUEDES DE FIGUEIREDO
CANDIDA BARRETO DE FIGUEIREDO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02822250075

VALIDADE
08/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1962

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
10/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

05419154468
RN705999246

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1827957048

PROIBIDO PLASTIFICAR

1827957048

DFAC AL RN SE GO MS MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**JOAO CATINGUEIRA**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOOBESLICOFM@YAHOO.COM.BR	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **10:28:58** (data e hora de Brasília).

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 24

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS

CNPJ/MF 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – Oficial do Registro
CPF/MF n. 325.317.454-91

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (11/07/2018), às fls. 134 do livro A-9 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem Av-5, referente ao registro n. 672, lancei a averbação, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, de Pau dos Ferros/RN, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 02/07/2018, conforme segue:

Conselho Diretor

Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes, CPF n. 547.750.934-87;

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva, CPF n. 019.839.204-44;

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, CPF n. 081.519.174-07.

Diretoria Executiva

Presidente – Elias Fernandes Neto, CPF n. 019.792.054-34;

Diretor Técnico – Fernando José Silva Maia, CPF n. 027.548.894-26;

Diretor Administrativo – Gustavo Emanoel Souza Leo, CPF n. 086.588.354-80.

Conselho Fiscal

Presidente – Ronaldo de Souza Brito, CPF n. 215.761.764-53.

Membros – Selma Quirino da Silva, CPF n. 663.553.464-49 e Juarez Monteiro de Melo, CPF n. 301.182.984-53.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2018.

José Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317.454-91

CARTÓRIO JALES - 1º Ofício
Válido somente com Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
ABH-057651

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 25

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia de hoje (10/10/2019), às **fls. 39-v**, do livro **A-10** de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-5**, referente ao registro n. **672**, lancei a averbação, para fins de consignar o novo endereço da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, que passa a ser o seguinte – **Avenida Gaudêncio Gerônimo de Souza, n. 25, Bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, CEP n. 59.900-000**; conforme decisão firmada em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, em 15/07/2019, de cuja Assembleia fica cópia da ata arquivada neste Cartório para fins de direito.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 10 de outubro de 2019.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20190095299000805OHYT
Confira em: https://selodigital.tjm.jus.br

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 26

Procedimento Administrativo N. 09.2013.00000470-2-1ªPMJ

DESPACHO

Trata-se de pedido de aprovação de alteração de estatuto formulado pela FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ n. 06.883.510/0001-30, protocolado em 06/09/2013, fundamentado nos arts. 1200 do CPC, 120 da Lei n. 6.015/1973 e 67 do Código Civil, representada por sua Presidente Ana Karenina da Silva Fernandes.

Junto com o requerimento inicial, a referida Fundação, através da advogada Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo (OAB/RN 10.063), juntou cópia da ata extraordinária da Fundação José Fernandes de Melo.

Tendo em vista a não juntada de cópia do estatuto anterior e de procuração que habilitasse a referida advogada para atuar no procedimento, bem como a nova redação proposta para o estatuto não ter informado qual o patrimônio que compõe a Fundação, despacho inicial instaurando o procedimento administrativo em epígrafe notificou a Fundação para cumprir as diligências determinadas à fl. 03 dos autos.

Em cumprimento à solicitação, a Fundação procedeu com a juntada de: a) instrumento particular de mandato constituindo a advogada Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo como procuradora (fl.21); b) Cópia da ata de sessão extraordinária que constituiu como Presidente a Sra. Ana Karenina da Silva Fernandes (fl. 22); c) Cópia do RG da Presidente da Fundação (fl. 23); d) Certidão do Cartório de Registro Civil atestando o registro da Fundação no livro de registro das pessoas jurídicas (fl. 24); e) Cópia do estatuto atualmente vigente (fls. 25-30); f) Balanço patrimonial referente ao ano de 2012 da Fundação (fls. 31-33).

Diligência realizada em 12 de março de 2014, conforme termo de constatação de fl. 34, atestou que a Fundação José Fernandes de Melo funciona regularmente, desenvolvendo atividade de radiodifusão.

Despacho de fls. 37-39, determinou a inclusão de dispositivo no Estatuto expressando o caráter não lucrativo da entidade, além de dispor regra determinando a utilização dos recursos da Fundação exclusivamente no Brasil. Determinou ainda, a descrição no Estatuto dos bens atualizados que compõem a Fundação, bem como a apresentação da prestação de contas da Fundação, referentes ao último exercício financeiro.

Em atendimento ao requerimento ministerial, a Fundação acostou aos autos: a) ata da reunião da Fundação, na qual se deu a aprovação da inclusão das

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 27

exigências formuladas pelo Ministério Público (fls. 43-52); b) Balanço Patrimonial do exercício de 2013 (fls. 53-55); c) via impressa do livro Razão n. 1 e Diário n. 1 da Fundação, referente ao exercício de 2013, contendo toda a movimentação financeira do referido ano (fls. 53-173).

Em 16/04/2014, a gerente administrativa, Sra. Ana Cristina Pignataro Fernandes, procedeu com a juntada de Relação dos Imóveis pertencentes à Fundação.

É o breve relatório.

Analisando os documentos apresentados pela Fundação, observa-se que não há irregularidades capazes de ensejar a denegação do pedido formulado, uma vez que houve o atendimento das exigências formuladas pelo Ministério Público.

Quanto à não inclusão da relação de bens do Estatuto, tal medida se mostra suprida pela apresentação do balancete patrimonial às fls. 53-55 e pela relação de patrimônio imobilizado apresentado na data de hoje, também juntada aos autos.

O patrimônio apresentado em princípio se mostra compatível com os objetivos da fundação, e tanto a diligência realizada por esta Promotoria de Justiça quantos os documentos juntados aos autos demonstram que a Fundação foi encontrada no endereço informado e se encontra em regular funcionamento, tendo como atividade principal a radiodifusão.

Ante o exposto, oferto **parecer favorável** à alteração do Estatuto Social da Fundação José Fernandes de Melo, a fim de que possa ser averbada em Cartório a via apresentada às **fls. 45-52 dos autos deste Procedimento Administrativo (09.2013.00000470-2).**

Ciência ao Requerente.

Ao final, nada sendo requerido em 10 (dez) dias, arquive-se.

Pau dos Ferros/RN, 16 de abril de 2014

Mac Lennon Lira dos Santos Leite
Promotor de Justiça

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 28

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.736,34	R$ 9.329,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 29.444,23	R$ 8.462,85
DISPONÍVEL		R$ 29.444,23	R$ 8.462,85
CAIXA		R$ 29.444,23	R$ 8.462,85
CAIXA GERAL		R$ 29.444,23	R$ 8.462,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.292,11	R$ 867,07
IMOBILIZADO		R$ 1.292,11	R$ 867,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 6.750,40	R$ 6.750,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.250,40	R$ 4.250,40
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (22.453,29)	R$ (22.878,33)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (2.958,29)	R$ (3.383,33)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (16.995,00)	R$ (16.995,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES PERIFÉRICOS		R$ (2.500,00)	R$ (2.500,00)
PASSIVO		R$ 30.736,34	R$ 9.329,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 19.265,54	R$ 8.840,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 9.748,20	R$ 4.227,15
PARCELAMENTOS A PAGAR		R$ 9.748,20	R$ 4.227,15
PARCELAMENTO PGFN 01		R$ 4.256,28	R$ 2.482,83
PARCELAMENTO PGFN 02		R$ 3.488,64	R$ 1.744,32
PARCELAMENTO INSS		R$ 2.003,28	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 8.683,71	R$ 2.897,70
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.143,27	R$ 903,49
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 946,19	R$ 903,49
RESCISÕES A PAGAR		R$ 1.197,08	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.734,70	R$ 181,17
INSS A RECOLHER		R$ 246,77	R$ 27,97
FGTS A RECOLHER		R$ 403,28	R$ 114,43

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 38,64	R$ 38,77
GRRF A RECOLHER		R$ 4.046,01	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 1.805,74	R$ 1.813,04
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.656,66	R$ 1.663,34
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 132,52	R$ 133,06
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 16,56	R$ 16,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 833,63	R$ 1.715,26
CONTAS A PAGAR		R$ 580,00	R$ 600,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 580,00	R$ 600,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 253,63	R$ 1.115,26
COSERN		R$ 0,00	R$ 1.115,26
TELEMAR		R$ 213,64	R$ 0,00
CAERN		R$ 39,99	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 4.227,15	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.227,15	R$ 0,00
PARCELAMENTOS A PAGAR		R$ 4.227,15	R$ 0,00
PARCELAMENTO PGFN 01		R$ 2.482,83	R$ 0,00
PARCELAMENTO PGFN 02		R$ 1.744,32	R$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R$ 7.243,65	R$ 489,81
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 7.243,65	R$ 489,81
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 7.243,65	R$ 489,81
SUPERÁVIT ACUMULADO		R$ 82.543,94	R$ 82.543,94
(-) (-) DÉFICIT ACUMULADO		R$ (75.300,29)	R$ (82.054,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F3.D9.E6.7B.86.64.9A.3E.13.51.13.D2.E6.CA.F5.F4.F6.38.B7-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 30

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010403432054251082

Informação obtida em 11/01/2021 15:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 31

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:22:41 do dia 11/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:22 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.
Código de controle da certidão: **47B5.512B.5847.501F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6688688
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30** Inscrição Estadual: **20.519.568-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **12/11/2020** às **15:45:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.84.197.121.**

Validade até **09/02/2021.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 348236/2021
Expedição: 07/01/2021, às 15:22:24
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 35

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 012.809

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
C.N.P.J.: 06.883.510/0001-30

Inscrição Mercantil: 031.312-2

Válida até o dia 21/01/2021.

Emitida no dia 22/12/2020

Código de Validação: RXZN08368

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://paudosferros.rn.gov.br/

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020
DOU de 09/01/2020, Seção 1, Página 26

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade,

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.046326/2019-27,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO, CNPJ 06.883.510/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pau dos Ferros, do estado do Rio Grande do Norte, mediante a utilização da radiofrequência de 90.9 MHz, correspondente ao canal 215, até a data de 27/06/2026, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a publicação do extrato da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor ou, quando parcelado, do valor da primeira parcela.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristian Charles Marlow, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4864212** e o código CRC **99811232**.

Petição (6377641) SEI 53115.001370/2021-76 / pg. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ana Karenina da Silva Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.684 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2010

NOME
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO
REGINALDO TEOFILO DA SILVA
CLOTILDE CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1954

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B0136 F-46 RG-001020
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 147.750.834-87

3a. VIA

CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA DANTAS
DIRETORIA GERAL SUTEC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONFERÊNCIA
Confiro a presente cópia xerox, reprodução fiel do original que me foi exibido.
Em test° (a verdade.
28 MAR. 2012 Natal(RN)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- Antonio Jairo Pereira - Substituto
- Ana Lídia Procópio de Moura - Substituta
- Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
- Henrique Procópio de Moura - Substituto

COMS. DIRETOR - BRES


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
MAIOR DE 65
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerlene da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
01 DEZ. 2015 Em Natal/RN
Tabeliã do 3º Ofício
Largo [illegible] Aires, 532
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICIDADE E FISC
SELO DE AUTENTICIDADE
AMK 02807


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 084.079
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2013
NOME LUIZ CARLOS DA SILVA
FILIAÇÃO JOSE DA SILVA FILHO
EXPEDITA DA APRESENTACAO SILVA
NATURALIDADE NATAL - RN
DATA DE NASCIMENTO 27/08/1947
DOC. ORIGEM CERT. DE CAS-DIV-B160-F-57 RG-631 NATAL - RN-4 CARTORIO
CPF 019.839.204-44
3a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DIRETOR GERAL - ITEP

EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO

JOSÉ EUDES DOS SANTOS AZEVEDO
ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO

NATAL-RN
13/11/1988

082074834 - ITEP/RN
081.519.174-07

NÃO
01 23/03/2012

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08964808

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART. 3º, INC. I, L 8906/94

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN

Cartório do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Largo Junqueira Aires, 532



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MAIOR DE 65 ANOS

Elias Fernandes Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
078.865

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/05/2017

NOME
ELIAS FERNANDES NETO

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES DE MELO
LINDALVA TORQUATO FERNANDES

NATURALIDADE
PAU DOS FERROS RN

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1945

DOC ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-B136 F-46 RG-1020
NATAL - RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
019.792.054-34

Joseblas Ferreira do N. Junior
Diretor de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3º OFÍCIO DE NOTAS

Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

Largo Joaquim Alves, 522 | Cidade Alta | CEP: 59025-270 | Natal/RN - Fone: (84) 3211-8271 | 3211-8384 | 99681-9269 E-mail: 3oficio@cartorionatal.com.br

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20200094961004508 6KFZ
#Natal, 22 de Dezembro de 2020
#Em testemunho da verdade.
#
#
##Diana Coelho Fagundes - substituta

AB909661





Cartório Jales — 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS / RN

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Selo Digital: RN20200098299001745 7TWU

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

Pau dos Ferros/RN, 22 de Dezembro de 2020 - 11:1

Laiss Jales de Melo Pinto
Tabeliã Substituta

AD411829

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão*	Petição 6377641 fls. 3 e 4

sem outorga; *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Petição 6377641 fls. 13 a 19 MP Petição 6377641 fls. 27 e 28
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, **antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	PENDENTE Petição 6377641 fl. 25
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **<u>Para brasileiros natos:</u>** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do	Petição 6377641 fls. 38 a 42 mandatos 4 anos PENDENTE - Diretor Técnico Fernando José Silva Maia

portador. 2 . **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Petição 6377641 fl. 20 validade 3 anos
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	Petição 6377641 fl. 23
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição 6377641 fls. 29 e 30
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Petição 6377641 fl. 24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Petição 6377641 fl. 33
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Petição 6377641 fl. 34
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Petição 6377641 fl. 36
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Petição 6377641 fl. 32
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Petição 6377641 fl. 31
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Petição 6377641 fl. 35
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	Petição 6377641 fl. 10
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Petição 6377641 fls. 6 a 9

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 20/01/2021, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6379606** e o código CRC **41C43791**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 477/2021/SEI-MCOM
PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 10899/2020/MCOM (6238648), que encaminhou e Nota Técnica nº 7003/2020/SEI-MCOM (6238646), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.001370/2021-76, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6379606, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, (a entidade enviou a própria certidão de registro do cartório);

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

c) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do Diretor Técnico Fernando José Silva Maia, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 15/01/2021, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/01/2021, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6379645** e o código CRC **92A36A1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 6379645

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 1016/2021/MCOM

À Senhora
Ana Karenina da Silva Fernandes
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 477/2021/SEI-MCOM**(6379645) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/01/2021, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6379785** e o código CRC **FF39BB9B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1016/2021/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 6379785

Correspondência Eletrônica - 6390102

Data de Envio:
20/01/2021 10:32:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6379785.html
Nota_Tecnica_6379645.html

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Oficial do Registro

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito, depois de proceder as buscas de praxe, que o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, com sede nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, teve seu primeiro registro no Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 28-v/31-v, sob o número de ordem **298**, em 06/12/2006.

CERTIFICO também, que no dia de hoje (04/02/2021), **às fls. 96**, do **livro A-10**, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-6**, referente ao registro número **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição do atual Conselho Diretor e Diretoria da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 18/01/2021, conforme segue:

Conselho Diretor

Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes, CPF n. 547.750.934-87;

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva, CPF n. 019.839.204-44;

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros Azevedo, CPF n. 081.519.174-07.

Diretoria

Presidente – Elias Fernandes Neto, CPF n. 019.792.054-34;

Diretora Técnica – Nayara Tisciany Nascimento Paiva, CPF n. 070.604.394-47;

Diretor Administrativo – Gustavo Emanuel Souza Léo, CPF n. 086.588.354-80.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210095299000322OHFI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

Petição (8408233) SEI 331...008382/2021-98 / pg. 1

Fls 01
José Fabiano Jales de Lira
1º Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CARTÓRIO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM
05 / 02 / 2021
PROTOCOLO Nº 259
José Fabiano Jales de Lira
1º Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021 na sede da Fundação José Fernandes de Melo, localizada na Av. Gaudêncio Gerônimo de Souza, nº 25, Bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. Reuniu-se a Assembleia Geral da mesma com a finalidade de eleger seu Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho fiscal. Aberta a reunião pela Presidente do Conselho Diretor Ana Karenina da Silva Fernandes, esta convidou a senhora Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo para secretariar os trabalhos. Dando continuidade a Presidente fez um balanço das atividades desenvolvidas pela Fundação durante o mandato recém encerrado e facultou a palavra aos presentes.

Dando sequência aos trabalhos a Presidente propôs que fosse procedida a eleição para o Conselho Diretor, para que o mesmo em seguida, conforme reza o estatuto, indique a nova Diretoria Executiva e escolha para o Conselho Fiscal. Após a avaliação dos nomes, a Assembleia Geral aprovou a proposta de recondução dos atuais membros do Conselho Diretor. Mantendo a seguinte composição: Presidente: Ana Karenina da Silva Fernandes, Vice-Presidente: Luís Carlos da Silva, Secretária: Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, cujo mandato vai até julho de 2022. Eleito o Conselho Diretor, este reuniu-se a seguir para a indicação e escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 2018-2022. Após apreciação dos nomes ficaram assim compostos: Diretoria Executiva: Presidente: Elias Fernandes Neto, Diretora Técnica: Nayara Tisciany Nascimento Paiva e Diretor Administrativo: Gustavo Emanuel Souza Léo. Conselho Fiscal: Ronaldo de Souza Brito (Presidente). Membros: João Maria Vieira de Freitas (Contador), Selma Quirino da Silva e Francisco Régio Fernandes.

Nada mais havendo a tratar a Presidente do Conselho Diretor deu posse a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, encerrando a reunião, finalizando os trabalhos que vai assinada pelos membros do Conselho Diretor, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais presentes na Assembleia Geral.

CONSELHO DIRETOR

Ana Karenina da Silva Fernandes
Presidente
CPF: 547.750.934-87
Endereço: Av. Afonso Pena, 1063 - Tirol - Natal/RN

Luiz Carlos da Silva
Vice-Presidente
CPF: 019.839.204-44
Endereço: Av. Getulio Vargas, 550 - Apto 501 - Petrópolis - Natal/RN

Fernanda de Fátima Medeiros Azevedo
Secretária
CPF: 081.519.174-07
Endereço: Rua Dr. Joaquim de Almeida, Bl. D, Apt. 704 - Lagoa Nova - Natal/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

Elias Fernandes Neto
Presidente
CPF: 019.792.054-34
Endereço: Av. Afonso Pena, 1063 - Tirol - Natal/RN

Nayara Tisciany Nascimento Paiva
Diretora Técnica
CPF: 070.604.394-47
Endereço: Avenida jaguarari 4985, Golden Green Torre C2 apt 2404 - Candelária - Natal/RN

Gustavo Emanuel Souza Léo
Diretor Administrativo
CPF: 086.588.354-80
Endereço: Rua Abdon Pinheiro de Araújo, 36 – Frei Damião - Pau dos Ferros/RN

CONSELHO FISCAL

Ronaldo de Sousa Brito
Presidente
CPF: 215.761.764-53
Endereço: Rua Eronildes de França, 366, N. S. Apresentação – Natal/RN

MEMBROS

Selma Quirino da Silva
CPF: 663.553.464-49
Endereço: Rua Joana Elisa Fernandes, 1056 – Vale Dourado – Natal/RN

Francisco Régio Fernandes
CPF: 036.852.774-30
Endereço: Rua Amélia Lopes, SN, Conjunto Helena Paiva, Marcelino Vieira – Natal/RN

PAU DOS FERROS
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS

CNPJ/MF 08.382.962/0001-64

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Oficial do Registro

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito, depois de proceder as buscas de praxe, que o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, com sede nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, teve seu primeiro registro no Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 28-v/31-v, sob o número de ordem **298**, em 06/12/2006.

CERTIFICO também, que no dia de hoje (04/02/2021), **às fls. 96**, do **livro A-10**, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-6**, referente ao registro número **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição do atual Conselho Diretor e Diretoria da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 18/01/2021, conforme segue:

Conselho Diretor

Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes, CPF n. 547.750.934-87;

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva, CPF n. 019.839.204-44;

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros Azevedo, CPF n. 081.519.174-07.

Diretoria

Presidente – Elias Fernandes Neto, CPF n. 019.792.054-34;

Diretora Técnica – Nayara Tisciany Nascimento Paiva, CPF n. 070.604.394-47;

Diretor Administrativo – Gustavo Emanuel Souza Léo, CPF n. 086.588.354-80.

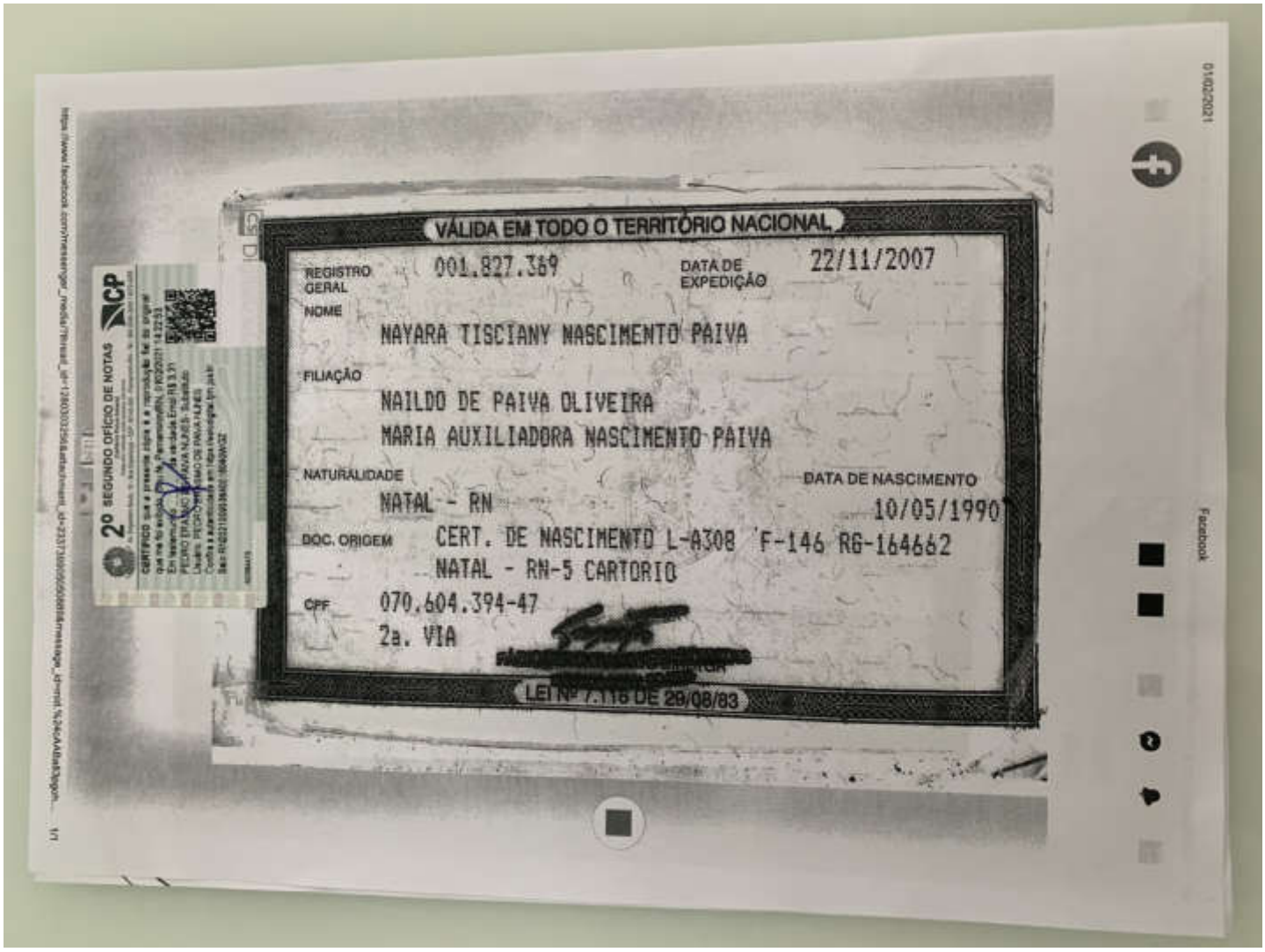
O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210095299000322OHFI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

Petição (8407333) SEI 331[illegible]0864/2021-28 / pg. 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.827.369 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2007

NOME
NAYARA TISCIANY NASCIMENTO PAIVA

FILIAÇÃO
NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO PAIVA

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1990

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A308 F-146 RG-164662
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 070.604.394-47

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da*	Petição 6377641 fls. 3 e 4

Constituição; *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Petição 6377641 fls. 13 a 19 MP Petição 6377641 fls. 27 e 28
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	Petição 6495254
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.	Petição 6377641 fls. 38 a 42 mandatos 4 anos PENDENTE - Diretores Técnico e Administrativo

✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Petição 6377641 fl. 20 validade 3 anos
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	Petição 6377641 fl. 23
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição 6377641 fls. 29 e 30
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Petição 6377641 fl. 24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Petição 6377641 fl. 33
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Petição 6377641 fl. 34
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Petição 6377641 fl. 36
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Petição 6377641 fl. 32
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Petição 6377641 fl. 31
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	Petição 6377641 fl. 35
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	Petição 6377641 fl. 10
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Petição 6377641 fls. 6 a 9

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 12/03/2021, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6758801** e o código CRC **0A1BF543**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2740/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 1016/2021/MCOM (6379785), que encaminhou e Nota Técnica nº 477/2021/SEI-MCOM (6379645), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.003582/2021-98, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6758801, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (**a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia**);

b) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos da nova diretora técnica e do novo diretor administrativo, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 12/03/2021, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6758732** e o código CRC **E5A8F02A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 6758732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5232/2021/MCOM

À Senhora
Ana Karenina da Silva Fernandes
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2740/2021/SEI-MCOM**(6758732) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/03/2021, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com

eletrônica fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6758804** e o código CRC **D58A0757**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5232/2021/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 6758804

Correspondência Eletrônica - 6781668

Data de Envio:
12/03/2021 15:48:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
radioobeliscofm@yahoo.com.br
elias.fernandes2009@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

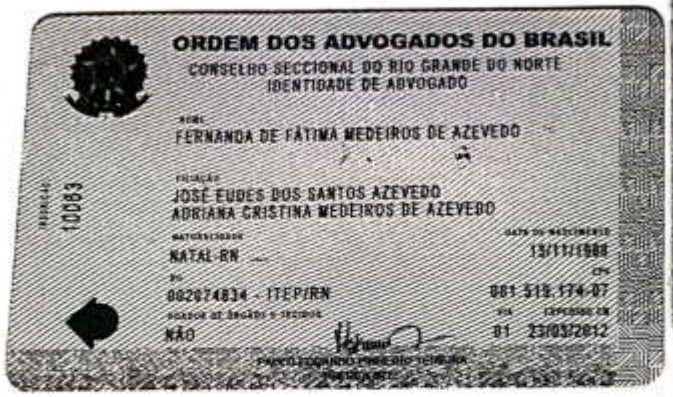
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6758804.html
Nota_Tecnica_6758732.html



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO

JOSÉ EUDES DOS SANTOS AZEVEDO

ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO

NATAL-RN

13/11/1988

002074834 - ITEP/RN

081.519.174-07

NÃO

01 23/03/2012

10083



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08964808

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L 8906/94



CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

14 JAN. 2016 Em Natal/RN

Cartório do 3º Ofício de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Largo Junqueira Aires, 532

Digitalizada com CamScanner







Digitalizada com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
078.865

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/05/2017

NOME
ELIAS FERNANDES NETO

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES DE MELO
LINDALVA TORQUATO FERNANDES

NATURALIDADE
PAU DOS FERROS RN

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1945

DOC ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-B136 F-46 RG-1020
NATAL - RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
019.792.054-34

Joseblas Ferreira do N. Junior
Diretor(a) da Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3º OFÍCIO DE NOTAS

Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20200094961004508 6KFZ
#Natal, 22 de Dezembro de 2020
#Em testemunho da verdade.
#
#
##Diana Coelho Fagundes - substituta

AB909691

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

Digitalizada com CamScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 144.684 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2010

NOME
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO
REGINALDO TEOFILO DA SILVA
CLOTILDE CORREIA DA SILVA

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1954

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B0136 F-46 RG-001020
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 147.750.934-87

3a. VIA

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ana Karenina da Silva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizada com CamScanner

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Oficial do Registro

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que revendo o arquivo deste 1º Cartório, nos livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei os seguintes registros/averbações da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF** n. **06.883.510/0001-30**, conforme segue:

1 – Registro do Estatuto, no livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 28-v/31-v, sob o número de ordem 298, em 06/12/2006;

2 – Averbação, datada de 06/12/2006, constante às fls. 29/29-v, do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria da entidade acima, constituída em Assembleia Geral, ocorrida no dia 10/08/2006, conforme composição que segue: Presidente – Gustavo Régio Torquato Fernandes; Vice-Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes; Secretária – Maria José de Oliveira Souza. Membros – Roberta Cristina Fagundes dos Santos, Elias Fernandes Neto e Ana Katharina da Silva Fernandes. Diretor Executivo – Presidente – Gustavo Regio Torquato Fernandes; Diretor Técnico – Claudionor Ferreira da Costa; Diretor Administrativo e Financeiro – Ronaldo de Souza Brito.

3 – Averbação datada de 13/02/2008, constante às fls. 31-v, do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria da entidade acima, eleita em Assembleia Geral, ocorrida no dia 16/01/2008, com a composição que segue: Presidente – Gustavo Regio Torquato Fernandes; Vice-Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes; Secretária – Maria José de Oliveira Souza. Membros – Ana Katharina da Silva Fernandes e Selma Quirino da Silva. Diretor Executivo – Presidente – Gustavo Regio Torquato Fernandes; Diretor Técnico – Claudionor Ferreira da Costa; Diretor Administrativo e Financeiro – Ronaldo de Souza Brito.

4 – Averbação datada de 21/01/2016, constante às fls. 31-v, do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria da entidade acima, eleita em Assembleia Geral, ocorrida no dia 12/01/2016, conforme segue:

Digitalizada com CamScanner

Conselho Diretor. Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes; Vice-Presidente Luiz Carlos da Silva; Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo. Diretoria Executiva. Diretora Presidente = Ana Karenina da Silva Fernandes; Diretor Técnico – Bruno Germano Chaves Lopes; Diretor Administrativo – Allan Darlyson de Araújo Medeiros.

5 – Averbação datada de 27/01/2016, constante às fls. 190-v, do livro A-8 de Registro de Pessoas Jurídicas, dando conta que as alterações introduzidas no Estatuto da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 03/06/2013, com o fim de se adequar ao Código Civil Brasileiro (Lei n. 10/01/2002), bem como Portaria Inter-Ministrerial n. 651, de 15/04/1999 e Portaria n. 256, de 06/07/2011, ambas do Ministério das Comunicações.

6 – Registro do Estatuto da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, constante às folhas 189/190-v, no livro A-8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 672, em 27/01/2016, cujas alterações foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 03/06/2013, com parecer favorável do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, datado de 16/04/2014, assinado pelo Exmo. Dr. Mac Lennon Lira dos Santos Leite – Promotor de Justiça.

7 – Averbação, datada de 05/02/2021, constante às fls. 96, do livro A-10 de Registro de Pessoas Jurídicas, pela qual ficou consignada a composição do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 18/02/2021, com a composição que segue: Conselho Diretor. Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes; Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva; Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros Azevedo. Diretoria Executiva. Presidente – Elias Fernandes Neto; Diretora Técnica – Nayara Tisciany Nascimento Paiva; Diretor Administrativo – Gustavo Emanuel Souza Léo. Conselho Fiscal – Ronaldo de Souza Brito. Membros – Selma Quirino da Silva e Francisco Régio Fernandes.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 19 de março de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202100952990005506WBO
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Laise Jales de Melo Paiva
SUBSTITUTA

Digitalizada com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:22 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.
Código de controle da certidão: **47B5.512B.5847.501F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 348236/2021
Expedição: 07/01/2021, às 15:22:24
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Digitalizada com CamScanner

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 013.864

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
C.N.P.J.: 06.883.510/0001-30

Inscrição Mercantil: 031.312-2

Válida até o dia 14/04/2021.

Emitida no dia 15/03/2021

Código de Validação: CEPZ58497

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://paudosferros.rn.gov.br/

Digitalizada com CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305065824907547

Informação obtida em 15/03/2021 16:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizada com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6805481
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30** Inscrição Estadual: **20.519.568-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **19/02/2021** às **14:47:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.84.197.121**.

Validade até **19/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizada com CamScanner



3º OFICIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerlene da Cruz Cadó da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

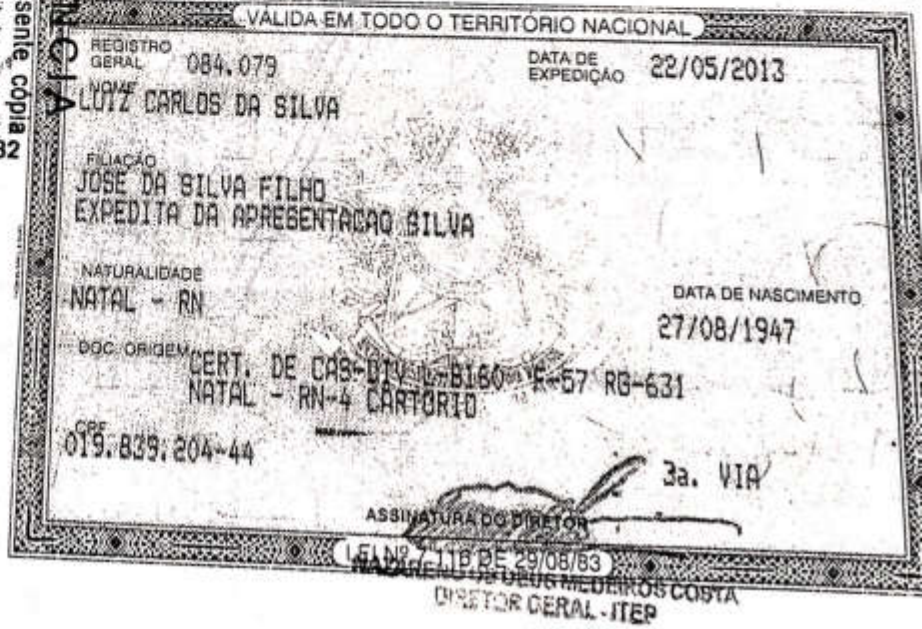
01 DEZ. 2015 Em Natal/RN

Tabeliã do 3º Ofício

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICIDADE E FISC

Largo São Paulo, Aires, 532





Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Nayara Tisciany N. Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.827.369 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2007

NOME
NAYARA TISCIANY NASCIMENTO PAIVA

FILIAÇÃO
NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO PAIVA

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1990

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A308 F-146 RG-164662
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 070.604.394-47

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (6852616) SEI 5
3115.007780/2021-21 pg. 13
Digitalizada com CamScanner

PAU DOS FERROS
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO, REG. DE IMÓVEIS, RTD E PES. JURÍDICAS
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA - Oficial do Registro

CERTIDÃO

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito, depois de proceder as buscas de praxe, que o Estatuto da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, com sede nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, teve seu primeiro registro no Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 28-v/31-v, sob o número de ordem **298**, em 06/12/2006.

CERTIFICO também, que no dia de hoje (04/02/2021), **às fls. 96**, do **livro A-10**, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **Av-6**, referente ao registro número **672**, lancei a averbação pela qual ficou consignada a composição do atual Conselho Diretor e Diretoria da **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO – CNPJ/MF n. 06.883.510/0001-30**, constituída em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 18/01/2021, conforme segue:

Conselho Diretor

Presidente – Ana Karenina da Silva Fernandes, CPF n. 547.750.934-87;

Vice-Presidente – Luiz Carlos da Silva, CPF n. 019.839.204-44;

Secretária – Fernanda de Fátima Medeiros Azevedo, CPF n. 081.519.174-07.

Diretoria

Presidente – Elias Fernandes Neto, CPF n. 019.792.054-34;

Diretora Técnica – Nayara Tisciany Nascimento Paiva, CPF n. 070.604.394-47;

Diretor Administrativo – Gustavo Emanuel Souza Léo, CPF n. 086.588.354-80.

O referido é verdade, dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210095299000322OHFI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião Público
CPF 325.317.454-91

RUA HIPÓLITO CASSIANO - 633 - CEP.: 59.900.000 - CENTRO - PAU DOS FERROS - RN
FONE.:(84) 3351-2328 - email.: cartoriojales@hotmail.com

NÚMERO DE CONTROLE
008819

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**JOAO CATINGUEIRA**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOOBESLICOFM@YAHOO.COM.BR	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **11:21:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204164013923252

Informação obtida em 05/04/2021 11:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:19:17 do dia 26/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo - documentos (6865713) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 3

Id solicitação: 57dbac395e942

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO			
Nome Fantasia:			
Telefone: (84) 351-2117		**E-mail:**	
CNPJ: 06.883.510/0001-30		**Número do Fistel:** 50403550920	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 27/06/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.284kW
HCI: 33.3 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Relatório - Mosaico (6941165) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 4

Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 19/03/2020	**Número da Licença:** 53500.005132/2020-13

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 6°8'43" S	**Longitude:** 38°12'17" W	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máxima:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.52	**5º:** 1.47	**10º:** 1.41	**15º:** 1.33	**20º:** 1.24	**25º:** 1.14	**30º:** 1.01	**35º:** 0.85	**40º:** 0.66	**45º:** 0.45	**50º:** 0.25	**55º:** 0.1
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.21	**85º:** 0.32	**90º:** 0.45	**95º:** 0.6	**100º:** 0.77	**105º:** 0.96	**110º:** 1.14	**115º:** 1.3
120º: 1.42	**125º:** 1.49	**130º:** 1.52	**135º:** 1.53	**140º:** 1.53	**145º:** 1.52	**150º:** 1.52	**155º:** 1.53	**160º:** 1.55	**165º:** 1.56	**170º:** 1.56	**175º:** 1.55
180º: 1.52	**185º:** 1.47	**190º:** 1.41	**195º:** 1.33	**200º:** 1.24	**205º:** 1.14	**210º:** 1.01	**215º:** 0.85	**220º:** 0.66	**225º:** 0.45	**230º:** 0.25	**235º:** 0.1
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.02	**255º:** 0.1	**260º:** 0.21	**265º:** 0.32	**270º:** 0.45	**275º:** 0.6	**280º:** 0.77	**285º:** 0.96	**290º:** 1.14	**295º:** 1.3
300º: 1.42	**305º:** 1.49	**310º:** 1.52	**315º:** 1.53	**320º:** 1.53	**325º:** 1.52	**330º:** 1.52	**335º:** 1.53	**340º:** 1.55	**345º:** 1.56	**350º:** 1.56	**355º:** 1.55

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*	

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	0988462 (25/02/2016) ANA KARENINA Petição 6377641 fls. 11-12 (14/01/2021) ANA KARENINA
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	6377641 fls. 13 a 19 MP Petição 6377641 fls. 27 e 28 **ALTERAÇÃO ESTÁ SENDO TRATADA NO PROCESSO** **53115.008748/2021-**

	62
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	6495254 CONSELHO DIRETOR - MANDATO ATÉ 07/2022 DIRETORIA EXECUTIVA - MANDATO DE 2018-2022
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	6852610, de 19/03/2021 6852617, de 04/01/2021 6377641, FL.26, data:10/10/2019
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	CONSELHO DIRETOR ANA KARENINA - 6852608 FL.4 LUIS CARLOS - 6852613 FERNANDA - 6852608 FL.1 DIRETORIA EXECUTIVA ELIAS - 6852608 FL.3 NAYARA - 6852616 GUSTAVO - 6852608 FL.2
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	6377641 fl. 20-22 DATADO DE 28/02/2022 validade 3 anos NÃO CONSTA SUPORTE TÉCNICO À EDIÇÃO DE PROGRAMAS PENDENTE
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO PENDENTE

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição 6377641 fls. 29 e 30 (2019) APENAS BALANÇO PENDENTE
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	6865713, fl.1 Emitido em 05/04/2021
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	6852612, fl.1 Válida até 11/05/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	6852612, fl.5 Válida até 19/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	6852612, fl.3 Válida até 14/04/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	6865713, fl.3 Válido até 25/04/2021
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	6865713, fl.2 Válido até 20/04/2021
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	6852612, fl.2 Válida até 05/07/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	Petição 6377641 fl. 10 Emitido em 19/03/2020
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	CGFM 6941165 (último licenciamento emitido em 19/03/2020)

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/04/2021, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com

eletrônica fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6865685** e o código CRC **605EBBB5**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 6865685

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3809/2021/SEI-MCOM
PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 5232/2021/MCOM (6758804), que encaminhou e Nota Técnica nº 2740/2021/SEI-MCOM (6758732), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.007780/2021-21, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6865685, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

● ***obs.1: Nos termos da Portaria nº 3.238/2018, além da qualificação das partes e do objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora), o Convênio com a IES deve conter as obrigações entre as partes e o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado). Observa-se também que, a pessoa que representar a IES no Ato de Assinatura do Convênio deve encaminhar cópia do seu documento de identidade. Assim, é necessário se extrair da literalidade de seu objeto e/ou dos deveres do convenente a garantia do fornecimento, para além do suporte pedagógico, do suporte técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;***

● ***obs.2: exigência feita novamente porque no documento apresentado não consta a prestação de suporte técnico à edição de programas voltados***

exclusivamente para a educação.

b) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

> ***● obs.: exigência feita novamente porque foi apresentado documento relativo ao sr. José Maria Barreto de Figueiredo, enquanto que no convênio o representante da IES se chama sr. Oswaldo Guedes de Figueiredo Neto.***

c) **I- balanço patrimonial e II- demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

> ***● obs.1: Conforme disposto na Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, a aptidão para execução do serviço de radiodifusão será aferida tomando-se como base os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo.***
>
> ***● obs.2: deverão ser indicados os valores das contas e os índices correspondentes, conforme tabela.***

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1
LC	Ativo circulante : Passivo circulante ˃ 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) ˃ 1

> ***● obs.3: exigência feita novamente porque no documento apresentado consta apenas o balanço patrimonial;***

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/04/2021, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com

fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/04/2021, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6865766** e o código CRC **19A4023B**.

Minutas e anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:		UF:	
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim ( ) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da

Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão; (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; (e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado; (f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; ~~(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo

	Decreto 10.405, de 2020) (h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; (n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e (p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 6938/2021/MCOM

À Senhora
Ana Karenina da Silva Fernandes
Fundação José Fernandes de Melo - (06.883.510/0001-30)
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1258 - Centro
59.900-000 / Pau dos Ferros – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.058344/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3809/2021/SEI-MCOM**(6865766) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/04/2021, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6865770** e o código CRC **47C41E56**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6938/2021/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 6865770

Correspondência Eletrônica - 6997687

Data de Envio:
08/04/2021 15:51:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
RADIOOBESLICOFM@YAHOO.COM.BR
elias.fernandes2009@hotmail.com
gustavoregiofernandes@outlook.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.058344/2015-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6865770.html
Nota_Tecnica_6865766.html

CONTRATO DE CONVÊNIO

QUE CELEBRA ENTRE SI, O

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX

-UNIFACEX, E A FUNDAÇÃO JOSÉ

FERNANDES MELO.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX-UNIFACEX** MANTIDA PELO **CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS** – CIFE, PESSOA JURÍDICA COM SEDE DA RUA ORLANDO SILVA, Nº 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDÍCA – CNPJ, SOB O Nº08.241.911/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR, SR. JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, E A **FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO** COM SEDE EM PAU DOS FERROS , NA AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº1258, BAIRRO CENTRO , NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.883.510/0001-30, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 144.684, CPF 147.750.934-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NATAL, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLESMENTE PARTES;

CONSIDERANDO QUE É DO INTERESSE RECÍPROCO DA **CONVENENTE** E DA **CONVENIADA** A OBSTENÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO, POR MEIO, DE ATIVIDADES QUE UTILIZEM A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E, TAMBÉM, CONTRIBUAM PARA A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL DE SEUS ALUNOS.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTE A **CONVENENTE** E A **CONVENIADA** PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS OFERECIDAS AO CIDADÃO DE FORMA GRATUITA, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E PRÁTICA DO ENSINO, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DA **CONVENENTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Digitalizado com CamScanner

1.2 – A **CONVENENTE** OBRIGA-SE, ATRAVÉS DO PRESENTE, A PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DOS CURSOS, BEM COMO ESTIMULAR, COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA DE SEUS ALUNOS, A CRIAÇÃO DE PRODUTOS E PROGRAMAS EDUCATIVOS E INSTRUCIONAIS QUE POSSAM SER VEICULADOS, SEM CUSTOS PARA AMBAS AS PARTES, COM O INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E DA CULTURA JUNTO ÁS COMUNIDADES ABRANGIDAS PELA COBERTURA DA **CONVENIADA.**

2.0 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1 – O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA E VIGORARÁ PELO PERÍODO EM 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADAS POR IGUAL PERÍODO INDETERMINADADO SE ASSIM ACORDAREM OS PARTÍCIPES, OU EM CARÁTER EXTRA OFICIO APÓS A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

2.2 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO IMEDIATAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE UM DAS PARTES.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – ESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DE AMBAS AS PARTES.

3.2 – SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA POR ESCRITO, É TERMINANTEMENTE VEDADO ÀS PARTES UTILIZAR/EXPLORAR MARCAS E/OU LOGOS DO **CONVENENTE** OU DA **CONVENIADA.**

3.3 – NENHUMA DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO DEVE SER ENTENDIDA COMO MEIO PARA CONSTRUIR UMA SOCIEDADE, JOINT VENTURE, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NEM AINDA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS, PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA **CONVENENTE** E A **CONVENIADA**, SENDO CADA UMA, ÚNICA, INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS E OBRIGAÇÕES.

3.4 – AS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO CONSOLIDAM O COMPLETO ENTEDIMENTO DAS PARTES E PREVALECEM SOBRE QUAISQUER ENTENDIMENTOS FIRMADOS, ANTERIOMENTE A RESPEITO DO OBJETO ERA CONTRATADO.

Ana Karolina

Digitalizado com CamScanner

3.5 – NÃO SE CARACTERIZA PRECEDENTE NOVAÇÃO OU COMO RENÚNCIA AOS DIREITOS QUE A LEI OU ESTE CONTRATO ASSEGUREM A QUALQUER DAS PARTE, A MERA LIBERDADE EM ADMITIR O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CLÁSULAS OU CONDIÇÕES ORA ESTIPULADOS.

3.6 – O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS E OBRIGA, ALÉM DAS PARTES CONTRATANTES, OS SEUS SUCESSORES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE SUCESSÃO, EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO SER CEDIDO OU TRANSFERIDO, TOTAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA PARTE.

4.0 – FICA ELEITO O FORO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CIDADE DE NATAL PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

NATAL, 20 / 04 / 2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – UNIFACEX

(CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS – CIFE)

FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	06.883.510/0001-30	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Completo	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A9.1C.CD.AF.E3.58.9E.F4.FB.3B.65.E9.20.77.43.EA.61.1E.39.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06656019480	FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO:06656019480	17443565	30/07/2019 a 29/07/2022	Não
Procurador	06656019480	FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO:06656019480	17443565	30/07/2019 a 29/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A9.1C.CD.AF.E3.58.9E.F4.FB.3B.65.E9
.20.77.43.EA.61.1E.39.71-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2021 às 10:26:52

65.67.0A.37.BF.52.24.87
01.C0.C7.97.56.E9.4C.EB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 48.041,60	R$ 75.546,96
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R$ 48.041,60	R$ 75.546,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (10.044,76)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (10.044,76)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 48.041,60	R$ 65.502,20
LUCRO BRUTO		R$ 48.041,60	R$ 65.502,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (53.950,40)	R$ (39.652,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (53.950,40)	R$ (39.652,03)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (10.911,46)	R$ (7.901,16)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (999,00)	R$ (1.045,00)
(-) FÉRIAS		R$ (1.337,35)	R$ (1.471,65)
(-) FGTS		R$ (1.142,73)	R$ (633,39)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (132,56)	R$ (104,89)
(-) IPTU		R$ (191,53)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.330,28)	R$ (1.660,68)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (3,13)
(-) TARIFA BOLETO		R$ (0,00)	R$ (22,32)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (10.544,35)	R$ (7.560,46)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (991,07)	R$ (651,54)
(-) TELEFONE		R$ (1.170,23)	R$ (475,57)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (7.200,00)	R$ (7.524,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (5.259,76)	R$ (1.657,72)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (100,00)	R$ (2.177,40)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.029,53)	R$ (268,94)
(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS		R$ (11.611,53)	R$ (8.274,16)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (845,04)	R$ (745,04)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (420,00)	R$ (320,00)
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (425,04)	R$ (425,04)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (5.753,84)	R$ 25.105,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (5.753,84)	R$ 25.105,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (5.753,84)	R$ 25.105,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.1C.CD.AF.E3.58.9E.F4.FB.3B.65.E9.20.77.43.EA.61.1E.39.71-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Digitalizado com CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.883.510/0001-30

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.329,92	R$ 36.520,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.462,85	R$ 36.078,37
DISPONÍVEL		R$ 8.462,85	R$ 36.078,37
CAIXA		R$ 8.462,85	R$ 36.078,37
CAIXA GERAL		R$ 8.462,85	R$ 36.078,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 867,07	R$ 442,03
IMOBILIZADO		R$ 867,07	R$ 442,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 6.750,40	R$ 6.750,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.250,40	R$ 4.250,40
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 16.995,00	R$ 16.995,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (22.878,33)	R$ (23.303,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (3.383,33)	R$ (3.808,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (16.995,00)	R$ (16.995,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES PERIFÉRICOS		R$ (2.500,00)	R$ (2.500,00)
PASSIVO		R$ 9.329,92	R$ 36.520,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.840,11	R$ 10.925,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.227,15	R$ 7.208,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.019,10
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.019,10
PARCELAMENTOS A PAGAR		R$ 4.227,15	R$ 5.189,68
PARCELAMENTO PGFN 01		R$ 2.482,83	R$ 0,00
PARCELAMENTO PGFN 02		R$ 1.744,32	R$ 0,00
PARCELAMENTO ISS		R$ 0,00	R$ 5.189,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.897,70	R$ 3.089,70
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 903,49	R$ 1.015,25
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 903,49	R$ 1.015,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 181,17	R$ 176,06
INSS A RECOLHER		R$ 27,97	R$ 29,75
FGTS A RECOLHER		R$ 114,43	R$ 125,40
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 38,77	R$ 20,91
PROVISÕES		R$ 1.813,04	R$ 1.898,59
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.663,04	R$ 1.741,86
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 133,06	R$ 139,32
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 16,64	R$ 17,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.715,26	R$ 627,00
CONTAS A PAGAR		R$ 600,00	R$ 627,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 600,00	R$ 627,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R$ 1.115,26	R$ 0,00
COSERN		R$ 1.115,26	R$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R$ 489,81	R$ 25.594,94
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 489,81	R$ 25.594,94
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R$ 489,81	R$ 25.594,94
SUPERÁVIT ACUMULADO		R$ 82.543,94	R$ 113.566,91
(-) (-) DÉFICIT ACUMULADO		R$ (82.054,13)	R$ (87.961,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.1C.CD.AF.E3.58.9E.F4.F9.3B.65.E9.20.77.43.EA.61.1E.39.71-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Digitalizado com CamScanner

ipresa: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
scrição: 06.883.510/0001-30
dereço: Rua AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA, 25, JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59900-000
ríodo: 01/01/2019 - 31/12/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
dice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.462,85 + 0,00	0,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.840,11 + 0,00	
dice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.462,85	0,96
	Passivo Circulante	8.840,11	
dice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.462,85 - 0,00	0,96
	Passivo Circulante	8.840,11	
dice de Liquidez	Disponível	8.462,85	0,96
ediata	Passivo Circulante	8.840,11	
dice de Solvência Geral	Ativo	9.329,92	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.840,11 + 0,00	
pital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	8.462,85 - 8.840,11	-377,26
dice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.840,11 + 0,00	0,95
ral	Passivo Total	9.329,92	
au de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.840,11 + 0,00	0,95
	Ativo	9.329,92	
dice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	48.041,00	5,15
	Ativo	9.329,92	
ntabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	6.753,84	0,72
	Ativo	9.329,92	
ntabilidade do	Lucro Líquido	6.753,84	13,79
trimônio Líquido	Patrimônio Líquido	489,81	

te documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
.F3.D9.E6.7B.86.64.9A.3E.13.51.13.D2.E6.CA.F5.F4.F6.38.87-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

A KARENINA DA SILVA FERNANDES
ESIDENTE
F: 147.750.824-87
: 144684

FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO
Reg. no CRC - RN sob o No. 010495/O-6
CPF: 066.560.194-80
RG: 2080754

Digitalizado com CamScanner

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	36.078,37 + 0,00	3,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.925,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	36.078,37	3,30
	Passivo Circulante	10.925,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	36.078,37 - 0,00	3,30
	Passivo Circulante	10.925,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	36.078,37	3,30
	Passivo Circulante	10.925,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	36.520,40	3,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.925,46 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	36.078,37 - 10.925,46	25.152,91
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.925,46 + 0,00	0,30
	Passivo Total	36.520,40	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.925,46 + 0,00	0,30
	Ativo	36.520,40	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	65.502,20	1,79
	Ativo	36.520,40	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	25.105,13	0,69
	Ativo	36.520,40	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	25.105,13	0,98
	Patrimônio Líquido	25.594,94	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.CD.AF.E3.58.9E.F4.FB.3B.65.E9.20.77.43.EA.61.1E.39.71-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE
CPF: 147.750.934-87
CRC: 144684

FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO
Reg. no CRC - RN sob o No. 010493/O-6
CPF: 066.560.194-80
RG: 2080754

Digitalizado com CamScanner

Correspondência Eletrônica - 7273341

Data de Envio:
10/05/2021 11:11:49

De:
MCOM/Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
cgfm@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53900.058344/2015-15

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO (CNPJ nº 06.883.510/0001-30), executante do serviço de radiodifusão Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2[illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO [illegible] CANAL 2 DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA para executar serviço de radiodifusão sonora em [illegible] na cidade de [illegible].

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato [illegible] Portaria nº [illegible], de 11 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Sociedade Nova Cruz Ltda. Rádio e Televisão Educativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Ondas Tropicais em [illegible], na cidade de Santa Cruz, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO OESTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº [illegible], de 5 de dezembro de 2006, que outorga à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Cruzeiro do Oeste a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE IMBAÚBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaúba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato [illegible] Portaria nº [illegible], de 19 de julho de 2006, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Imbaúba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaúba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que [illegible] a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA [illegible] a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa [illegible], Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº [illegible], de 12 de dezembro de 2006, alterada pela Portaria nº [illegible], de 9 de dezembro de 2008, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Sarzedo (PR) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa [illegible], Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à [illegible] CLUBE DE MÃES E DONAS MÃOZINHA ISABEL DE [illegible] a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova [illegible], Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato [illegible] Portaria nº [illegible], de 11 de fevereiro de 2005, que outorga à Clube de Mães e Donas Mãozinha Isabel de [illegible] a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova [illegible], Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à [illegible] RÁDIO COMUNITÁRIA [illegible] LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em [illegible] na cidade de Pinto Velho, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato [illegible] Portaria nº [illegible], de 21 de fevereiro de 2007, que outorga permissão à [illegible] para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em [illegible] na cidade de Pinto Velho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO [illegible] DE SÃO GONÇALO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº [illegible], de 10 de novembro de 2004, que outorga permissão à Fundação Educativa São Gonçalo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [illegible], DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à [illegible] para executar serviço de radiodifusão sonora em [illegible] na cidade de [illegible], Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato [illegible] Portaria nº [illegible], de 23 de fevereiro de 2005, que outorga permissão à [illegible] para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Freqüência modulada na cidade de [illegible], Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2010
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Anexo - Atos (7273473) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 24/02/2005 Página 56 Seção 1 ANOTADO POR: Ygdes

PORTARIA Nº 183 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038500/2004, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1876 – 1.07/2004 , de 22 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Anexo - Atos (7273473) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 3

ENC: Consulta CGFM

Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Qui, 13/05/2021 15:45

Para: Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>

De: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de maio de 2021 15:35
Para: MCOM/Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Assunto: RE: Consulta CGFM

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO (CNPJ nº 06.883.510/0001-30), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 11:11
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; cgfm@mctic.gov.br <cgfm@mctic.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53900.058344/2015-15

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO (CNPJ nº 06.883.510/0001-30), executante do serviço de radiodifusão Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Id solicitação: 57dbac395e942

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (84) 351-2117	**E-mail:**
CNPJ: 06.883.510/0001-30	**Número do Fistel:** 50403550920
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 27/06/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.284kW
HCI: 33.3 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 6

Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 19/03/2020	**Número da Licença:** 53500.005132/2020-13

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 6°8'43" S	**Longitude:** 38°12'17" W	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máxima:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.52	**5°:** 1.47	**10°:** 1.41	**15°:** 1.33	**20°:** 1.24	**25°:** 1.14	**30°:** 1.01	**35°:** 0.85	**40°:** 0.66	**45°:** 0.45	**50°:** 0.25	**55°:** 0.1
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0.02	**75°:** 0.1	**80°:** 0.21	**85°:** 0.32	**90°:** 0.45	**95°:** 0.6	**100°:** 0.77	**105°:** 0.96	**110°:** 1.14	**115°:** 1.3
120°: 1.42	**125°:** 1.49	**130°:** 1.52	**135°:** 1.53	**140°:** 1.53	**145°:** 1.52	**150°:** 1.52	**155°:** 1.53	**160°:** 1.55	**165°:** 1.56	**170°:** 1.56	**175°:** 1.55
180°: 1.52	**185°:** 1.47	**190°:** 1.41	**195°:** 1.33	**200°:** 1.24	**205°:** 1.14	**210°:** 1.01	**215°:** 0.85	**220°:** 0.66	**225°:** 0.45	**230°:** 0.25	**235°:** 0.1
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0.02	**255°:** 0.1	**260°:** 0.21	**265°:** 0.32	**270°:** 0.45	**275°:** 0.6	**280°:** 0.77	**285°:** 0.96	**290°:** 1.14	**295°:** 1.3
300°: 1.42	**305°:** 1.49	**310°:** 1.52	**315°:** 1.53	**320°:** 1.53	**325°:** 1.52	**330°:** 1.52	**335°:** 1.53	**340°:** 1.55	**345°:** 1.56	**350°:** 1.56	**355°:** 1.55

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 7

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 06.883.510/0001-30

FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALLAN DARLYSON DE ARAUJO MEDEIROS	074.280.094-64	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros
ANA KARERINA DA SILVA FERNANDES	147.750.934-87	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros
BRUNO GERMANO CHAVES LOPES	035.849.054-51	FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO	06.883.510/0001-30	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	RN	Pau dos Ferros

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 14:45:43

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 9

ANATEL

Sistemas Interativos

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 019.792.054-34

ELIAS FERNANDES NETO								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
08.534.422/0001-59	RADIO CULTURA DO OESTE LTDA	0,00	40,00	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FM	RN	Pau dos Ferros	--
				DIRETOR ADMINISTRATIVO	OM	RN	Pau dos Ferros	Regional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 14:55:26

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 10

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NAYARA TISCIANY NASCIMENTO PAIVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:01:26

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 11

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NAYARA TISCIANY NASCIMENTO PAIVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:02:18

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 12

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 070.604.394-47

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:02:52

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 13

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 070.604.394-47

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:03:07

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 14

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: GUSTAVO EMANUEL SOUZA LEO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:03:35

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 15

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: GUSTAVO EMANUEL SOUZA LEO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:04:28

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 16

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 086.588.354-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:05:15

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 17

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

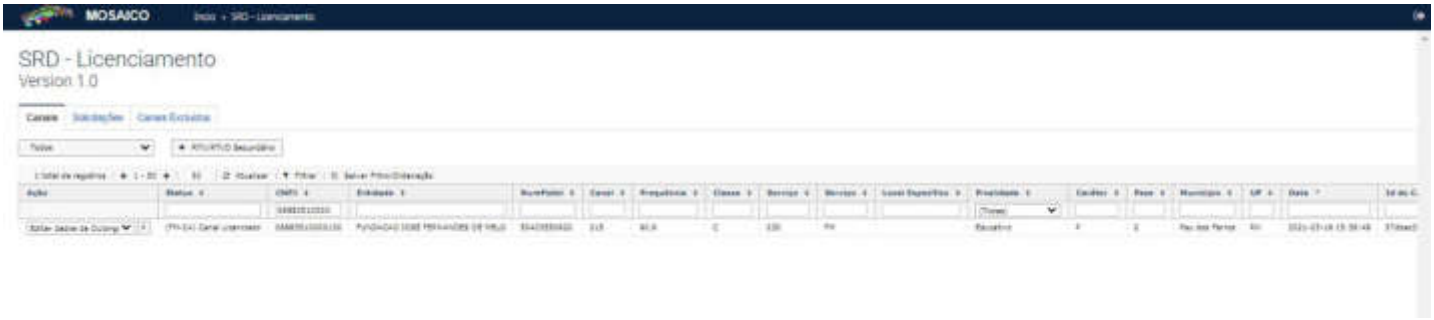
Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 086.588.354-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 15:05:32

Anexo - Siacco (limites Decreto/Lei nº 236/67) (7585569) SEI 53500.058344/2015-15 / pg. 18


MOSAICO
SRD - Licenciamento
Version 1.0

DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JoséAlcolumbre - administrador da Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Educadora de Arcos Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Educadora de Arcos Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arcos, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Aurélio Tadeu Nunes de Sousa - procurador da Rádio Educadora de Arcos Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Dom Avelar Brandão Vilela.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Dom Avelar Brandão Vilela.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Teresina, estado do Piauí.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Rosemiro Robinson da Costa - administrador da Fundação Dom Avelar Brandão Vilela.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Rio Mar Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Rio Mar Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Manaus, estado do Amazonas.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Luiz Soares Vieira - administrador da Rádio Rio Mar Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Santa Maria Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Santa Maria Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Monteiro, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Beatriz Lins de Albuquerque Ribeiro - administradora da Rádio Santa Maria Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Vale Aprazível Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Vale Aprazível Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Jaguaquara, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Roberto Pazzi - administrador da Rádio Vale Aprazível Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio a Voz do Serido Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio a Voz do Serido Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Caicó, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Tarcisio Mariz Maia - procurador da Rádio a Voz do Serido Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Bonsucesso Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Bonsucesso Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pombal, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Luis Clerot e/ou Roberta Fernandes Vieira - administradores da Rádio Bonsucesso Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Buriti Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Buriti Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Rio Verde, estado de Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Júlio César Capparelli - procurador da Rádio Buriti Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Central de Pompéia Ltda - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Central de Pompéia Ltda - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pompéia, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vicente Giroto - procurador da Rádio Central de Pompéia Ltda - ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Clube Nepomuceno Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Clube Nepomuceno Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Nepomuceno, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Rodolfo Machado Moura e/ou Lucas Cardoso de Oliveira - procuradores da Rádio Clube Nepomuceno Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Cultura do Oeste Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cultura do Oeste Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Tarcísio Mariz Maia - procurador da Rádio Cultura do Oeste Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora de Guararapes Ltda-ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Guararapes Ltda-ME
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guararapes, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Antônio Luiz Mazzuco Simões - procurador da Rádio Difusora de Guararapes Ltda-ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e a Rádio Difusora de Irecê AM Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora de Irecê AM Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Irecê, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Washington Luiz Rodrigues Nunes - administrador da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Difusora Patrocínio Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Patrocínio Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Patrocínio, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Terezinha Inês Rezende Alves - administradora da Rádio Difusora Patrocínio Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Suely Gonçalves de Andrade Cavalieri - administradora da Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Jóia de Adamantina Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Jóia de Adamantina Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Adamantina, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José Mario Toffoli - administrador da Rádio Jóia de Adamantina Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Maciço de Baturité Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Maciço de Baturité Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Baturité, estado do Ceará.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Cláudia Sued Lins Victor - administradora da Rádio Maciço de Baturité Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Notícias Brasileiras Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Notícias Brasileiras Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Matão, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. José Eduardo Marti Cappia - procurador da Rádio Notícias Brasileiras Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Ouro Branco Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Ouro Branco Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA DO OESTE LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a RÁDIO CULTURA DO OESTE LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 08.534.422/0001-59, representada por seu procurador, TARCÍSIO MARIZ MAIA, CPF n.º 204.846.904-34, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DO OESTE LTDA., por meio do Decreto n.º 88.173, de 10 de março de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1983, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à RÁDIO CULTURA DO OESTE LTDA. o canal 275 (duzentos e setenta e cinco), correspondente à frequência 102,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único: A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação, que tramita nesta Pasta sob o protocolo 53000.023784/2012-52, execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Permissionária

062.183.646-07

Testemunha

989.424.171-91

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/10/2016, às 19:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1414242** e o código CRC **5FFBA5FE**.

Termo OM/FM - Rádio Cultura do Oeste Ltda (7590323) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 22

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5710/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.058344/2015-15.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. DEFERIMENTO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026.

2. Na última análise, realizada por meio da Nota Técnica nº 3809/2021/SEI-MCOM (6865766), acompanhada do Ofício nº 6938/2021/MCOM (6865770), foi solicitada à Entidade a complementação da documentação necessária à renovação da outorga do serviço de radiodifusão. Em resposta, foram colacionados aos autos os documentos constantes nos protocolos nº 53115.011992/2021-11.

ANÁLISE

3. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, sendo este direito conferido às concessionárias e permissionárias que se enquadram nos padrões exigidos pela legislação regente, consoante regras dispostas na Lei n.º 4.117/1962 (alterada pela Lei n.º 13.424/2017) e no Decreto n.º 52.795/1963 (alterado pelo Decreto n.º 9.138/2017).

4. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira e *(iii)* regularidade fiscal e trabalhista, é imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela permissionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar n.º 64/1990, com base no art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/1963.

5. Comprovada a habilitação da interessada, poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, as permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora, e, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do art. 113 do RSR,

no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério das Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério das Comunicações.

7. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...] Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

8. No que tange à radiodifusão educativa, devido ao caráter do serviço e das pessoas jurídicas executantes, algumas particularidades foram acrescentadas na documentação, por meio da Portaria nº 3238/2018/SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2018, e anexo, conforme se verifica a seguir:

> Para as Fundações de Direito Privado
>
> DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA
>
> (a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;
>
> (b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;
>
> (c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
>
> (d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será

executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;

(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;

(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(g)) ~~laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~ ; (revogado pela portaria nº 1.460/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020)

(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;

(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e

(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

9. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

10. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por intermédio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de fevereiro de 2005 (7273473 fl.2), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no DOU em 27 de junho de 2006 (7273473, fl.1). Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão encontra-se vencida desde 27 de junho de 2016.

11. O requerimento foi apresentado tempestivamente em 25 de fevereiro de 2016, quando estava em vigor o Decreto no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, o qual dispunha, em seu artigo 3º, que as entidades que pretendessem renovar suas outorgas deveriam requerê-la no período entre 6 (seis) e 3 (três) meses anteriores ao seu vencimento, o que no presente caso ocorreu dentro do período de 27 de dezembro de de 2015 e 27 de março de 2016. Registra-se que o requerimento encontrava-se firmado pelo então representante legal, Sr(a) Ana Karenina da Silva Fernandes, eleita em 12 de janeiro de 2016 nos termos da Ata de Reunião Extraordinária, com mandato de 2016 a 2018 (0988464). De qualquer forma, foi solicitada a apresentação de novo requerimento, nos moldes definidos pela Portaria nº 3.238/2018. Esta solicitação foi atendida nos por meio do documento firmado novamente pela Sr(a) Ana Karenina da Silva Fernandes (6377641, fls.11-

12), eleita em 18 de janeiro de 2021, nos termos da Ata de Assembleia/Eleição de Dirigentes, com mandato até 2022 (6495254).

12. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme pode-se inferir do "Check-list" juntado aos autos sob o evento 7273286. Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual

13. Seguindo com a análise do feito, é importante ressaltar que, para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira e *(iii)* regularidade fiscal, faz-se imprescindível ainda apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Permissionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

14. Pertinente à *habilitação jurídica* da entidade, infere-se do artigo 2 de seu Estatuto Social (6377641, fls.13-19), aprovado pelo Ministério Público (6377641,fls.27/28), que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Ademais, restou demonstrada a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, termos do § 3º, art. 15, do Decreto 52795/1963 e anexo VI da Portaria nº 3238/2018 (6852608, 6852613, 6852616).

15. De acordo com o ato de nomeação ou eleição de dirigentes apresentado nos autos, registrado em 05 de fevereiro de 2021, conforme se verifica da certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (6852610), a atual diretoria executiva da Interessada, decorrentes da Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 18 de janeiro de 2021 (6495254), são os seguintes:

CONSELHO DIRETOR

NOME	CARGO
ANA KARENINA DA SILVA FERNANDES	PRESIDENTE
LUIZ CARLOS DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
FERNANDA DE FATIMA MEDEIROS DE AZEVEDO	SECRETÁRIA

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CARGO
ELIAS FERNANDES NETO	PRESIDENTE
NAYARA TISCIANY NASCIMENTO PAIVA	DIRETORA TÉCNICA
GUSTAVO EMANUEL SOUZA LÉO	DIRETOR ADMINISTRATIVO

16. Referente aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, assim como por seus dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – Siacco, no 10 de maio de 2021 (7585569, fls.4-13). Registra-se que apesar de o

sistema Siacco encontrar-se desatualizado, haja vista a consulta ter sido realizada antes da conclusão do processo nº 53115.008748/2021-62, que trata do pleito relativo à última nomeação de dirigentes, essa consulta considerou o somatório das outorgas que os dirigentes atualmente detém acrescentada da outorga objeto dos presentes autos. Nesses termos, tem-se que:

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. Os diretores não participam de outras entidades executantes do serviço de radiodifusão. Acerca desta informação, cumpre registra-se que, em consulta ao Siacco, o Sr. Elias Fernandes Neto aparece como diretor da Rádio Cultura do Oeste Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte. No entanto, sua saída da citada entidade já foi homologada, conforme se verifica do teor da Nota Técnica nº 4952/2021/SEI-MCOM, constante do processo 01250.014058/2020-11, restando pendente apenas a atualização do sistema pela área competente.

17. Com relação ao convênio, firmado com a Instituição de Ensino Superior a fim de garantir o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, registra-se haver sido firmado com o Centro Universitário Facex- Unifacex, mantida pelo Centro Integrado de Formação de Executivos, entidade que possui sede ou campus no estado do Rio Grande do Norte, mesmo estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e seu prazo de vigência será 3 (três) anos, prorrogáveis, a se iniciar da data de assinatura do termo, 20 de abril de 2021.

18. Já no tocante à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a permissionária acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício de 2020, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal (7269066 fls.5-9).

19. Registra-se que a Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, dispõe que será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo:

LG	(Ativo circulante + Realizável a longo prazo) : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1
LC	Ativo circulante : Passivo circulante > 1
SG	Ativos totais : (Passivo circulante + Exigível a longo prazo) > 1

20. Nesse sentido, os valores apresentados em seu balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício foram maiores de 1 (um), a saber:

LG	(R$ 36.078,37+ R$ 0) : (R$ 10.925,46+ R$ 0) = 3,30
LC	R$ 36.078,37: R$ 10.925,46 = 3,30
SG	R$ 36.520,40 : (R$ 10.925,46 + R$ 0) = 3,34

21. Com relação à *regularidade fiscal e trabalhista*, pode-se observar que as certidões acostadas aos autos demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal (6852612, fl.1), Estadual (6852612, fl.5) e Municipal (6852612, fl.3). Além disso, as certidões acostadas comprovam a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -

CNPJ (6865713, fl.1), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (6865713, fl.2), e a Justiça do Trabalho (6852612, fl.2), o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

22. Quanto à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema Mosaico, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (6941165). Ademais, conforme atesta o *E-mail* CGFM, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (7366380).

23. Com relação à *regularidade técnica*, registra-se que, em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga. Com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e foi, posteriormente, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, a regularidade quanto ao licenciamento da estação é condição necessária para a conclusão do processo de renovação de outorga, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. O referido normativo definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

25. Ademais, foi estabelecido que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Por fim, foi consignado que *A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por*

meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que a estação da entidade encontra-se na fase *(TV-C4) Canal Licenciado*. Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação, emitida em 19 de março de 2020 (6377641, fl. 10 - 7594940).

27. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade outorgada, sob as perspectivas econômico-financeira e fiscal, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação, nos termos do art. 113, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

28. Sendo assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/06/2021, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 10/06/2021, às 20:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 11/06/2021, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/06/2021, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7273343** e o código CRC **36A426F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a concessão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau

dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 7273343

CHECKLIST
Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.

Processo nº 53900.058344/2015-15

Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO

CNPJ: 06.883.510/0001-30

Localidade: Pau dos Ferros/RN

Natureza jurídica: fundação privada

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 215E

Período: 27/06/2016 a 27/06/2026

Situado em faixa de fronteira? não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**OBSERVAÇÕES/FL(s).**
a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;* *(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;*	

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.* **Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.** _____Assinatura do representante legal	0988462 (25/02/2016) ANA KARENINA Petição 6377641 fls. 11-12 (14/01/2021) ANA KARENINA
b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **devidamente aprovado pelo Ministério Público**, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	6377641 fls. 13 a 19 MP Petição 6377641 fls. 27 e 28 **ALTERAÇÃO ESTÁ SENDO TRATADA NO PROCESSO 53115.008748/2021-62**
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes,	

devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou c) minuta do ato de nomeação ou eleição dos atuais dirigentes; **As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional,* ***antes de registrar o ato com a alteração pretendida.***	6495254 CONSELHO DIRETOR - MANDATO ATÉ 07/2022 DIRETORIA EXECUTIVA - MANDATO DE 2018-2022
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	6852610, de 19/03/2021 6852617, de 04/01/2021 6377641, FL.26, data:10/10/2019
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	CONSELHO DIRETOR ANA KARENINA - 6852608 FL.4 LUIS CARLOS - 6852613 FERNANDA - 6852608 FL.1 DIRETORIA EXECUTIVA ELIAS - 6852608 FL.3 NAYARA - 6852616 GUSTAVO - 6852608 FL.2
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	6377641 fl. 20-22 DATADO DE 28/02/2022 validade 3 anos 7269066 fls.1-3
g) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;	OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO 7269066 fl.4
h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Petição 6377641 fls. 29 e 30 (2019) 7269066 fls.5-9
i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	6865713, fl.1 Emitido em 05/04/2021

j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	6852612, fl.1 Válida até 11/05/2021
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	6852612, fl.5 Válida até 19/05/2021
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	6852612, fl.3 Válida até 14/04/2021
m) comprovante de regularidade com o FISTEL;	6865713, fl.3 Válido até 25/04/2021
n) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	6865713, fl.2 Válido até 20/04/2021
o) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho	6852612, fl.2 Válida até 05/07/2021
p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação;	Petição 6377641 fl. 10 Emitido em 19/03/2020
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	CGFM 6941165 (último licenciamento emitido em 19/03/2020)

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 11/06/2021, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7273286** e o código CRC **4D7E89E8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5213/2021/MCOM

Brasília, 11 de junho de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Ricca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5710/2021/MCOM (7599080)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5710/2021/MCOM (7599080), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/06/2021, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7599080** e o código CRC **CA76CB48**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5213/2021/@setor@ - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 7599080

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.058344/2015-15
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão para fins educativos. Apresentação de recomendações. Inexistência óbice legal. Renovação da outorga anteriormente concedida. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 5213/2021/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 53900.058344/2015-15, cujo teor versa sobre a renovação de outorga concedida à Fundação José Fernandes de Melo para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos anteriores, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 24 de fevereiro de 2005, e o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2006, outorgou permissão à Fundação José Fernandes de Melo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

3. No ano de 2015, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 24507/2015/SEI-MC, assim se manifestou sobre a necessidade de renovação da outorga acima concedida (Doc. nº 0798640 - SEI), *in litteris:*

> 1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, referente ao seguinte período: 27/06/2016 a 27/06/2026.
>
> 2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
>
> 3. Assim, conforme disposto no §1º do seu art. 48, as entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação da Portaria nº 4335/2015, terão seus processos de renovação instaurados de ofício por este Ministério.
>
> 4. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 27/06/2016, e que, de acordo com a legislação que rege a matéria, as empresas que desejarem a renovação dos prazos de

> concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, observado o prazo de até três meses antes do vencimento da respectiva outorga.
>
> 5. No caso da interessada, o período para apresentação se dará até **27/03/2016**. Sendo assim, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, deverá a entidade apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:
>
> (...)
>
> 7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

4. A Fundação José Fernandes de Melo apresentou requerimento de renovação da outorga em 25 de fevereiro de 2016 (Doc. nº 0988567 - Proc. Administrativo nº 53900.012033/2016-91 - SEI).

5. É possível verificar dos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo que a Secretaria de Radiodifusão emitiu diversas manifestações técnicas com a finalidade de que houvesse a devida instrução documental e o atendimento dos requisitos existentes nas normas de regência.

6. Registre-se, ainda que os autos do Processo Administrativo foram encaminhados a este advogado da União, por meio do SAPIENS, no dia 15 de junho, às 18h13, em razão da solicitação de urgência na análise.

7. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO RADIODIFUSÃO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

8. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que a prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa encontra-se disciplinada pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117,de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

9. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, inclusive no que concerne à possibilidade de renovação da outorga concedida, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
>
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
>
> 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
>
> § 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
>
> Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.
>
> **LEI Nº 4.117, DE AGOSTO DE 1962**

Parecer Jurídico 225/2021 (7610126) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 38

Art. 67. (...)

Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência. (Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 111. Os prazos de concessão ou permissão, previstos no § 5º do art. 223 da Constituição e no art. 27 deste Decreto, poderão ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 1º As pessoas jurídicas que não apresentarem requerimento de renovação no prazo a que se refere o **caput** serão notificadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para que se manifestem sobre o interesse na renovação no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 2º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no **caput** e § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parecer Jurídico 225/2021 (7610126) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 39

> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de renovação da outorga, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

10. É oportuno destacar que a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, editada pelo Ministro desta Pasta, dispõe o seguinte sobre a renovação da outorga para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, *in verb*is:

> Da Renovação da Outorga
>
> Art. 31. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo da concessão ou da permissão deverão dirigir requerimento ao MCTIC, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, acompanhado da documentação correspondente.
>
> § 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as IES públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do Anexo IV desta Portaria; as IES privadas, o do Anexo V; e as fundações de direito privado, o do Anexo VI.
>
> § 2º As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo MCTIC para que se manifestem sobre o interesse na renovação, no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
>
> § 3º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 2º.
>
> Art. 32. O MCTIC analisará a regularidade da documentação apresentada e, se forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de trinta dias, regularizar o pedido.
>
> Art. 33. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga.
>
> Art. 34. Após a completa instrução do processo de renovação, com a manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com parecer prévio da Consultoria Jurídica, para:
>
> I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e
>
> II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão para fins educativos deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado para renovação da outorga concedida para prestação do serviço de radiodifusão para fins exclusivamente educativos, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5710/2021/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da renovação da outorga anteriormente concedida à Fundação José Fernandes de Melo para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN (Doc. nº 7273343 - SEI), *in litteris:*

> 1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026.
>
> 2. Na última análise, realizada por meio da Nota Técnica nº 3809/2021/SEI-MCOM (6865766), acompanhada do Ofício nº 6938/2021/MCOM (6865770), foi solicitada à Entidade a complementação da documentação necessária à renovação da outorga do serviço de radiodifusão. Em resposta, foram colacionados aos autos os documentos constantes nos protocolos nº 53115.011992/2021-11.
>
> 3. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, sendo este direito conferido às concessionárias e permissionárias que se enquadram nos padrões exigidos pela legislação regente, consoante regras dispostas na Lei n.º 4.117/1962 (alterada pela Lei n.º 13.424/2017) e no Decreto n.º 52.795/1963 (alterado pelo Decreto n.º 9.138/2017).
>
> 4. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira e *(iii)* regularidade fiscal e trabalhista, é imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela permissionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar n.º 64/1990, com base no art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/1963.
>
> 5. Comprovada a habilitação da interessada, poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, as permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora, e, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.
>
> 6. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do art. 113 do RSR, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério das Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério das Comunicações.
>
> (...)
>
> 10. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por intermédio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de fevereiro de 2005 (7273473 fl.2), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no DOU em 27 de junho de 2006 (7273473, fl.1). Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão encontra-se vencida desde 27 de junho de 2016.
>
> 11. O requerimento foi apresentado tempestivamente em 25 de fevereiro de 2016, quando estava em vigor o Decreto no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, o qual dispunha, em seu artigo 3º, que as entidades que pretendessem renovar suas outorgas deveriam requerê-la no período entre 6 (seis) e 3 (três) meses anteriores ao seu vencimento, o que no presente caso ocorreu dentro do período de 27 de dezembro de de 2015 e 27 de março de 2016. Registra-se que o requerimento encontrava-se firmado pelo então representante legal, Sr(a) Ana Karenina da Silva Fernandes, eleita em 12 de janeiro de 2016 nos termos da Ata de Reunião Extraordinária, com mandato de 2016 a 2018 (0988464). De qualquer forma, foi solicitada a apresentação de novo requerimento, nos moldes definidos pela Portaria nº 3.238/2018. Esta solicitação foi atendida nos por meio do documento

firmado novamente pela Sr(a) Ana Karenina da Silva Fernandes (6377641, fls.11-12), eleita em 18 de janeiro de 2021, nos termos da Ata de Assembleia/Eleição de Dirigentes, com mandato até 2022 (6495254).

12. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme pode-se inferir do "Check-list" juntado aos autos sob o evento 7273286. Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual

13. Seguindo com a análise do feito, é importante ressaltar que, para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira e *(iii)* regularidade fiscal, faz-se imprescindível ainda apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Permissionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

14. Pertinente à *habilitação jurídica* da entidade, infere-se do artigo 2 de seu Estatuto Social (6377641, fls.13-19), aprovado pelo Ministério Público (6377641,fls.27/28), que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Ademais, restou demonstrada a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, termos do § 3º, art. 15, do Decreto 52795/1963 e anexo VI da Portaria nº 3238/2018 (6852608, 6852613, 6852616).

15. De acordo com o ato de nomeação ou eleição de dirigentes apresentado nos autos, registrado em 05 de fevereiro de 2021, conforme se verifica da certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (6852610), a atual diretoria executiva da Interessada, decorrentes da Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 18 de janeiro de 2021 (6495254), são os seguintes:

(...)

16. Referente aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, assim como por seus dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – Siacco, no 10 de maio de 2021 (7585569, fls.4-13). Registra-se que apesar de o sistema Siacco encontrar-se desatualizado, haja vista a consulta ter sido realizada antes da conclusão do processo nº 53115.008748/2021-62, que trata do pleito relativo à última nomeação de dirigentes, essa consulta considerou o somatório das outorgas que os dirigentes atualmente detém acrescentada da outorga objeto dos presentes autos. Nesses termos, tem-se que:

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. Os diretores não participam de outras entidades executantes do serviço de radiodifusão. Acerca desta informação, cumpre registra-se que, em consulta ao Siacco, o Sr. Elias Fernandes Neto aparece como diretor da Rádio Cultura do Oeste Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte. No entanto, sua saída da citada entidade já foi homologada, conforme se verifica do teor da Nota Técnica nº 4952/2021/SEI-MCOM, constante do processo 01250.014058/2020-11, restando pendente apenas a atualização do sistema pela área competente.

17. Com relação ao convênio, firmado com a Instituição de Ensino Superior a fim de garantir o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, registra-se haver sido firmado com o Centro Universitário Facex- Unifacex, mantida pelo Centro Integrado de Formação de Executivos, entidade que possui sede ou campus no estado do Rio Grande do Norte, mesmo estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e seu prazo de vigência será 3 (três) anos, prorrogáveis, a se iniciar da data de assinatura do termo, 20 de abril de 2021.

18. Já no tocante à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a permissionária acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício de 2020, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal (7269066 fls.5-9).

19. Registra-se que a Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, dispõe que será considerada apta a entidade que estiver em boa situação

financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo:

(...)

21. Com relação à *regularidade fiscal e trabalhista*, pode-se observar que as certidões acostadas aos autos demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal (6852612, fl.1), Estadual (6852612, fl.5) e Municipal (6852612, fl.3). Além disso, as certidões acostadas comprovam a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (6865713, fl.1), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (6865713, fl.2), e a Justiça do Trabalho (6852612, fl.2), o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

22. Quanto à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema Mosaico, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (6941165). Ademais, conforme atesta o *E-mail* CGFM, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (7366380).

23. Com relação à *regularidade técnica*, registra-se que, em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga. Com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e foi, posteriormente, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, a regularidade quanto ao licenciamento da estação é condição necessária para a conclusão do processo de renovação de outorga, a saber:

(...)

24. O referido normativo definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

25.Ademais, foi estabelecido que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Por fim, foi consignado que *A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

26. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que a estação da entidade encontra-se na fase *(TV-C4) Canal Licenciado*. Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação, emitida em 19 de março de 2020 (6377641, fl. 10 - 7594940).

27. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade outorgada, sob as perspectivas econômico-financeira e fiscal, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação, nos termos do art. 113, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

28. Sendo assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga.

29. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

14. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que não existe impedimento técnico para que haja a renovação da outorga concedida para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, pela Fundação José Fernandes de Melo, referente ao seguinte período: 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026.

15. Em relação à tempestividade do pedido de renovação de outorga, cumpre lembrar que à época estava vigente a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 180, de 21 de

setembro de 2015, *in verbis:*

> Art. 34. Instaurado o processo, a entidade será notificada para manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação do requerimento e documentos constantes dos Anexos V ou VI, conforme o caso.
>
> § 1º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, as entidades interessadas poderão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até três meses antes do vencimento da respectiva outorga.

16. Compulsando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo, infere-se que a Fundação José Fernandes de Melo apresentou o requerimento de renovação de outorga no mês de fevereiro de 2016 e o termo final da outorga originariamente concedida era junho de 2016 (vide itens 2 e 4 deste PARECER), **sendo, portanto, tempestivo o pedido de renovação apresentado.**

17. Ademais, a mencionada Fundação apresentou a documentação pertinente para a renovação da outorga, conforme o checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 7273343 - SEI).

18. Vale esclarecer, ainda, que a renovação da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, será efetivada com a respectiva assinatura do termo aditivo ao contrato, conforme a redação do art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, do art. 35 Portaria nº 3.238, de 2018.

19. Com efeito e à luz das normas de regência, afigura-se que é necessária que sejam observadas as seguintes etapas: i) expedição de portaria ministerial, renovando a permissão à citada Fundação; ii) submissão da matéria ao Congresso nacional para edição do decreto legislativo ratificador; iii) e elaboração do termo aditivo ao contrato.

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize o deferimento da renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, pela Fundação José Fernandes de Melo.

III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que devem ser observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para renovação de outorga concedida à Fundação José Fernandes de Melo para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao seguinte período: 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026; ii) antes da subscrição da minuta de portaria ministerial deve ser juntada as certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação; iii) a minuta de portaria e a minuta de exposição de motivos, ambas elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo jurídico, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iv) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão com fins educativos pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223 da Constituição Federal; v) após a edição do decreto legislativo, compete a este Ministério adotar as medidas administrativas para elaboração do termo aditivo ao contrato; vi) é necessário que sejam adotadas as medidas necessárias para que, no momento da formalização da renovação da outorga (assinatura do termo aditivo), sejam apresentados os documentos exigidos de forma atualizada, nos termos do art. 113 c/c o art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1967.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta renovar a permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação, **com a urgência que o caso requer.**

À consideração superior.

Brasília, 15 de junho de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900058344201515 e da chave de acesso d4135fe8

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 656987477 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 15-06-2021 20:13. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00907/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.058344/2015-15
INTERESSADOS: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 15 de junho de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900058344201515 e da chave de acesso d4135fe8

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 657074514 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 15-06-2021 20:35. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.058344/2015-15

Referência: Parecer Jurídico nº 225/2021 (7610126)

Interessado: Fundação José Fernandes de Melo

Assunto: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa

De ordem do Diretor de Outorga e Pós-Outorga, encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Pós-Outorga-CGPO, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 225/2021 (7610126), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 16 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 16/06/2021, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7612685** e o código CRC **1871CAF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.058344/2015-15**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 225/2021 (7610126), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 16/06/2021, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7612617** e o código CRC **26153D0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.883.510/0001-30 **MATRIZ**		**29/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.900-000	**JOAO CATINGUEIRA**	**PAU DOS FERROS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOOBESLICOFM@YAHOO.COM.BR	**(84) 3351-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:37:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
CNPJ: 06.883.510/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:53 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **3D4A.2B8A.F23C.DD57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6948408
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**
CNPJ: **06.883.510/0001-30** Inscrição Estadual: **20.519.568-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/06/2021** às **16:47:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **191.221.15.71**.

Validade até **13/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Secretaria de Tributação

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 014.951

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
C.N.P.J.: 06.883.510/0001-30

Inscrição Mercantil: 031.312-2

Válida até o dia 19/06/2021.

Emitida no dia 20/05/2021

Código de Validação: REID51315

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://paudosferros.rn.gov.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.883.510/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1258 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004451123716919

Informação obtida em 16/06/2021 16:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.883.510/0001-30
Certidão nº: 18933245/2021
Expedição: 16/06/2021, às 16:47:59
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.883.510/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO**

CNPJ: **06.883.510/0001-30**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:23 do dia 16/06/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.054922/2017-12
INTERESSADA: FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE MELO.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA EDUCATIVA. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA CONJUR. REMESSA DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por meio da Nota Técnica n.º 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao período de 27 de junho de 2016 a 27 de junho de 2026. (SEI 7273343 e SEI 7610126).

2. Por ocasião de seu Parecer, a unidade consultiva condicionou, por cautela, o prosseguimento do feito à atualização das certidões antes do envio dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações (SEI 7610126).

3. Em atendimento, esta Secretaria de Radiodifusão verificou, após consulta aos respectivos sítios eletrônicos, que a regularidade da entidade permanece, conforme certidões colacionadas aos autos (SEI 7614330). Ressalta-se que, em relação às certidões emitidas pela Anatel e pela Receita Municipal, a circunstância verificada não configura óbice à renovação da outorga, por se tratar de certidões positiva com efeito negativa de débitos.

4. Logo, entende-se como satisfeitas as diligências sugeridas pela Consultoria Jurídica.

5. Sendo assim, encaminhem-se os autos ao Secretário de Radiodifusão, para posterior submissão do assunto à deliberação do Ministro de Estado das Comunicações, haja vista a inexistência de outras providências a serem adotadas neste momento.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/06/2021, às 19:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº

10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituta**, em 16/06/2021, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/06/2021, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/06/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7614495** e o código CRC **1B87B430**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e invocando as razões da Nota Técnica n.º 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e que constam do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.058344/2015-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI-MCOM nº 7614495

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA MCOM Nº 2848, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e invocando as razões da Nota Técnica n.º 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e que constam do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/06/2021, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7609871** e o código CRC **C591716A**.

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 15 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.058344/2015-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2848 de 15 de junho de 2021, publicada em _____, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/06/2021, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7609873** e o código CRC **35546896**.

Referência: Processo nº 53900.058344/2015-15 SEI nº 7609873

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5438/2021/MCOM

Brasília, 16 de junho de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 2848/2021 (7609871) e EM (7609873)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5710/2021 (7273343) e no Parecer Jurídico nº 255/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (7610126), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 2848/2021 (7609871) e EM (7609873), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/06/2021, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7614705** e o código CRC **54FE98C5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5438/2021/@setor@ - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 7614705

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 4.912, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Reconhecimento de que os investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) são decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.014063/2020-16, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os produtos e respectivos modelos abaixo descritos são resultado de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, realizados previamente à habilitação pela empresa Tecsys do Brasil Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.165.939/0001-67:

I - Modem para Tecnologia Celular, modelo: TS600;

II - Tradutor (conversor) de protocolo para interconexão de redes (Gateway), modelo: TS850;

III - Rádio Digital, modelo: TS800.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 4.923, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação para gestão do Projeto Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com foco na capacitação de recursos humanos para empreender e/ou atuar no desenvolvimento em TIC's.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, Portaria MCTI nº 422, de 9 de maio de 2013, Portaria MCTI nº 957, de 19 de novembro de 2015 e o disposto na Portaria MCTIC nº 894, de 21 de fevereiro de 2018, considerando o estabelecido na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº 01245.013770/2020-64, celebrado em 04 de março de 2021, entre a União, por intermédio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI e a FLEXTRONICS INSTITUTO DE TECNOLOGIA - FIT, FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FACTI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL para execução do projeto " Residência em TIC 03", resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que tem como objetivo principal proceder ao acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e atividades do Projeto, de modo a assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme supramencionado no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI:

- Ulisses Campoi Martins Rosa - SIAPE 1822468 (Coordenador);
- Hamilton José Mendes da Silva - SIAPE 662680 (suplente);

II - Pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX:-

- Diônes dos Santos Lima - CPF: 053270446-02
- Werlei Eduardo Geraldo dos Santo - CPF: 891.999.361-00

Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador da Comissão será substituído pelo segundo membro, representante do MCTI.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Acordo de Cooperação;

II - avaliar a necessidade e propor a COORDENADORA a renegociação do Acordo de Cooperação, se necessário, principalmente no que diz respeito a metas e indicadores;

III - analisar e emitir parecer a COORDENADORA sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Acordo de Cooperação ao fim do prazo de sua vigência.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 4.924, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação para gestão do Projeto Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com foco na capacitação de recursos humanos para empreender e/ou atuar no desenvolvimento em TIC's.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 , Decreto nº 10.356 ,de 20 de maio de 2020, Portaria MCTI nº 422, de 9 de maio de 2013, Portaria MCTI nº 957, de 19 de novembro de 2015 e o disposto na Portaria MCTIC nº 894, de 21 de fevereiro de 2018, considerando o estabelecido na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº 01245.004514/2020-86, celebrado em 30 de março de 2021, entre a União, por intermédio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI e a FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES para execução do projeto "Plataforma de Inteligência de Dados, baseada na integração dos componentes de software "open source" de Inteligência Artificial e IoT (Internet of Things)", resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que tem como objetivo principal proceder ao acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e atividades do Projeto, de modo a assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme supramencionado no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI:

- Ulisses Campoi Martins Rosa - SIAPE 1822468 (Coordenador);
- Hamilton José Mendes da Silva - SIAPE 662680 (suplente);

II - Pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX:

- Diônes dos Santos Lima - CPF: 053270446-02
- Werlei Eduardo Geraldo dos Santos - CPF: 891.999.361-00

Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador da Comissão será substituído pelo segundo membro, representante do MCTI.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Acordo de Cooperação;

II - avaliar a necessidade e propor a COORDENADORA a renegociação do Acordo de Cooperação, se necessário, principalmente no que diz respeito a metas e indicadores;

III - analisar e emitir parecer a COORDENADORA sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Acordo de Cooperação ao fim do prazo de sua vigência.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.848, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e invocando as razões da Nota Técnica n.º 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e que constam do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53524.002156/2018	Associação Comunitária Para Desenvolvimento Artístico E Cultural De Monte Verde	RADCOM	Camanducaia	MG	Multa e Advertência	788,59	art. 40, XII, XV, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 1775 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53524.002437/2018	Associação Comunitária Beneficente De Radiodifusão De Inimutaba	RADCOM	Inimutaba	MG	Multa	1.577,17	Art. 40, XIV, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 1777 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53524.003554/2018	Associação Educativa E Cultural Eldorado	RADCOM	Presidente Olegário	MG	Multa	1.577,17	Art. 40, XXII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 1796 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53542.001558/2018	Associação Comunitária Aliança	RADCOM	Mineiros	GO	Multa	788,59	Art. 40, XXII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 1805 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53520.000848/2018	Associação Cultural De Penha	RADCOM	Penha	SC	Multa	788,59	Art. 40, XXII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 1810 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53900.036845/2015	Associação Dos Moradores Do Tabuleiro	RADCOM	Matinhos	PR	Multa	801,48	Art. 40, XII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 2236 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53516.004139/2017	Fundação Cultural Celinauta	TVD	Pato Branco	PR	Multa	8.509,08	Cláusula Terceira, "p", do Contrato de Concessão, publicado no DOU em 21/02/79, c/c itens 5.3, 7.1, "h", e 7.2.2, "b", da Portaria nº 310/2006.	Portaria DEIRF n° 2346 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.009786/2015	Associação Miguelina De Rádio Difusão Comunitária	RADCOM	São Miguel das Missões	RS	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 2355 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53545.001174/2018	Associação Cultural E Comunitária Rádio Livre Taquari Fm	RADCOM	Alto Taquari	MT	Multa	788,59	Art. 40, XXII, do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DEIRF n° 2391 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53569.001075/2017	Associação Comunitária Vale Do Rio Peixe-Boi	RADCOM	Peixe-Boi	PA	Multa	1.602,97	Art. 40, XIX e XXII, do Decreto nº 2.615/98 c/c os arts. 108 e 109 da Portaria nº 4.334/2015.	Portaria DEIRF n° 2426 de 14/06/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

Comprovante PUB_PORTARIA_2848_2021 (7678797) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 64

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2021 09:48:31
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6469710
Data prevista de publicação: 22/06/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
13600594	ATO PORTARIA MCOM NA 2848.rtf	3cdf8883dba3bc77 1c390ea8fe933815	9,00	R$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Anexo Envio_Matéria (7644159) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 65

Id solicitação: 57dbac395e942

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO JOSE FERNANDES DE MELO			
Nome Fantasia:			
Telefone: (84) 351-2117		**E-mail:**	
CNPJ: 06.883.510/0001-30		**Número do Fistel:** 50403550920	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 27/06/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;139/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Manoel Alexandre		**Complemento:**
Bairro: Princesinha		**Numero:** 1059
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GAUDENCIO GERONIMO DE SOUZA		**Complemento:**
Bairro: JOAO CATINGUEIRA		**Numero:** 25
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN	**CEP:** 59900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Pau dos Ferros	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	**Frequência:** 90.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.284kW
HCI: 33.3 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Relatório Canal_Renovação da Outorga (7689278) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 66

Número da Estação: 696140110	**Número Indicativo:** ZYR811
Data Último Licenciamento: 19/03/2020	**Número da Licença:** 53500.005132/2020-13

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 6°8'43" S	**Longitude:** 38°12'17" W	**Cota da base:** 231.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1/2		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.58 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM Ciro-04			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33.3 m	**ERP Máxima:** 0.28 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.52	**5º:** 1.47	**10º:** 1.41	**15º:** 1.33	**20º:** 1.24	**25º:** 1.14	**30º:** 1.01	**35º:** 0.85	**40º:** 0.66	**45º:** 0.45	**50º:** 0.25	**55º:** 0.1
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0.02	**75º:** 0.1	**80º:** 0.21	**85º:** 0.32	**90º:** 0.45	**95º:** 0.6	**100º:** 0.77	**105º:** 0.96	**110º:** 1.14	**115º:** 1.3
120º: 1.42	**125º:** 1.49	**130º:** 1.52	**135º:** 1.53	**140º:** 1.53	**145º:** 1.52	**150º:** 1.52	**155º:** 1.53	**160º:** 1.55	**165º:** 1.56	**170º:** 1.56	**175º:** 1.55
180º: 1.52	**185º:** 1.47	**190º:** 1.41	**195º:** 1.33	**200º:** 1.24	**205º:** 1.14	**210º:** 1.01	**215º:** 0.85	**220º:** 0.66	**225º:** 0.45	**230º:** 0.25	**235º:** 0.1
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.02	**255º:** 0.1	**260º:** 0.21	**265º:** 0.32	**270º:** 0.45	**275º:** 0.6	**280º:** 0.77	**285º:** 0.96	**290º:** 1.14	**295º:** 1.3
300º: 1.42	**305º:** 1.49	**310º:** 1.52	**315º:** 1.53	**320º:** 1.53	**325º:** 1.52	**330º:** 1.52	**335º:** 1.53	**340º:** 1.55	**345º:** 1.56	**350º:** 1.56	**355º:** 1.55

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Relatório Canal_Renovação da Outorga (7689278) SEI 53900.058344/2015-15 / pg. 67

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.28 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	183	Portaria	MC	21/02/2005	24/02/2005	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	144	Portaria	MC	09/09/2011	20/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	241	Decreto Legislativo	MC	26/06/2006	27/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	6835	Ato	CMPRL	06/10/2011	07/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.046326/2019-27	7039	Ato	ORLE	07/11/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.058344/2015-15	2848	Portaria	MC	15/06/2021	22/06/2021	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5651/2021/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (7609873)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2848/2021/SEI-MCOM (7678797), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação (7609873), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 22/06/2021, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7690325** e o código CRC **63C86FD3**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5651/2021/@setor@ - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 7690325

EM nº 00151/2021 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.058344/2015-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2848 de 15 de junho de 2021, publicada em 22 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19614/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.058344/2015-15.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8104863** e o código CRC **3B816843**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19614/2021/MCOM - Processo nº 53900.058344/2015-15 - Nº SEI: 8104863